

835

JORGE PINTO FRANÇA
Perito Judicial

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA
14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ**

Processo : 0001421-42.2008.8.19.0001
Ação : Cobrança
Autor : Helder Flor e outro(s)...
Réu : Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil PREVI

JORGE PINTO FRANÇA, perito nomeado nos autos do processo em referência, vem, a presença de V. Exa., dizer e requerer o que se segue:

DIZER - que havendo concluído a redação do seu laudo;

REQUERER – a juntada do mesmo para os devidos e legais efeitos, bem como seja autorizada à expedição do Mandado de Pagamento dos honorários periciais, depositados no Banco do Brasil S.A., às fls. 723.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2018.



Perito Contador
CRC-RJ-020679/0-2
CPF- 158256717-49

LAUDO PERICIAL

1 – DADOS DO PROCESSO:

Vara: 14ª Vara Cível da Comarca da Capital /RJ

Processo: 0001421-42.2008.8.19.0001

Ação: Cobrança

Autor: Helder Flor e outro(s)...

Réu: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

PREVI

Adv. do Autor: Dr. Robinson Romancini

Adv. do Réu: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro

Assist. Téc. do Autor: Não indicado

Assist. Téc. do Réu: Eduardo Ghazi (fls. 679)

Perito do Juízo: Jorge Pinto França (fls. 673)

2 – HISTÓRICO DO PROCESSO:

Os Autores ajuizaram ação pretendendo que a Ré pague a eles diferença dos índices de correção monetária aplicados na remuneração do valor pago a título de restituição das contribuições por eles vertidas ao plano de previdência formalizada com a Ré, tendo em vista os expurgos inflacionários ocorridos por ocasião dos diversos planos econômicos implementados durante o período em que os mesmos fizeram talas contribuições.

Assim os Autores requerem, entre outros, a aplicação dos índices do IPC no percentual de 42,72% e 10,14% (janeiro e fevereiro de 1989), 84,32% e 44,80% (março e abril de 1990) e 21,87% (fevereiro de 1991).

Foi proferida Sentença, conforme às fls. 352/359, a saber:

“... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial para condenar a ré a ressarcir integralmente aos autores os valores correspondentes às contribuições prestadas pelos mesmos. Determino a incidência de juros remuneratórios de 6% ao ano a contar dos respectivos meses de geração das diferenças monetárias até a data do efetivo pagamento, bem como juros de mora de 1% ao mês (art. 406 CC c/c 161, § 1º do CTN), contados a partir da data da citação, descontados os valores já restituídos. Quanto à correção monetária, deverá ser levado consideração o incide do IPC, aplicável aos meses de janeiro/89, fevereiro/89, março/90, abril/90 e fevereiro/91.

Condeno, ainda, ré ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, na base de 10% sobre o valor da condenação....”

A Sentença foi reformada em parte, conforme Decisão Monocrática proferida às fls. 426/436, a saber:

“...Diante do exposto, o único reparo que se faz na d. sentença, refere-se a limitação da incidência dos juros remuneratórios, os quais devem incidir até a data do desligamento dos autores do plano de previdência, de acordo com o disposto no estatuto.

Assim sendo, se conhece a se dá parcial provimento ao recursos, na forma acima.”

3 – OBJETIVO DA PERÍCIA:

Trata-se de perícia contábil deferida Emérita Magistrada às fls. 673, com fito de proceder a Liquidação da Sentença.

898

4 – RELATÓRIO DA PERÍCIA:

Para o desenvolvimento do trabalho pericial, foram analisados os documentos acostados aos autos às fls. 824/889, como também os índices aplicados:

De 03/1980 a 01/1989	ORTN/ OTN
De 02/1989 a 02/1991	BTN
De 03/1991 a 04/1993	TR
De 05/1993 a 07/1994	TRD
De 08/1994 a 06/1995	IPC-R
De 07/1995 a 12/1997	(INPC + IGP-DI) / 2
De 01/1998 a 05/2004	IGP-DI
A partir de 06/2004	INPC

5 – QUESITOS FORMULADOS PELO AUTOR:

Não foram formulados quesitos

6 – QUESITOS FORMULADOS PELO RÉU:

ÀS FLS. 680/686

- 1) Queira o Perito transcrever a(s) Decisão (ões) Judicial (is) em que se baseará para a elaboração do Laudo Pericial.

RESPOSTA – Foi proferida Sentença, conforme às fls. 352/359, a saber:

“... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial para condenar a ré a ressarcir integralmente aos autores os valores correspondentes às contribuições prestadas pelos

693

mesmos. Determino a incidência de juros remuneratórios de 6% ao ano a contar dos respectivos meses de geração das diferenças monetárias até a data do efetivo pagamento, bem como juros de mora de 1% ao mês (art. 406 CC c/c 161, § 1º do CTN), contados a partir da data da citação, descontados os valores já restituídos. Quanto à correção monetária, deverá ser levado consideração o índice do IPC, aplicável aos meses de janeiro/89, fevereiro/89, março/90, abril/90 e fevereiro/91.

Condeno, ainda, ré ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, na base de 10% sobre o valor da condenação...."

A Sentença foi reformada em parte, conforme Acórdão proferido às fls. 426/436, a saber:

"...Diante do exposto, o único reparo que se faz na d. sentença, refere-se a limitação da incidência dos juros remuneratórios, os quais devem incidir até a data do desligamento dos autores do plano de previdência, de acordo com o disposto no estatuto.

Assim sendo, se conhece a se dá parcial provimento ao recursos, na forma acima."

2) Queira o Perito informar, para melhor clareza dos cálculos, sobre o plano de previdência objeto da lide, contratado pela parte autora;

2.A) Quais foram os índices de correção monetária aplicados nas contribuições da parte autora;

RESPOSTA – Quesito atendido pela tabela do item 4 – Relatório da Perícia.

2.B) Em quais estatutos estão inseridos esses índices;

RESPOSTA – A Perícia esclarece que os referidos índices foram evidenciados nos demonstrativos de Evolução acostados pelo Réu.

3) A metodologia dos cálculos do valor de resgate na data de desligamento dos participantes está sendo questionada pela Parte Autora na presente lide ou estão sendo pleiteados a substituição de índices de correção monetária.

● RESPOSTA – A Perícia esclarece que o Acórdão/ Sentença preferido determinou os expurgos a serem aplicados.

4) Com relação ao Artigo 9º do Estatuto de 1997, ao desligar-se do plano o participante possui três opções descritas abaixo.

“Art. 9º. A perda do vínculo empregatício com a empresa patrocinadora, voluntária ou não, sem que o participante tenha satisfeito as condições necessárias à percepção de qualquer dos benefícios previstos no regulamento do plano de que participa, implicará a perda do direito de votar e ser votado nas deliberações do Corpo Social, facultando ao participante uma das seguintes opções:

I – recebimento de parte das contribuições, observadas as disposições do regulamento do respectivo plano de benefícios vigente na data da perda do vínculo empregatício;

II – permanência no Plano mediante manutenção do pagamento da totalidade das contribuições, de acordo com os respectivos regulamentos;

III – suspensão das contribuições, para posterior recebimento de benefícios proporcionais, de acordo com os respectivos regulamentos.”

Assim, queira o Perito informar para melhor clareza dos cálculos a realizar:

4A) A data de desligamento da parte autora (dd/mm/aaaa) e o Estatuto/ Regulamento vigente na respectiva data;

RESPOSTA – Quesito atendido através dos documentos acostados aos autos pelos Réu às fls. 824/889, referente a todas as contribuições realizadas pelos Autores.

4B) A data do pagamento (dd/mm/aaaa) da Reserva de Poupança Pessoal da parte autora;

RESPOSTA – Quesito atendido através dos documentos acostados aos autos pelos Réu às fls. 824/889, referente a todas as contribuições realizadas pelos Autores.

4C) Qual foi a opção da parte autora na data de desligamento? Resgatou as suas contribuições pessoais ao plano ou permaneceu no plano como auto patrocinado?

RESPOSTA – A Perícia esclarece que conforme os documentos acostados aos autos pelos Réu às fls. 824/889, ocorreram os resgates.

4D) Todas as regras de cálculo correspondentes à opção da parte autora na data de desligamento, de acordo com o Estatuto/Regulamento da mesma época;

RESPOSTA – Vide os Demonstrativos **ANEXOS**, elaborados pela Perícia para proceder a liquidação da Sentença, conforme determinado pelo Acórdão.

4E) Se após a data de desligamento são devidos juros remuneratórios, mesmo tendo sido facultado ao participante às opções correspondentes aos incisos “II” e “III” do Estatuto de 1997.

RESPOSTA – Pela negativa, conforme determinou o Acórdão.

5) Queira o nobre Expert, elaborar uma planilha comparativa com uma coluna com os índices de correção monetária vigentes nas datas reclamadas, previstos no regulamento e aplicados pela PREVI, comparando com outra coluna com os índices de correção monetária determinados em Decisão Judicial;

RESPOSTA – Quesito atendido pelos demonstrativos **ANEXOS** elaborados pela Perícia.

6) Dado que o valor de uma cota em determinada data é o valor de referência para aquele mês, ou seja, é o valor atualizado pelos índices previstos em regulamento (método de cálculo similar ao de valores da UFIR-RJ).

Ao multiplicarmos a quantidade acumulada de cotas de um mês pelo valor unitário da cota, obtemos o valor do montante acumulado pelo participante atualizado para aquele mês em unidade monetária da época.

Sendo assim, a quantidade de cotas acumuladas (Qc), numa simples equação matemática é dada por:

$Qc = (\text{Valor Acumulado expresso unidade monetária}) / (\text{Valor de uma Cota}).$

6A) Com base no acima exposto, para melhor clareza dos cálculos, queira o Perito informar se o procedimento correto para obtenção do novo valor da cota, seria substituir o índice anteriormente aplicado, previsto em regulamento, pelo índice determinado em Sentença ou apenas multiplicar a quantidade de cotas acumuladas até o mês do expurgo pelo índice novo?

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão.

6B) Com o novo valor de cota maior que a anterior, haverá diminuição na quantidade de cotas acumuladas?

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

6C) Informar se na data do pagamento da Reserva Pessoal de Poupança da parte autora, o índice de correção da quota daquele mês já tinha sido divulgado.

RESPOSTA – Vide os Demonstrativos **ANEXOS**, elaborados pela Perícia para proceder a liquidação da Sentença, conforme determinado pelo Acórdão.

7) Queira o Perito informar, para evitar ganho em duplicidade, quais Autores receberam o benefício de Diferença de Reserva Matemática?

RESPOSTA – Vide os Demonstrativos **ANEXOS**, elaborados pela Perícia para proceder a liquidação da Sentença, conforme determinado pelo Acórdão.

8) Queira o Perito informar, consultando o site da PREVI (<http://www.previ.com.br>), a diferença conceitual entre Reserva Matemática, Reserva Individual de Poupança e Reserva Patronal;

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

9) Queira o Perito informar se com a aplicação de índices de correção monetária sobre as contribuições pessoais acumuladas, maiores que o previsto em regulamento, ocorrerá uma alteração na diferença entre o valor da reserva matemática e o valor de resgate das contribuições pessoais;

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

10) A condição para que o participante em caso de desligamento receba a Diferença de Reserva Matemática (na forma de renda certa, quitação de empréstimo simples ou financiamento imobiliário), de acordo com o Regulamento do Plano de Beneficio

nº 1 de 1997 - Art. 8º caput e parágrafo 3º ao 5º está transcrita abaixo:

"Art. 08. Ao participante que requerer o cancelamento de sua inscrição na Parte Geral deste Plano de Benefícios ou àquele que tiver sua inscrição cancelada nos termos do inciso II do artigo 07, será assegurado - quando do comprovado rompimento do vínculo empregatício com a empresa patrocinadora, e desde que este rompimento tenha ocorrido a partir da data de início da vigência deste Regulamento - o resgate, em parcela única, das contribuições pessoais vertidas para a Parte Geral a partir de 04.03.80 até a data do cancelamento, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros atuariais até o mês do rompimento do vínculo empregatício, deduzidas as taxas de administração incidentes.

§ 3º - Caso a reserva matemática de aposentadoria programada (aposentadorias por tempo de serviço, por idade ou antecipada) relativa ao participante que se desliga - apurada no mês do cancelamento da inscrição e corrigida monetariamente, até a data do rompimento do vínculo empregatício com a empresa patrocinadora, pelo índice a que se refere o artigo 20, com acréscimo de juros atuariais - seja superior ao valor obtido segundo o caput deste artigo, a diferença apurada será utilizada para liquidar ou, se insuficiente, amortizar o saldo devedor do participante para com a PREVI, quer em operações de empréstimos ou de financiamentos.

§ 4º - O valor correspondente à diferença apurada na forma prevista no parágrafo anterior não poderá ser superior a 80% (oitenta por cento) da totalidade das contribuições patronais, calculadas de maneira análoga às pessoais, conforme o caput deste artigo.

§ 5º - Na eventualidade de o participante que se desliga não apresentar qualquer saldo devedor de empréstimos ou de financiamentos para com a PREVI ou nos casos em que a diferença apurada na forma dos §§ 3º e 4º tiver sido superior ao montante liquidado, o valor remanescente - deduzido de 1,2% (um vírgula dois por cento) destinado a suportar os custos de pagamento e manutenção - será pago ao participante, na modalidade de renda certa, em parcelas mensais e sucessivas, pelo prazo de 10 (dez) ou 15 (quinze) anos contados da data do resgate mencionado no caput deste artigo, respeitados o equilíbrio atuarial e a adequação dos custos administrativos, sendo aquelas parcelas corrigidas monetariamente pelo índice a que se refere o artigo 20, nas mesmas épocas dos reajustes dos benefícios pagos pela PREVI."

Queira o Perito informar se a majoração dos índices de correção que resultam em aumento no valor de resgate, resultará em uma Diferença de Reserva Matemática menor a receber? Queira ilustrar tal cálculo com uma simples equação matemática.

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

● 10.A) Queira o nobre expert informar, com base no acima transrito e na decisão judicial em anexo, o valor que deverá ser restituído a PREVI pelo autor decorrente do aumento no valor de resgate de sua reserva de poupança pessoal e seu reflexo no cálculo do recebimento do benefício de Diferença de Reserva Matemática?

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

● 11) Queira o Sr. Perito informar se a Reserva Matemática de Aposentadoria Programada (RMAP) é calculada atuarialmente e sua formulação consta obrigatoriamente na Nota Técnica Atuarial do plano, aprovada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar?

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

● 12) Queira o Perito informar se a RMAP, significa o valor presente dos benefícios futuros dos participantes, caso se aposentassem



pela PREVI, deduzidas as contribuições previdências futuras que seriam calculadas sobre os valores dos benefícios?

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

13) Queira o Sr. Perito informar se para cálculo da Reserva Matemática de Aposentadoria Programada é levado em consideração os valores das contribuições passadas?

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

14) Conforme formulação abaixo apresentada, queira o nobre expert informar:

Fórmula apresentada

$$RMAP = 13 \blacksquare FCS \blacksquare [S^* - r, \hat{E}' &^m - C, \blacksquare S, J^m]$$

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

14A) A incidência de expurgo inflacionário nas contribuições pessoais de cada autor altera o valor da RMAP?

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

14B) Os índices expurgados alteram os valores do salário de participação da parte autora?

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

14C) Há relação entre a Reserva de Poupança Pessoal formada pela parte autora até a data de resgate e o valor da RMAP na mesma data?

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

14D) O valor da Reserva Patronal de Poupança faz parte da formação do valor da RMAP?

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

15) Queira o Perito informar, para melhor clareza dos cálculos, qual o valor integral de pagamento referente à reserva de poupança pessoal dos autores, efetivamente constatado na data de desligamento do plano, encontrado nas planilhas da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

Informar se este valor foi contestado anteriormente e qual a unidade monetária da época.



RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

16) Queira o Perito informar, para melhor clareza dos cálculos, a data da Citação da parte Ré e as fls. dos autos que esta se encontra, bem como a quantidade de dias existentes entre essa data e a última data constante na planilha elaborada pelo Sr. Perito para apresentação dos valores finais.

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

17) Queira o Perito informar, para melhor clareza dos cálculos:

17A) Qual o percentual mensal de juros de mora definido em Decisão Judicial e se esses juros devem incidir da forma simples ou composta (juros sobre juros);

RESPOSTA – Foram aplicados os juros nos exatos termos determinados pelo Acórdão.

17B) Quais os meses em que deverão ser aplicados a correção monetária referente aos expurgos inflacionários e quais são os valores dos respectivos índices estabelecidos em Decisão Judicial;

RESPOSTA – Vide os Demonstrativos **ANEXOS**, elaborados pela Perícia para proceder a liquidação da Sentença, conforme determinado pelo Acórdão.

17C) qual o percentual dos honorários advocatícios estabelecido em Decisão Judicial, se houver;

RESPOSTA – *Vide os Demonstrativos ANEXOS, elaborados pela Perícia para proceder a liquidação da Sentença, conforme determinado pelo Acórdão.*

17D) se a PREVI sofreu bloqueio ou penhora online ou ainda se foi intimada a efetuar depósito judicial de valores devidos, informando datas e valores.

RESPOSTA – *A Perícia esclarece que não foram observados bloqueios ou penhoras online.*

17E) com exceção dos novos índices de correção monetária aplicados, se há determinação judicial específica contrariando o Regulamento/Estatuto da PREVI?

RESPOSTA – *A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.*

17F) se há previsão de correção monetária do novo saldo apurado na data de resgate, devido à decisão judicial em tela, até os dias de hoje, e qual o índice previsto?

RESPOSTA – *Vide os Demonstrativos ANEXOS, elaborados pela Perícia para proceder a liquidação da Sentença, conforme determinado pelo Acórdão.*

18) Queira o Perito calcular, informando a memória de cálculo:

18A) a diferença entre o valor do pagamento integral da reserva de poupança pessoal devida na data de desligamento, considerando os índices de correção monetária determinados nas Decisões Judiciais e o valor do pagamento da reserva de poupança pessoal, efetivamente percebida pelos ex-participantes na data de desligamento, segundo índices de correção monetária definidos em regulamento/estatuto, observando os diferentes padrões monetários do período em questão (já embutidos nos valores das cotas).

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

18B) A diferença entre o montante encontrado no quesito anterior (18.a) e o montante a restituir pelo autor encontrado na resposta ao quesito referente ao recalcular de DRM.

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

18C) o valor desta diferença descrita anteriormente (18.b), atualizado monetariamente pelos índices de correção monetária do IPC e em seguida aplicado os juros de mora, conforme definido em Decisão Judicial, apurado na data do depósito (se houver), apurando o excesso ou insuficiência de valores nesta data.

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

18D) Caso haja excesso de depósito apurado no quesito anterior, atualizá-lo pelo índice de remuneração da conta judicial até a data de entrega do seu Laudo Pericial.

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

18E) Em caso de insuficiência apurada no quesito 18.c, atualizar o valor devido até a data de entrega do seu Laudo Pericial de acordo com a orientação do REsp 1.122.017 - PR em anexo, sem incidir mora sobre o valor depositado/penhorado/bloqueado.

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.

19) Queira o Perito informar se o cálculo efetuado merece alguma ressalva face à desconsideração das premissas atuariais envolvidas no custeio do plano.

RESPOSTA – A Perícia procedeu a liquidação da sentença conforme determinado pelo Acórdão/ Sentença.



7 – CONCLUSÃO:

Tendo em vista o resultado dos trabalhos realizados nos documentos apensados aos autos e para dar seguimento a liquidação de sentença conforme determinado pelo Acórdão, esta perícia tece os seguintes comentários:

- Para a apuração dos valores devidos pelo Réu ao 1º Autor – HELDER FLOR, a Perícia elaborou o demonstrativo **ANEXO1**, assim do valor da diferença apurada de R\$3.835,01, corrigida pelo Índice do TJRJ e atualizada de juros legais simples de 1,0% ao mês desde a data da citação em 05/03/2008, chega-se ao valor devido ao 1º Autor de **R\$21.450,32 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)**, equivalentes a **6.512,1349 UFIR/RJ**, atualizado até a presente data.
- Para a apuração dos valores devidos pelo Réu ao 2º Autor – JONAS CARLOS DE SOUSA, a Perícia elaborou o demonstrativo **ANEXO 2**, assim do valor da diferença apurada de R\$1.560,19, corrigida pelo Índice do TJRJ e atualizada de juros legais simples de 1,0% ao mês desde a data da citação em 05/03/2008, chega-se ao valor devido ao 2º Autor de **R\$8.726,59 (oito mil e cento e setecentos e vinte e seis reais cinquenta e nove centavos)**, equivalentes a **2.649,3176 UFIR/RJ**, atualizado até a presente data.
- Para a apuração dos valores devidos pelo Réu ao 3º Autor – NILSON MARIA LEAL, a Perícia elaborou o demonstrativo

ANEXO3, assim do valor da diferença apurada de R\$7.849,19, corrigida pelo Índice do TJRJ e atualizada de juros legais simples de 1,0% ao mês desde a data da citação em 05/03/2008, chega-se ao valor devido ao 2º Autor de **R\$43.902,80 (quarenta e três mil e novecentos e dois reais e oitenta centavos)**, equivalentes a **13.328,5162 UFIR/RJ**, atualizado até a presente data.

- Para a apuração dos valores devidos pelo Réu ao 4º Autor – RONNIE HEBER PELATIERI, a Perícia elaborou o demonstrativo **ANEXO4**, assim do valor da diferença apurada de R\$3.630,23, corrigida pelo Índice do TJRJ e atualizada de juros legais simples de 1,0% ao mês desde a data da citação em 05/03/2008, chega-se ao valor devido ao 2º Autor de **R\$20.304,96 (vinte mil e trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**, equivalentes a **6.164,4138 UFIR/RJ**, atualizado até a presente data.
- Para a apuração dos valores devidos pelo Réu ao 5º Autor – GERSON HEIMOVSKI, a Perícia elaborou o demonstrativo **ANEXO5**, assim do valor da diferença apurada de R\$12.914,65, corrigida pelo Índice do TJRJ e atualizada de juros legais simples de 1,0% ao mês desde a data da citação em 05/03/2008, chega-se ao valor devido ao 2º Autor de **R\$72.235,43 (setenta e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, equivalentes a **21.930,0609 UFIR/RJ**, atualizado até a presente data.

- Para a apuração dos valores devidos pelo Réu ao 6º Autor – OCIMAR BARROSO DA SILVA, a Perícia elaborou o demonstrativo **ANEXO 6**, assim do valor da diferença apurada de R\$7.249,49, corrigida pelo Índice do TJRJ e atualizada de juros legais simples de 1,0% ao mês desde a data da citação em 05/03/2008, chega-se ao valor devido ao 2º Autor de **R\$40.548,51 (quarenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, equivalentes a **12.310,1817 UFIR/RJ**, atualizado até a presente data.
- O Réu não acostou aos autos os documentos referente ao 7º Autor – DIOGENES FRANCISCO, embora requerido pela Perícia.
- De forma a consolidar o valor total devido pelo Réu, a perícia elaborou o **QUADRO RESUMO**, assim dos valores devidos ao aos Autores de R\$207.168,61, acrescido de honorários advocatícios de 10% do valor da condenação (R\$20.716,86) e custas atualizadas pelo índice do TJRJ (R\$1.750,32), chega-se ao valor Global devido pelo Réu de **R\$229.635,79 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, equivalentes a **69.715,4710 UFIR/RJ**, atualizado até a presente data.

8 – ENCERRAMENTO:

E assim, dando por encerrado o presente Laudo com 21 (vinte e uma) laudas e 07 (sete) anexos, este signatário coloca-se à disposição da Emérita Magistrada e das partes para quaisquer esclarecimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2018.



Jorge Pinto França
Perito do Juízo

PROCESSO Nº 0001421-42.2008.8.19.0001

Ação - Cobrança

Autor - Helder Flóre e outros(s)...

Réu - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil PREVI

QUADRO RESUMO:

Data de Atualização : 28/11/2018

APURAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO RÉU		Anexo Nº	Valor Total Corrigido (R\$)
Autor			
HELEDER FLOR		1	21.450,32
JONAS CARLOS DE SOUSA		2	8.726,59
NILSON MARIA LEAL		3	43.902,80
RONNIE HEBER PELATIERI		4	20.304,96
GERSON HEIMOVSKI		5	72.235,43
OCIMAR BARROSO DA SILVA		6	40.548,51
DIÓGENES FRANCISCO	Documento não acostado aos autos		
Valor Devido pelo Réu - R\$			207.168,61
Honorários Advocatícios - 10% do Valor da Condenação - R\$			20.716,86
Custas R\$970,20 às fls. 171 em 07/01/2008 - (Índice TJERJ-1,8040853800) - R\$			1.750,32
Valor Global Devido pelo Réu atualizado até 28/11/2018 - R\$			229.635,79
em UFIR/RJ			69.715,4710

PROCESSO Nº 0001421-42.2008.8.19.0001

Ação - Cobrança

Autor - Helder Flor e outro(s)...

Réu - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil PREVI

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE REVISÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AJUSTADAS CONFORME ACÓRDÃO - CÁLCULOS DO 1º AUTOR - HELDER FLOR

Data do Resgate: 31/01/2003
Data da Citação: 05/03/2008
(Fis. 178V) data da Juntada

Data de Atualização: 28/11/2018
Data da Citação: 05/03/2008
(Fis. 178V) data da Juntada

Data do Resgate:

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 838/848

Data Caixa	CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 838/848					APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO								
	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Indice da Correção do Piano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Indice do Acórdão/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas Acumuladas	Juros	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	
dez/1982	5.154,81	2.733,27	1,89	0,00	1,89	ORTN/OTN	1,0650	5.154,81	2.733,27	1,89	0,00	1,89	5.154,81	
jan/1983	2.577,40	2.910,93	0,89	0,01	2,78	ORTN/OTN	1,0600	8.093,99	2.910,93	0,89	0,01	2,78	8.093,99	
fev/1983	2.577,37	3.085,59	0,84	0,01	3,63	ORTN/OTN	1,0670	11.198,77	3.085,59	0,84	0,01	3,63	11.198,77	
mar/1983	3.685,37	3.292,32	1,11	0,02	4,76	ORTN/OTN	1,0900	15.862,60	3.292,32	1,11	0,02	4,76	15.862,60	
abr/1983	3.685,39	3.588,63	1,02	0,02	5,80	ORTN/OTN	1,0900	20.810,73	3.588,63	1,02	0,02	5,80	20.810,73	
mai/1983	3.685,39	3.911,61	0,93	0,03	6,76	ORTN/OTN	1,0600	26.449,52	3.911,61	0,93	0,03	6,76	26.449,52	
jun/1983	3.685,37	4.224,54	0,87	0,03	7,68	ORTN/OTN	1,0780	32.359,90	4.224,54	0,87	0,03	7,68	32.359,90	
jul/1983	3.685,39	4.554,05	0,80	0,04	8,50	ORTN/OTN	1,0900	38.709,13	4.554,05	0,80	0,04	8,50	38.709,13	
ago/1983	3.685,38	4.963,91	0,74	0,04	9,29	ORTN/OTN	1,0850	46.103,30	4.963,91	0,74	0,04	9,29	46.103,30	
set/1983	5.517,38	5.385,84	1,02	0,05	10,35	ORTN/OTN	1,0950	55.729,06	5.385,84	1,02	0,05	10,35	55.729,06	
out/1983	5.517,38	5.897,49	0,94	0,05	11,33	ORTN/OTN	1,0970	66.837,68	5.897,49	0,94	0,05	11,33	66.837,68	
nov/1983	5.517,40	6.469,55	0,85	0,06	12,24	ORTN/OTN	1,0840	79.185,26	6.469,55	0,85	0,06	12,24	79.185,26	
dez/1983	11.387,59	7.012,99	1,69	0,06	13,99	ORTN/OTN	1,0780	98.143,08	7.012,99	1,69	0,06	13,99	98.143,08	
jan/1984	5.458,60	7.545,98	0,72	0,07	14,79	ORTN/OTN	1,0993	111.574,60	7.545,98	0,72	0,07	14,79	111.574,60	
fev/1984	5.458,52	6.285,49	0,66	0,07	15,53	ORTN/OTN	1,1216	126.795,33	6.285,49	0,66	0,07	15,53	126.795,33	
mar/1984	9.339,37	9.304,61	1,00	0,08	16,60	ORTN/OTN	1,1000	154.412,36	9.304,61	1,00	0,08	16,60	154.412,36	
abr/1984	9.339,39	10.235,07	0,91	0,08	17,60	ORTN/OTN	1,0890	180.122,08	10.235,07	0,91	0,08	17,60	180.122,08	
mai/1984	9.339,33	11.145,99	0,84	0,09	18,52	ORTN/OTN	1,0890	206.447,01	11.145,99	0,84	0,09	18,52	206.447,01	
jun/1984	9.339,30	12.137,98	0,77	0,09	19,38	ORTN/OTN	1,0920	235.254,34	12.137,98	0,77	0,09	19,38	235.254,34	
jul/1984	9.339,38	13.254,67	0,70	0,09	20,18	ORTN/OTN	1,1030	267.487,47	13.254,67	0,70	0,09	20,18	267.487,47	
ago/1984	9.339,38	14.819,90	0,84	0,10	20,92	ORTN/OTN	1,1060	305.814,12	14.819,90	0,84	0,10	20,92	305.814,12	
set/1984	16.238,57	16.169,91	1,00	0,10	22,02	ORTN/OTN	1,1050	356.121,62	16.169,91	1,00	0,10	22,02	356.121,62	
out/1984	16.238,48	17.867,42	0,91	0,11	23,04	ORTN/OTN	1,1260	411.660,95	17.867,42	0,91	0,11	23,04	411.660,95	
nov/1984	32.486,80	20.118,71	1,61	0,11	24,76	ORTN/OTN	1,0990	498.071,93	20.118,71	1,61	0,11	24,76	498.071,93	
dez/1984	16.522,69	22.110,48	0,75	0,12	25,63	ORTN/OTN	1,1050	568.789,14	22.110,48	0,75	0,12	25,63	568.789,14	

918
Jorge Pinto França
Perito do Juiz

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 838/848							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO								
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordão/ Sessão	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	
jan/1985	16.385,25	24.432,06	0,67	0,12	26,42	ORTN/OTN	1,1260	645.501,45	24.432,06	0,67	0,12	26,42	645.501,45		
fev/1985	18.835,54	27.510,50	0,68	0,13	27,24	ORTN/OTN	1,1020	749.483,12	27.510,50	0,68	0,13	27,24	749.483,12		
mar/1985	51.028,54	30.316,57	1,68	0,13	29,06	ORTN/OTN	1,1270	880.979,08	30.316,57	1,68	0,13	29,06	880.979,06		
abi/1985	50.283,47	34.166,77	1,47	0,14	30,67	ORTN/OTN	1,1183	1.047.989,46	34.166,77	1,47	0,14	30,67	1.047.989,46		
mar/1985	66.600,66	38.208,46	1,74	0,15	32,56	ORTN/OTN	1,1001	1.243.882,31	38.208,46	1,74	0,15	32,56	1.243.882,31		
jun/1985	63.484,26	42.031,56	1,51	0,16	34,22	ORTN/OTN	1,0921	1.438.488,53	42.031,56	1,51	0,16	34,22	1.438.488,53		
jul/1985	337.119,93	45.901,91	7,34	0,17	41,73	ORTN/OTN	1,0761	1.915.713,85	45.901,91	7,34	0,17	41,73	1.915.713,85		
ago/1985	84.377,77	49.396,68	1,71	0,20	43,86	ORTN/OTN	1,0818	2.156.482,58	49.396,68	1,71	0,20	43,86	2.156.482,58		
set/1985	170.078,71	53.437,40	3,18	0,21	47,04	ORTN/OTN	1,0910	2.513.776,00	53.437,40	3,18	0,21	47,04	2.513.776,00		
out/1985	187.552,13	58.300,20	3,22	0,23	50,50	ORTN/OTN	1,0900	2.944.013,69	58.300,20	3,22	0,23	50,50	2.944.013,69		
nov/1985	153.712,79	63.547,22	2,42	0,25	53,15	ORTN/OTN	1,1112	3.377.871,84	63.547,22	2,42	0,25	53,15	3.377.871,84		
dez/1985	311.973,09	70.613,67	4,42	0,26	57,83	ORTN/OTN	1,1336	4.083.510,80	70.613,67	4,42	0,26	57,83	4.083.510,80		
jan/1986	215.674,35	80.047,66	2,70	0,26	60,82	ORTN/OTN	1,1623	4.868.274,59	80.047,66	2,70	0,26	60,82	4.868.274,59		
fev/1986	213.767,34	93.039,39	2,30	0,30	63,41	ORTN/OTN	1,1486	5.889.704,48	93.039,39	2,30	0,30	63,41	5.889.704,48		
mar/1986	273,42	106,40	2,57	0,31	66,29	ORTN/OTN	1,0000	7.053,17	106,40	2,57	0,31	66,29	7.053,17		
abi/1986	273,42	106,40	2,57	0,32	69,18	ORTN/OTN	1,0000	7.360,92	106,40	2,57	0,32	69,18	7.360,92		
mai/1986	273,42	106,40	2,57	0,34	72,09	ORTN/OTN	1,0000	7.670,17	106,40	2,57	0,34	72,09	7.670,17		
jun/1986	273,42	106,40	2,57	0,35	75,00	ORTN/OTN	1,0000	7.979,86	106,40	2,57	0,35	75,00	7.979,86		
jul/1986	273,42	106,40	2,57	0,37	77,83	ORTN/OTN	1,0000	8.292,12	106,40	2,57	0,37	77,83	8.292,12		
ago/1986	273,42	106,40	2,57	0,38	80,66	ORTN/OTN	1,0000	8.605,90	106,40	2,57	0,38	80,66	8.605,90		
set/1986	309,40	106,40	2,91	0,39	84,18	ORTN/OTN	1,0000	8.957,19	106,40	2,91	0,39	84,18	8.957,19		
out/1986	309,40	106,40	2,91	0,41	87,50	ORTN/OTN	1,0000	9.310,19	106,40	2,91	0,41	87,50	9.310,19		
nov/1986	309,40	106,40	2,91	0,43	90,66	ORTN/OTN	1,0000	9.667,04	106,40	2,91	0,43	90,66	9.667,04		
dez/1986	632,20	106,40	5,94	0,44	97,24	ORTN/OTN	1,0000	10.346,29	106,40	5,94	0,44	97,24	10.346,29		
jan/1987	310,67	106,40	2,92	0,47	100,63	ORTN/OTN	1,0000	10.707,52	106,40	2,92	0,47	100,63	10.707,52		
fev/1987	408,98	106,40	3,84	0,49	104,97	ORTN/OTN	1,7069	11.168,62	106,40	3,84	0,49	104,97	11.168,62		
mar/1987	650,72	181,61	3,58	0,51	109,06	ORTN/OTN	1,1451	19.806,79	181,61	3,58	0,51	109,06	19.806,79		
abi/1987	832,23	207,97	4,00	0,53	113,59	ORTN/OTN	1,2096	23.824,30	207,97	4,00	0,53	113,59	23.824,30		
mai/1987	988,97	251,56	3,97	0,55	118,12	ORTN/OTN	1,2344	28.713,96	251,56	3,97	0,55	118,12	28.713,96		
jun/1987	1.189,08	310,53	3,86	0,57	122,56	ORTN/OTN	1,1802	38.057,03	310,53	3,86	0,57	122,56	38.057,03		
jul/1987	1.250,55	366,49	3,41	0,60	126,56	ORTN/OTN	1,0305	48.384,39	366,49	3,41	0,60	126,56	48.384,39		
ago/1987	1.230,71	377,87	3,26	0,62	130,44	ORTN/OTN	1,0636	49.262,74	377,87	3,26	0,62	130,44	49.262,74		
set/1987	2.828,30	401,69	7,04	0,63	138,11	ORTN/OTN	1,0568	55.479,21	401,69	7,04	0,63	138,11	55.479,21		
out/1987	3.038,60	424,51	7,15	0,67	145,94	ORTN/OTN	1,0918	81.952,97	424,51	7,15	0,67	145,94	81.952,97		

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 8338/848							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO							
Data Cálculo	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordado/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
nov/1987	3.935,90	463,48	8,49	0,71	155,14	1.1284	ORTN/OTN	71.905,38	463,48	8,49	0,71	155,14	71.905,38	
dez/1987	6.418,81	522,99	12,27	0,76	188,17	ORTN/OTN	1.1414	87.951,65	522,99	12,27	0,76	168,17	67.951,85	
jan/1988	5.323,85	596,94	8,92	0,82	177,91	ORTN/OTN	1.1651	106.200,36	596,94	8,92	0,82	177,91	106.200,36	
fev/1988	6.267,10	695,50	9,01	0,87	187,78	ORTN/OTN	1.1796	130.604,34	695,50	9,01	0,87	187,78	130.604,34	
mar/1988	7.385,18	820,42	9,01	0,91	197,71	ORTN/OTN	1.1801	162.207,49	820,42	9,01	0,91	197,71	162.207,49	
abr/1988	8.585,29	951,77	9,02	0,96	207,70	ORTN/OTN	1.1928	197.678,29	951,77	9,02	0,96	207,70	197.678,29	
mai/1988	6.652,81	1.135,27	5,86	1,01	214,57	ORTN/OTN	1.1776	243.590,91	1.135,27	5,86	1,01	214,57	243.590,91	
jun/1988	10.248,28	1.337,12	7,66	1,04	223,28	ORTN/OTN	1.1853	298.545,91	1.337,12	7,66	1,04	223,28	298.545,91	
jul/1988	10.471,13	1.598,28	6,55	1,09	230,91	ORTN/OTN	1.2404	369.060,12	1.598,28	6,55	1,09	230,91	369.060,12	
ago/1988	16.207,67	1.982,48	9,16	1,12	241,22	ORTN/OTN	1.2066	478.217,67	1.982,48	9,18	1,12	241,22	478.217,67	
set/1988	36.341,10	2.392,06	15,19	1,17	257,58	ORTN/OTN	1.2401	816.167,05	2.392,06	15,19	1,17	257,58	616.167,05	
out/1988	43.606,08	2.966,39	14,70	1,25	273,54	ORTN/OTN	1.2725	811.433,16	2.966,39	14,70	1,25	273,54	611.433,18	
nov/1988	49.877,59	3.774,73	13,21	1,33	288,09	ORTN/OTN	1.2692	1.087.451,80	3.774,73	13,21	1,33	288,09	1.087.451,80	
dez/1988	156.393,79	4.790,89	32,84	1,40	322,13	ORTN/OTN	1.2879	1.543.306,41	4.790,89	32,84	1,40	322,13	1.543.306,41	
jan/1989	101,73	6,17	16,49	1,57	340,19	ORTN/OTN	1.0000	2.099,03	1.4272	6,84	1,57	348,88	2.315,06	
fev/1989	89,99	6,17	14,59	1,66	356,43	BTN	1.0380	2.199,17	1.1014	7,53	1,65	352,18	2.652,21	
mar/1989	89,99	6,39	14,08	1,73	372,24	BTN	1.0609	2.379,42	7,80	11,53	1,71	365,43	2.851,05	
abr/1989	89,99	6,73	13,27	1,81	387,32	BTN	1.0731	2.626,82	8,28	10,87	1,76	378,98	3.129,41	
mai/1989	80,26	7,28	11,03	1,89	400,24	BTN	1.0884	2.912,50	8,68	9,04	1,64	386,95	3.454,65	
jun/1989	118,14	8,00	14,77	1,95	416,96	BTN	1.2483	3.335,65	9,76	12,10	1,89	402,94	3.934,57	
jul/1989	171,50	9,99	17,17	2,03	436,16	BTN	1.2877	4.355,80	12,19	14,07	1,96	418,98	5.107,10	
ago/1989	94,63	12,88	7,36	2,12	445,64	BTN	1.2833	5.730,70	15,70	6,03	2,04	427,04	6.702,63	
set/1989	550,58	16,63	33,10	2,17	480,91	BTN	1.3585	7.986,44	20,30	27,12	2,08	456,24	9.281,88	
out/1989	712,91	22,61	31,53	2,34	514,78	BTN	1.3762	11.639,81	27,60	25,63	2,22	484,30	13.365,81	
nov/1989	935,80	31,12	30,07	2,51	547,38	BTN	1.4142	17.032,61	37,98	24,64	2,36	511,29	19.419,50	
dez/1989	2.967,19	44,01	67,43	2,66	617,45	BTN	1.5385	27.172,03	53,71	55,24	2,49	538,02	30.584,02	
jan/1990	2.189,54	67,57	32,40	3,01	652,86	BTN	1.5811	44.115,27	82,48	28,55	2,77	568,34	49.349,02	
fev/1990	3.284,72	105,49	31,14	3,18	687,17	BTN	1.7278	72.488,06	128,76	25,51	2,91	626,76	60.688,21	
mar/1990	6.155,60	182,28	33,77	3,34	724,29	BTN	1.4128	132.010,30	1.8432	237,32	3,05	655,75	155.622,54	
abr/1990	6.155,60	257,50	23,91	3,53	751,72	BTN	1.0000	193.587,68	1.4480	343,64	17,91	678,86	232.595,67	
mai/1990	8.155,60	257,50	23,91	3,66	779,29	BTN	1.0538	200.685,48	343,84	17,91	3,29	698,06	239.681,60	
jun/1990	5.921,06	271,35	21,82	3,79	804,90	BTN	1.0961	218.411,65	362,13	16,35	3,40	717,81	259.938,78	
jul/1990	5.921,06	287,43	19,91	3,92	826,73	BTN	1.1079	248.487,29	396,93	14,92	3,49	736,22	282.226,72	
ago/1990	4.674,26	329,52	14,18	4,03	846,94	BTN	1.1058	439,76	10,63	3,58	750,44	330.008,15		

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 838/848

APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO						
Data Calixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Fator de Correção da Cota Mensal
						Índice da Correção do Plano
set/1990	14.808,03	364,39	40,64	4,12	891,71	BTN
out/1990	14.368,82	411,22	34,94	4,34	930,98	BTN
nov/1990	12.100,97	467,59	25,88	4,53	961,40	BTN
dez/1990	22.993,78	545,39	42,16	4,88	1.008,24	BTN
jan/1991	7.342,34	651,14	11,28	4,91	1.024,42	BTN
fev/1991	19.067,18	782,74	24,36	4,99	1.053,77	BTN
mar/1991	18.735,12	837,53	22,37	5,13	1.081,27	TR
abr/1991	18.594,64	908,72	20,46	5,26	1.106,98	TR
mai/1991	18.594,64	988,87	18,78	5,39	1.131,17	TR
jun/1991	18.594,64	1.078,88	17,24	5,51	1.153,91	TR
jul/1991	18.594,64	1.180,31	15,75	5,62	1.175,28	TR
ago/1991	11.766,13	1.298,93	9,06	5,72	1.190,98	TR
set/1991	33.153,44	1.454,16	22,80	5,79	1.218,65	TR
out/1991	21.173,10	1.698,16	12,47	5,93	1.237,05	TR
nov/1991	50.584,95	2.033,89	24,88	6,02	1.267,94	TR
dez/1991	103.892,94	2.654,63	39,17	6,17	1.313,29	TR
jan/1992	132.068,06	3.409,08	36,74	6,39	1.358,42	TR
fev/1992	59.410,93	4.277,71	13,89	6,61	1.378,92	TR
mar/1992	85.966,01	5.373,24	16,00	6,71	1.401,63	TR
abr/1992	85.986,01	6.677,32	12,87	6,82	1.421,33	TR
mai/1992	137.586,45	8.084,90	17,02	6,92	1.445,27	TR
jun/1992	137.588,45	9.886,52	14,20	7,03	1.486,51	TR
jul/1992	187.645,75	11.725,53	16,00	7,14	1.489,65	TR
ago/1992	450.618,85	14.503,31	31,06	7,25	1.527,98	TR
set/1992	482.716,39	17.870,98	25,33	7,44	1.560,76	TR
out/1992	482.716,39	22.406,63	20,20	7,60	1.588,55	TR
nov/1992	801.788,06	26.023,97	26,61	7,73	1.624,90	TR
dez/1992	1.952.822,77	34.550,75	56,52	7,91	1.689,33	TR
jan/1993	1.075.306,16	42.825,86	25,11	8,22	1.722,66	TR
fev/1993	1.128.225,54	54.285,81	20,78	8,36	1.751,83	TR
mar/1993	2.123.575,77	68.617,26	30,95	8,53	1.791,30	TR
abr/1993	2.242.503,19	66.327,37	25,98	8,72	1.826,00	TR
mai/1993	4.459.281,06	110.688,96	40,29	8,89	1.875,17	TDR
jun/1993	4.459.281,09	142.434,55	31,31	9,13	1.915,61	TDR

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 838/848

APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO							
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
jul/1993	7.819.370,96	185.278,86	42,20	9,32	1.967,13	TDR	1.3037
ago/1993	9.328,13	241,55	38,62	9,57	2.015,33	TDR	1.3334
set/1993	13.199,82	322,08	40,98	9,81	2.066,12	TDR	1.3462
out/1993	16.523,96	433,58	38,11	10,06	2.114,29	TDR	1.3653
nov/1993	17.343,71	591,97	29,30	10,29	2.153,87	TDR	1.3616
dez/1993	51.562,70	806,03	63,97	10,48	2.228,33	TDR	1.3680
jan/1994	45.182,93	1.102,65	40,98	10,85	2.280,15	TDR	1.4144
fev/1994	59.750,18	1.559,59	36,31	11,10	2.329,56	TDR	1.3988
mar/1994	89.756,96	2.181,24	41,15	11,34	2.382,05	TDR	1.4185
abr/1994	130.346,13	3.094,09	42,13	11,59	2.435,77	TDR	1.4597
mai/1994	185.918,74	4.518,44	41,16	11,88	2.488,79	TDR	1.4844
jun/1994	263.131,38	6.613,87	39,76	12,11	2.540,69	TDR	1.2613
jul/1994	91,93	3.5324	28,02	12,37	2.579,08	TDR	1.0503
ago/1994	80,82	3.7099	16,39	12,55	2.608,03	IPC-R	1.0546
set/1994	77,81	3.9124	19,89	12,69	2.640,61	IPC-R	1.0151
out/1994	83,84	3.9715	23,63	12,85	2.677,10	IPC-R	1.0186
nov/1994	79,49	4.0463	19,65	13,03	2.709,78	IPC-R	1.0327
dez/1994	161,00	4.1775	36,54	13,19	2.761,51	IPC-R	1.0219
jan/1995	96,80	4.2692	22,63	13,44	2.797,57	IPC-R	1.0167
fev/1995	114,72	4.3405	28,43	13,62	2.837,92	IPC-R	1.0099
mar/1995	101,74	4.3835	23,21	13,81	2.874,64	IPC-R	1.0141
abr/1995	114,98	4.4454	25,88	13,99	2.914,50	IPC-R	1.0192
mai/1995	59,37	4.5308	13,10	14,19	2.941,79	IPC-R	1.0257
jun/1995	71,67	4.6472	15,42	14,32	2.971,53	IPC-R	1.0182
jul/1995	87,44	4.7319	18,48	14,46	3.004,47	INPC e GP-DI	1.0235
ago/1995	53,14	4.8430	10,97	14,62	3.030,07	INPC e GP-DI	1.0115
set/1995	94,40	4.8899	19,27	14,75	3.064,06	INPC e GP-DI	1.0004
out/1995	100,72	4.9011	20,55	14,91	3.098,55	INPC e GP-DI	1.0081
nov/1995	90,19	4.9410	16,25	15,09	3.132,69	INPC e GP-DI	1.0142
dez/1995	160,88	5.0111	32,10	15,25	3.180,25	INPC e GP-DI	1.0096
jan/1996	94,40	5.0593	18,66	15,46	3.214,39	INPC e GP-DI	1.0163
fev/1996	132,81	5.1416	25,83	15,65	3.255,88	INPC e GP-DI	1.0073
mar/1996	104,32	5.1783	20,14	15,85	3.291,85	INPC e GP-DI	1.0025
abr/1996	69,57	5.1925	17,25	16,02	3.325,12	INPC e GP-DI	1.0081
					250.665,19		
					328,79	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	364.468.123,91
					435,74	Índice do Acordão / Sentença	486.798,02
					586,80	Mensal Líquida	486.798,02
					28,17	Quantidade de Cotas no Mês	535.828,08
					30,29	Juros	535.828,08
					7,98	Quantidade de Cotas Acumuladas	731.150,84
					8,17		1.005.599,84
					8,34		
					47,28		1.744,27
					8,49		1.996.958,19
					30,29		1.962.919,32
					8,76		1.839,09
					9,95		2.743.528,97
					28,32		3.959.082,55
					9,13		
					30,42		5.653.881,69
					9,33		8.169.414,33
					31,14		
					9,52		12.198.192,65
					30,43		
					4,78		18.213.111,94
					29,41		
					9,91		9.866,66
					10,05		10.474,22
					12,12		
					5,28		11.177,69
					14,70		
					5,37		2.139,36
					17,46		11.495,54
					5,47		
					14,52		11.845,84
					5,65		
					28,48		12.203,31
					6,01		12.453,74
					10,16		
					16,72		12.885,03
					10,26		
					19,54		13.278,89
					10,41		
					17,15		13.577,18
					11,01		
					2.289,32		
					13.577,18		
					12.203,31		
					10,53		
					14,72		
					10,72		
					2.230,76		
					16,72		
					10,26		
					2.281,15		
					11,40		
					11,39		
					2.363,34		
					13.577,18		
					12.203,31		
					10,53		
					14,72		
					10,72		
					2.230,76		
					16,72		
					10,26		
					2.281,15		
					11,40		
					11,39		
					2.363,34		
					13.577,18		
					12.203,31		
					10,53		
					14,72		
					10,72		
					2.230,76		
					16,72		
					10,26		
					2.281,15		
					11,40		
					2.363,34		
					13.577,18		
					12.203,31		
					10,53		
					14,72		
					10,72		
					2.230,76		
					16,72		
					10,26		
					2.281,15		
					11,40		
					2.363,34		
					13.577,18		
					12.203,31		
					10,53		
					14,72		
					10,72		
					2.230,76		
					16,72		
					10,26		
					2.281,15		
					11,40		
					2.363,34		
					13.577,18		
					12.203,31		
					10,53		
					14,72		
					10,72		
					2.230,76		
					16,72		
					10,26		
					2.281,15		
					11,40		
					2.363,34		
					13.577,18		
					12.203,31		
					10,53		
					14,72		
					10,72		
					2.230,76		
					16,72		
					10,26		
					2.281,15		
					11,40		
					2.363,34		
					13.577,18		
					12.203,31		
					10,53		
					14,72		
					10,72		
					2.230,76		
					16,72		
					10,26		
					2.281,15		
					11,40		
					2.363,34		
					13.577,18		
					12.203,31		
					10,53		
					14,72		
					10,72		
					2.230,76		
					16,72		
					10,26		
					2.281,15		
					11,40		
					2.363,34		
					13.577,18		
					12.203,31		
					10,53		
					14,72		
					10,72		
					2.230,76		
					16,72		
					10,26		
					2.281,15		
					11,40		
					2.363,34		
					13.577,18		
					12.203,31		
					10,53		
					14,72		
					10,72		
					2.230,76		
					16,72		

Jorge P. Frância
Petit do Júizo

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 838/848

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 838/848											APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO					
Data Cálculo	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordo/ Sessão	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida		
mai/1996	142,26	5,2348	27,18	16,18	3.388,49	INPC e IGP-DI	1,0148	17.633,35	7,98	20,09	12,32	2.665,93	16.676,37			
jun/1996	112,56	5,3123	21,19	16,40	3.406,07	INPC e IGP-DI	1,0128	18.094,07	7,19	15,67	12,95	2.694,57	19.361,54			
jul/1996	113,43	5,3801	21,08	16,56	3.443,73	INPC e IGP-DI	1,0115	18.527,62	7,28	15,59	13,12	2.723,27	19.818,25			
ago/1996	135,25	5,4418	24,85	16,78	3.485,35	INPC e IGP-DI	1,0025	18.966,57	7,38	16,37	13,26	2.754,90	20.278,98			
set/1996	98,56	5,4555	18,07	16,96	3.520,38	INPC e IGP-DI	1,0007	19.205,43	7,38	13,36	13,41	2.761,67	20.527,19			
out/1996	111,65	5,4595	20,45	17,14	3.557,96	INPC e IGP-DI	1,0030	19.424,71	7,38	15,12	13,54	2.610,33	20.753,20			
nov/1996	129,12	5,4759	23,58	17,32	3.598,86	INPC e IGP-DI	1,0031	19.707,01	7,41	17,43	13,68	2.841,44	21.045,89			
dez/1996	238,01	5,4929	43,33	17,52	3.659,71	INPC e IGP-DI	1,0080	20.102,42	7,43	32,03	13,83	2.887,30	21.451,90			
jan/1997	147,73	5,5261	26,73	17,81	3.704,26	INPC e IGP-DI	1,0119	20.470,08	7,47	19,77	14,05	2.921,12	21.833,39			
fev/1997	148,42	5,5821	26,54	18,03	3.748,83	INPC e IGP-DI	1,0044	20.963,82	7,56	19,62	14,22	2.954,97	22.349,16			
mar/1997	104,39	5,6165	18,59	18,25	3.785,66	INPC e IGP-DI	1,0092	21.262,17	7,60	13,74	14,38	2.983,09	22.681,15			
abr/1997	91,30	5,6683	16,11	18,43	3.820,20	INPC e IGP-DI	1,0059	21.654,01	7,67	11,91	14,52	3.009,52	23.072,25			
mai/1997	150,01	5,7019	26,31	18,59	3.865,10	INPC e IGP-DI	1,0021	22.038,41	7,71	19,45	14,85	3.043,62	23.471,35			
jun/1997	141,82	5,7137	24,82	18,61	3.908,73	INPC e IGP-DI	1,0052	22.333,33	7,73	18,35	14,81	3.076,79	23.776,95			
jul/1997	141,82	5,7436	24,69	19,03	3.952,45	INPC e IGP-DI	1,0013	22.701,29	7,77	18,26	14,98	3.110,02	24.158,74			
ago/1997	132,41	5,7513	23,02	19,24	3.984,71	INPC e IGP-DI	0,9896	22.974,78	7,78	17,02	15,14	3.142,18	24.440,30			
set/1997	118,79	5,7491	20,66	19,44	4.034,62	INPC e IGP-DI	1,0034	23.196,57	7,78	15,28	15,29	3.172,75	24.668,23			
out/1997	106,28	5,7690	18,42	19,65	4.072,89	INPC e IGP-DI	1,0032	23.496,50	7,60	13,62	15,44	3.201,82	24.976,88			
nov/1997	133,41	5,7672	23,05	19,82	4.115,77	INPC e IGP-DI	1,0049	23.818,76	7,83	17,05	15,58	3.234,45	25.314,16			
dez/1997	197,88	5,6155	34,02	20,03	4.169,62	INPC e IGP-DI	1,0069	24.249,60	7,88	25,16	15,74	3.275,35	25.759,89			
jan/1998	137,47	5,8558	23,48	20,30	4.213,58	IGP-DI	1,0088	24.673,97	7,92	17,36	15,94	3.308,85	26.201,36			
fev/1998	105,73	5,9072	17,90	20,51	4.252,00	IGP-DI	1,0002	25.117,43	7,99	13,23	16,10	3.337,99	26.668,32			
mar/1998	123,96	5,9084	20,98	20,70	4.283,68	IGP-DI	1,0023	25.368,80	7,99	15,52	16,25	3.368,76	26.925,45			
abr/1998	139,68	5,9222	23,59	20,90	4.338,17	IGP-DI	0,9887	25.691,50	8,01	17,44	16,40	3.403,80	27.258,42			
mai/1998	139,88	5,9142	23,62	21,12	4.382,90	IGP-DI	1,0023	25.921,38	8,00	17,46	16,57	3.437,83	27.495,17			
jun/1998	134,52	5,9277	22,69	21,33	4.426,93	IGP-DI	1,0026	26.241,50	8,02	16,78	16,73	3.471,14	27.827,07			
jul/1998	134,62	5,9442	22,65	21,55	4.471,12	IGP-DI	0,9862	26.577,25	8,04	16,75	16,90	3.504,79	28.853,76			
ago/1998	134,52	5,9218	22,72	21,76	4.515,60	IGP-DI	0,9883	26.740,49	8,01	16,80	17,06	3.538,84	29.339,50			
set/1998	134,52	5,9115	22,78	21,98	4.560,34	IGP-DI	0,9898	26.958,44	7,99	16,83	17,22	3.572,89	28.563,55			
out/1998	156,92	5,9102	26,55	22,20	4.609,09	IGP-DI	0,9997	27.249,82	7,99	19,83	17,39	3.609,71	28.863,76			
nov/1998	264,13	5,9083	44,70	22,43	4.676,22	IGP-DI	0,9882	27.628,54	7,99	33,05	17,57	3.686,34	29.249,64			
dez/1998	142,01	5,8975	24,08	22,76	4.723,07	IGP-DI	1,0098	27.854,28	7,98	17,80	17,82	3.695,86	29.481,11			
jan/1999	134,52	5,8555	22,59	22,99	4.766,64	IGP-DI	1,0115	28.399,65	8,05	16,70	17,99	3.730,65	30.019,45			
fev/1999	134,52	6,0239	22,33	23,21	4.814,18	IGP-DI	1,0444	29.000,17				8,15	16,18			

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 838/848

APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO						
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
mar/1999	139,43	6,2911	22,16	23,43	4.859,78	IGP-DI 1,0198 30.573,36 8,51
abr/1999	138,54	6,4154	21,59	23,65	4.905,03	IGP-DI 1,0003 31.467,73 8,68
mai/1999	136,71	6,4173	21,30	23,87	4.950,21	IGP-DI 0,9986 31.766,97 8,68
jun/1999	147,88	6,3952	23,12	24,10	4.997,44	IGP-DI 1,0102 31.959,61 8,65
jul/1999	148,59	6,4603	23,00	24,32	5.044,76	IGP-DI 1,0159 32.590,68 8,74
ago/1999	144,04	6,5631	21,95	24,56	5.091,26	IGP-DI 1,0145 33.414,47 8,88
set/1999	144,04	6,6596	21,63	24,78	5.137,88	IGP-DI 1,0147 34.209,74 9,01
out/1999	144,04	6,7583	21,32	25,02	5.184,01	IGP-DI 1,0189 35.024,76 9,14
nov/1999	289,73	6,8839	42,09	25,23	5.251,34	IGP-DI 1,0253 36.149,67 9,31
dez/1999	180,94	7,0584	25,63	25,56	5.302,53	IGP-DI 1,0123 37.427,38 9,55
jane/2000	144,04	7,1454	20,18	25,81	5.348,50	IGP-DI 1,0102 36.217,18 9,66
fev/2000	149,21	7,2185	20,67	26,03	5.395,20	IGP-DI 1,0019 38.945,27 9,76
mar/2000	147,04	7,2325	20,33	26,26	5.441,79	IGP-DI 1,0018 39.357,77 9,78
abril/2000	145,02	7,2457	20,01	26,49	5.488,30	IGP-DI 1,0013 39.768,55 9,80
maio/2000	152,78	7,2550	21,06	26,71	5.538,07	IGP-DI 1,0067 40.164,16 9,81
jun/2000	127,31	7,3038	17,43	26,95	5.580,44	IGP-DI 1,0093 40.756,44 9,88
jul/2000	180,96	7,3715	24,55	27,18	5.632,15	IGP-DI 1,0226 41.517,42 9,97
ago/2000	127,31	7,5380	16,89	27,41	5.676,46	IGP-DI 1,0182 42.789,14 10,20
set/2000	212,57	7,6752	27,70	27,63	5.731,78	IGP-DI 1,0069 43.992,58 10,38
out/2000	172,95	7,7279	22,38	27,90	5.782,06	IGP-DI 1,0037 44.683,20 10,45
nov/2000	271,53	7,7568	35,01	28,14	5.845,21	IGP-DI 1,0039 45.340,13 10,49
dez/2000	132,31	7,7869	16,99	28,45	5.890,65	IGP-DI 1,0076 45.869,93 10,53
jan/2001	132,31	7,8461	16,86	28,67	5.936,19	IGP-DI 1,0049 46.575,94 10,61
fev/2001	292,98	7,8845	37,08	28,89	8.002,17	IGP-DI 1,0034 47.324,08 10,68
mar/2001	198,37	7,9112	25,07	29,22	6.056,46	IGP-DI 1,0080 49.191,55 10,70
abril/2001	132,31	7,9748	16,59	29,48	6.102,53	IGP-DI 1,0113 48.666,43 10,79
mai/2001	159,19	8,0647	19,74	29,70	8.151,97	IGP-DI 1,0044 49.613,79 10,91
jun/2001	116,81	8,1002	14,42	29,94	6.196,33	IGP-DI 1,0146 50.191,55 10,96
jul/2001	143,70	8,2181	17,49	30,18	6.243,98	IGP-DI 1,0162 51.313,86 11,12
ago/2001	215,05	8,3509	25,75	30,39	8.300,12	IGP-DI 1,0090 52.611,71 11,30
set/2001	128,40	8,4264	15,24	30,67	6.346,03	IGP-DI 1,0038 53.474,17 11,40
out/2001	146,25	8,4586	17,29	30,89	6.394,21	IGP-DI 1,0145 54.086,04 11,44
nov/2001	249,05	8,5809	29,02	31,12	6.454,35	IGP-DI 1,0076 55.384,16 11,61
dez/2001	152,15	8,6464	17,60	31,42	8.503,37	IGP-DI 1,0018 56.230,71 11,69

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 838/848

Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Indice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO			
									Índice do Acordão / Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas Acumuladas	
Jan/2002	130,79	8,6619	15,10	31,85	6.550,12	IGP-DI	1,0019	56.736,49	11,72	11,16	24,59	
fev/2002	201,27	8,6780	23,19	31,66	6.605,20	IGP-DI	1,0018	57.319,90	11,74	17,15	24,76	
mar/2002	265,80	8,6938	30,55	32,15	6.667,90	IGP-DI	1,0011	57.989,37	11,76	22,59	24,96	
abril/2002	138,95	8,7036	15,98	32,46	6.716,32	IGP-DI	1,0070	58.456,14	11,77	11,80	25,20	
mai/2002	130,79	8,7644	14,92	32,69	6.763,93	IGP-DI	1,0111	59.281,60	11,85	11,03	25,38	
jun/2002	115,96	8,8614	13,09	32,92	6.809,94	IGP-DI	1,0174	60.345,61	11,99	9,67	25,55	
jul/2002	115,96	9,0152	12,86	33,15	6.855,95	IGP-DI	1,0205	61.807,77	12,19	9,51	25,72	
ago/2002	9,2000	12,60	33,37	6.901,93	IGP-DI	1,0238	63.487,72	12,44	9,32	25,90	5.355,44	
set/2002	138,85	9,4175	14,74	33,58	6.950,26	IGP-DI	1,0264	85.454,11	12,74	10,80	26,07	5.392,41
out/2002	115,96	9,6665	12,00	33,83	6.998,09	IGP-DI	1,0421	67.627,71	13,07	8,87	26,25	5.427,52
nov/2002	231,91	10,0738	23,02	34,05	7.053,16	IGP-DI	1,0584	71.052,17	13,63	17,02	26,42	5.470,96
dez/2002	124,42	10,6618	11,67	34,33	7.098,17	IGP-DI	1,0270	75.689,88	14,42	8,63	26,63	5.506,22
jan/2003	113,89	10,949510	10,40	34,55	7.144,08	IGP-DI	1,0217	78.224,19	14,81	7,68	26,80	5.540,71
												82.059,20

Valor da Contribuição Calculada quantidade de cota x valor do cota antes do IR - R\$

Valor com os Expurgos determinado pelo Acordão - R\$

Valor da diferença apurada em Janeiro/2003 - (R\$)

Índice do TJERJ de Janeiro/2003 até Novembro/2018

Valor da Diferença atualizada até Novembro/2018 (R\$)

Juros Moratórios legais simples de 1,0% da data da Citação até 28/11/2018 em %

Valor da Diferença atualizada e corrigida até 28/11/2018 (R\$)

Valor da Diferença em UFIR/RJ

78.224,19

82.059,20

3.836,01

2.428.880,400

9.289,27

130,87

21.460,32

6.512,1349

PROCESSO N° 0001421-42.2008.8.19.0001

Ação - Cobrança

Autor - Helder Flor e outro(s)...

Réu - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil PREVI

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE REVISÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AJUSTADAS CONFORME ACÓRDÃO - CÁLCULOS DO 2º AUTOR - JONAS CARLOS DE SOUSA

Data da Citação: 05/03/2008 (Fls. 176V) data da Juntada
Data de Atualização: 28/11/2018

Data do Resgate: 20/02/2003

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 849/857

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 849/857							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO						
Data Calixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mes	Juros	Indice da Correção do Piano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordado / Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
out/1986	16,31	106,40	0,15	0,00	0,15	ORTN/OTN	1.0000	16,31	106,40	0,15	0,00	0,15	16,31
nov/1986	97,85	106,40	0,92	0,00	1,09	ORTN/OTN	1.0000	116,37	106,40	0,92	0,00	1,09	116,37
dez/1986	161,43	106,40	1,52	0,01	2,62	ORTN/OTN	1.0000	278,36	106,40	1,52	0,01	2,62	278,36
jane/1987	145,30	106,40	1,37	0,01	3,99	ORTN/OTN	1.0000	425,02	106,40	1,37	0,01	3,99	425,02
fev/1987	174,38	106,40	1,64	0,02	5,65	ORTN/OTN	1.7069	601,45	106,40	1,64	0,02	5,65	601,45
mar/1987	344,32	181,61	1,90	0,03	7,58	ORTN/OTN	1.1451	1.375,90	181,61	1,90	0,03	7,58	1.375,90
abr/1987	326,58	207,97	1,57	0,04	9,18	ORTN/OTN	1.2086	1.909,84	207,97	1,57	0,04	9,18	1.909,84
mai/1987	391,93	251,58	1,56	0,04	10,79	ORTN/OTN	1.2344	2.713,31	251,56	1,56	0,04	10,79	2.713,31
jun/1987	470,32	310,53	1,51	0,05	12,35	ORTN/OTN	1.1802	3.835,98	310,53	1,51	0,05	12,35	3.835,98
jul/1987	470,32	366,49	1,28	0,06	13,70	ORTN/OTN	1.0305	5.019,61	366,49	1,28	0,06	13,70	5.019,61
ago/1987	470,32	377,67	1,25	0,07	15,01	ORTN/OTN	1.0636	5.688,24	377,67	1,25	0,07	15,01	5.688,24
set/1987	748,90	401,89	1,86	0,07	16,95	ORTN/OTN	1.0568	6.806,99	401,89	1,86	0,07	16,95	6.806,99
out/1987	787,85	424,51	1,86	0,08	18,86	ORTN/OTN	1.0918	8.016,58	424,51	1,86	0,08	18,86	8.016,58
nov/1987	844,34	463,48	1,82	0,09	20,80	ORTN/OTN	1.1284	9.639,42	463,48	1,62	0,09	20,80	9.639,42
dez/1987	2.840,98	522,99	5,43	0,10	26,33	ORTN/OTN	1.1414	13.771,02	522,99	5,43	0,10	26,33	13.771,02
jane/1988	1.716,53	596,94	2,86	0,13	29,34	ORTN/OTN	1.1651	17.511,26	596,94	2,86	0,13	29,34	17.511,26
fev/1988	1.523,44	695,50	2,19	0,14	31,67	ORTN/OTN	1.1786	22.025,27	695,50	2,19	0,14	31,67	22.025,27
mar/1988	5.991,01	820,42	7,30	0,15	39,12	ORTN/OTN	1.1801	32.098,75	820,42	7,30	0,15	39,12	32.098,75
abr/1988	7.985,83	951,77	8,40	0,19	47,72	ORTN/OTN	1.1928	45.414,87	951,77	8,40	0,19	47,72	45.414,87
mai/1988	2.728,08	1.135,27	2,40	0,23	50,35	ORTN/OTN	1.1778	57.162,55	1.135,27	2,40	0,23	50,35	57.162,55
june/1988	10.587,29	1.337,12	7,92	0,25	58,51	ORTN/OTN	1.1953	78.240,89	1.337,12	7,92	0,25	58,51	78.240,89
jul/1988	7.521,03	1.598,26	4,71	0,28	63,51	ORTN/OTN	1.2404	101.497,72	1.598,26	4,71	0,26	63,51	101.497,72
ago/1988	4.917,23	1.982,48	2,48	0,31	66,29	ORTN/OTN	1.2086	131.427,70	1.982,48	2,48	0,31	66,29	131.427,70
set/1988	26.655,92	2.392,06	11,14	0,32	77,76	ORTN/OTN	1.2401	186.008,44	2.392,06	11,14	0,32	77,76	186.008,44
out/1988	32.933,86	2.966,39	11,10	0,38	69,24	ORTN/OTN	1.2725	264.725,43	2.966,39	11,10	0,38	89,24	264.725,43

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 849/857

APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO						
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas Acumuladas	Juros	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
			Índice da Correção do Plano		Índice do Acordo/ Sentença	Quantidade de Cotas no Mês
nov/1988	21.565,76	3.774,73	5,71	0,43	95,39	ORTN/OTN
dez/1988	67.585,33	4.790,89	14,11	0,46	109,96	ORTN/OTN
jan/1989	59,97	6,17	9,72	0,54	120,22	ORTN/OTN
fev/1989	63,92	6,17	10,36	0,59	131,16	BTN
mar/1989	63,92	6,39	10,00	0,64	141,80	BTN
abr/1989	63,92	6,78	9,43	0,69	151,91	BTN
mai/1989	61,26	7,28	8,42	0,74	161,07	BTN
jun/1989	80,26	8,00	10,03	0,78	171,89	BTN
jul/1989	91,69	9,99	9,18	0,84	181,91	BTN
ago/1989	88,52	12,88	8,88	0,89	189,68	BTN
set/1989	169,37	18,63	10,18	0,92	200,78	BTN
out/1989	246,02	22,61	10,97	0,98	212,73	BTN
nov/1989	388,99	31,12	12,50	1,04	226,26	BTN
dez/1989	1.185,04	44,01	26,98	1,10	254,29	BTN
jan/1990	1.659,00	67,57	24,55	1,24	280,08	BTN
fev/1990	2.320,25	105,49	22,00	1,36	303,44	BTN
mar/1990	3.553,29	182,28	19,39	1,48	324,30	BTN
abr/1990	3.853,47	257,50	14,97	1,58	340,85	BTN
mai/1990	3.823,69	257,50	14,85	1,66	357,36	BTN
jun/1990	3.334,23	271,35	12,29	1,74	371,38	BTN
jul/1990	4.006,05	287,43	13,47	1,81	388,66	BTN
ago/1990	2.886,50	329,52	6,70	1,88	397,24	BTN
set/1990	11.451,75	364,39	31,43	1,93	430,80	BTN
out/1990	10.744,28	411,22	26,13	2,10	458,83	BTN
nov/1990	9.240,50	467,59	19,78	2,23	480,82	BTN
dez/1990	17.272,85	545,39	31,67	2,34	514,83	BTN
jan/1991	4.516,23	651,14	6,94	2,51	524,27	BTN
fev/1991	11.143,02	762,74	14,24	2,55	541,06	BTN
mar/1991	9.827,50	837,53	11,73	2,63	555,43	TR
abr/1991	9.827,50	908,72	10,81	2,70	568,95	TR
mai/1991	9.827,50	989,87	9,93	2,77	581,65	TR
jun/1991	9.827,50	1.078,88	9,11	2,83	593,59	TR
jul/1991	9.827,50	1.180,31	8,33	2,89	604,60	TR
ago/1991	8.330,00	1.298,93	6,41	2,94	614,16	TR

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 849/857							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO							
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordão/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
set/1991	35.612,94	1.454,16	24,49	2,99	841,84	TR	1.1678	933.040,81	1.967,34	18,10	2,47	527,76	1.036.276,86	
out/1991	20.586,10	1.698,16	12,12	3,12	656,88	TR	1.1977	1.115.498,74	2.297,46	8,96	2,57	539,28	1.238.981,59	
nov/1991	32.086,07	2.035,89	15,77	3,20	675,84	TR	1.3052	1.374.589,94	2.751,67	11,65	2,62	553,58	1.523.217,25	
dez/1991	55.410,84	2.654,63	20,87	3,29	700,01	TR	1.2842	1.858.258,37	3.591,47	15,43	2,69	571,88	2.053.190,97	
jan/1992	98.906,35	3.409,08	29,01	3,41	732,43	TR	1.2548	2.496.887,28	4.612,17	21,44	2,78	595,91	2.746.446,21	
fev/1992	45.239,86	4.277,71	10,58	3,57	746,57	TR	1.2561	3.193.586,79	5.767,35	7,82	2,90	606,63	3.510.779,27	
mar/1992	57.676,84	5.373,24	10,73	3,63	760,93	TR	1.2427	4.088.679,39	7.289,49	7,93	2,95	617,52	4.489.031,58	
abr/1992	57.676,84	6.677,32	8,84	3,70	773,28	TR	1.2108	5.163.410,19	9.033,80	6,98	3,01	628,91	5.663.349,47	
mai/1992	104.215,27	8.084,90	12,89	3,76	789,93	TR	1.1961	6.386.502,66	10.936,12	9,53	3,05	639,49	6.894.775,73	
jun/1992	104.215,27	9.686,52	10,76	3,84	804,53	TR	1.2105	7.793.128,39	13.104,96	7,95	3,11	650,55	8.525.447,37	
Jul/1992	122.209,44	11.725,53	10,42	3,92	818,87	TR	1.2369	9.801.708,75	15.863,58	7,70	3,17	661,42	10.492.495,72	
ago/1992	350.708,50	14.503,31	24,16	3,99	847,04	TR	1.2322	12.284.869,49	19.621,84	17,87	3,22	682,51	13.392.046,91	
set/1992	234.262,29	17.870,98	13,11	4,12	864,27	TR	1.2538	15.445.358,94	24.177,78	9,69	3,32	695,53	16.816.283,44	
out/1992	246.061,26	22.406,65	10,98	4,21	879,46	TR	1.2607	19.705.712,18	30.314,10	8,12	3,39	707,03	21.432.918,59	
nov/1992	658.509,23	28.023,97	23,50	4,28	907,24	TR	1.2329	25.424.406,06	37.913,84	17,37	3,44	727,84	27.525.137,84	
dez/1992	1.576.093,47	34.550,75	45,67	4,42	967,33	TR	1.2395	33.076.417,26	46.743,98	33,76	3,54	765,14	35.795.739,18	
jan/1993	717.554,12	42.825,86	16,76	4,66	978,74	TR	1.2676	41.915.329,69	57.939,18	12,38	3,72	781,25	45.284.969,40	
fev/1993	784.639,58	54.285,81	14,09	4,76	997,59	TR	1.2640	54.155.127,67	73.443,68	10,41	3,80	795,46	58.421.798,13	
mar/1993	1.512.600,89	68.617,26	22,04	4,86	1.024,49	TR	1.2581	70.297.868,66	92.632,81	16,29	3,87	815,63	75.717.190,58	
abr/1993	1.512.600,89	86.327,37	17,52	4,99	1.047,00	TR	1.2822	90.384.834,36	116.792,96	12,95	3,97	832,55	97.238.069,71	
mai/1993	2.310.291,68	110.688,98	20,87	5,10	1.072,97	TDR	1.2888	118.765.820,88	149.751,94	15,43	4,05	832,03	127.593.233,62	
Jun/1993	2.310.291,68	142.434,55	16,22	5,22	1.094,41	TDR	1.3008	155.882.030,40	192.706,79	11,98	4,15	858,17	167.296.434,92	
Jul/1993	4.440.312,18	165.278,86	23,97	5,33	1.123,70	TDR	1.3037	208.198.634,68	250.665,19	17,71	4,23	880,11	223.118.763,13	
ago/1993	5.286,32	241,55	21,93	5,47	1.151,10	TDR	1.3334	278.046,04	326,79	16,21	4,33	910,85	287.592,09	
set/1993	6.949,70	322,08	21,58	5,60	1.176,28	TDR	1.3482	379.500,88	435,74	15,95	4,43	931,03	405.690,44	
out/1993	8.757,70	433,58	20,20	5,74	1.204,21	TDR	1.3653	522.128,48	586,60	14,83	4,53	950,49	557.556,48	
nov/1993	10.140,42	591,97	17,13	5,86	1.227,21	TDR	1.3816	726.472,25	800,88	12,68	4,63	967,76	775.077,53	
dez/1993	24.624,95	806,03	30,55	5,97	1.263,73	TDR	1.3880	1.018.604,26	1.090,48	22,58	4,71	985,07	1.085.107,35	
Jan/1994	21.300,06	1.102,65	19,32	6,15	1.289,20	TDR	1.4144	1.421.533,23	1.491,78	14,28	4,84	1.014,19	1.512.952,27	
Fev/1994	31.848,68	1.559,59	20,42	6,28	1.315,89	TDR	1.3986	2.052.251,84	2.109,98	15,09	4,94	1.034,22	2.182.184,30	
Mar/1994	49.157,14	2.181,24	22,54	6,41	1.344,84	TDR	1.4185	2.933.407,47	2.951,01	16,66	5,03	1.055,91	3.116.015,54	
abril/1994	71.386,58	3.094,09	23,07	6,55	1.374,45	TDR	1.4597	4.252.678,66	4.186,01	17,05	5,14	1.078,11	4.512.869,04	
mai/1994	1.07.234,39	4.516,44	23,74	6,68	1.404,89	TDR	1.4844	6.345.084,76	6.110,32	17,55	5,25	1.100,90	6.728.879,95	
Jun/1994	151.769,18	6.613,87	22,95	6,84	1.434,67	TDR	1.2613	9.488.738,29	8.947,96	16,96	5,38	1.123,22	10.051.580,57	

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 849/857							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO							
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordado/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
jul/1994	55,87	3.5324	15,82	6,98	1.457,47	TDR	1,0503	5.148,35	4,76	11,69	5,47	1.140,38	5.449,87	
ago/1994	52,78	3.7099	14,23	7,09	1.478,79	IPC-R	1,0546	5.486,12	5,02	10,52	5,55	1.158,45	5.804,64	
set/1994	68,29	3,9124	17,45	7,20	1.503,45	IPC-R	1,0151	5.882,08	5,29	12,90	5,63	1.174,98	6.219,66	
out/1994	72,40	3.9715	18,23	7,32	1.528,99	IPC-R	1,0186	6.072,36	5,37	13,47	5,72	1.194,17	8.416,71	
nov/1994	73,40	4,0453	18,14	7,44	1.554,56	IPC-R	1,0327	6.288,82	5,47	13,41	5,81	1.213,39	8.641,27	
dez/1994	146,80	4,1775	35,14	7,57	1.597,29	IPC-R	1,0219	8.672,87	5,65	25,97	5,91	1.245,27	7.038,63	
jan/1995	71,72	4,2692	16,80	7,77	1.621,86	IPC-R	1,0167	6.924,05	5,78	12,42	6,06	1.263,75	7.299,50	
fev/1995	73,40	4,3405	18,91	7,89	1.646,67	IPC-R	1,0089	7.147,36	5,87	12,50	6,15	1.282,40	7.530,93	
mar/1995	56,15	4,3835	12,61	8,02	1.667,49	IPC-R	1,0141	7.309,45	5,93	9,47	6,24	1.298,11	7.698,65	
abr/1995	43,54	4,4454	9,79	8,12	1.685,40	IPC-R	1,0192	7.492,29	6,01	7,24	6,32	1.311,67	7.898,75	
mai/1995	35,64	4,5308	7,91	8,20	1.701,52	IPC-R	1,0257	7.709,23	6,13	5,85	6,38	1.323,90	8.115,19	
jun/1995	33,52	4,6472	7,21	8,28	1.717,01	IPC-R	1,0182	7.979,29	6,29	5,33	8,44	1.335,67	8.397,78	
jul/1995	45,84	4,7319	9,69	8,38	1.735,06	INPC e IGP-DI	1,0235	8.210,11	6,40	7,16	8,50	1.349,34	8.638,08	
ago/1995	41,73	4,8430	8,62	8,45	1.752,12	INPC e IGP-DI	1,0115	8.485,51	6,55	6,37	8,57	1.362,27	8.925,84	
set/1995	80,36	4,8988	16,40	8,53	1.777,05	INPC e IGP-DI	1,0004	8.705,59	6,63	12,13	8,63	1.381,03	9.152,79	
out/1995	85,60	4,9011	17,47	8,65	1.803,16	INPC e IGP-DI	1,0081	8.837,49	6,63	12,91	6,72	1.400,66	9.286,62	
nov/1995	102,83	4,9410	20,81	8,78	1.832,75	INPC e IGP-DI	1,0142	9.055,63	6,68	15,38	8,82	1.422,88	9.510,24	
dez/1995	159,78	5,0111	31,89	8,92	1.873,56	INPC e IGP-DI	1,0086	9.388,59	6,78	23,57	6,93	1.453,36	9.852,01	
jan/1996	101,33	5,0583	20,03	9,12	1.902,71	INPC e IGP-DI	1,0163	9.626,37	6,84	14,81	7,07	1.475,24	10.098,34	
fev/1996	91,95	5,1416	17,88	9,26	1.929,85	INPC e IGP-DI	1,0073	9.922,53	6,96	13,22	7,18	1.495,64	10.402,80	
mar/1996	102,83	5,1793	19,85	9,39	1.959,10	INPC e IGP-DI	1,0025	10.146,78	7,01	14,88	7,26	1.517,60	10.632,58	
abr/1996	102,63	5,1925	19,80	9,54	1.988,44	INPC e IGP-DI	1,0081	10.324,97	7,02	14,84	7,39	1.539,63	10.813,87	
mai/1996	89,06	5,2348	17,01	9,68	2.015,13	INPC e IGP-DI	1,0148	10.548,80	7,08	12,58	7,49	1.559,70	11.043,59	
jun/1996	71,79	5,3123	13,51	9,81	2.038,45	INPC e IGP-DI	1,0126	10.828,87	7,19	9,98	7,59	1.577,28	11.333,37	
jul/1996	55,96	5,3801	10,40	9,92	2.058,78	INPC e IGP-DI	1,0115	11.076,42	7,28	7,69	7,68	1.592,65	11.590,27	
ago/1996	46,26	5,4416	8,50	10,02	2.077,30	INPC e IGP-DI	1,0025	11.304,24	7,36	6,28	7,75	1.606,68	11.828,88	
set/1996	69,56	5,4555	12,75	10,11	2.100,18	INPC e IGP-DI	1,0007	11.457,42	7,38	9,43	7,82	1.623,93	11.983,72	
out/1996	69,55	5,4595	16,40	10,22	2.126,78	INPC e IGP-DI	1,0030	11.611,18	7,38	12,13	7,90	1.643,96	12.140,03	
nov/1996	90,88	5,4759	16,60	10,35	2.153,73	INPC e IGP-DI	1,0031	11.783,63	7,41	12,27	8,00	1.664,23	12.326,60	
dez/1996	181,75	5,4829	33,09	10,46	2.197,30	INPC e IGP-DI	1,0060	12.069,57	7,43	24,46	8,10	1.696,80	12.606,74	
jan/1997	90,88	5,5261	16,45	10,70	2.224,45	INPC e IGP-DI	1,0119	12.292,51	7,47	12,18	8,26	1.717,21	12.834,98	
fev/1997	90,88	5,5921	16,25	10,83	2.251,52	INPC e IGP-DI	1,0044	12.590,75	7,56	12,02	8,38	1.737,59	13.141,83	
mar/1997	90,88	5,6165	16,18	10,96	2.278,66	INPC e IGP-DI	1,0092	12.798,12	7,80	11,96	8,46	1.758,01	13.354,78	
abr/1997	90,88	5,6683	16,03	11,09	2.305,79	INPC e IGP-DI	1,0059	13.069,90	7,67	11,85	8,56	1.778,42	13.654,13	

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 849/857							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO						
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas Acumuladas	Juros	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordão/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas Acumuladas	Juros	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	
mai/1997	90,88	5.7019	15,94	11,22	2.332,95	INPC e IGP-DI	1,0021	13.302,25	7,71	11,78	8,66	1.798,66	
jun/1997	82,68	5,7137	14,47	11,38	2.358,78	INPC e IGP-DI	1,0052	13.477,34	7,73	10,70	8,76	1.818,32	
jul/1997	82,68	5,7436	14,40	11,48	2.384,85	INPC e IGP-DI	1,0013	13.696,49	7,77	10,64	8,85	1.837,81	
ago/1997	82,68	5,7513	14,38	11,61	2.410,84	INPC e IGP-DI	0,9996	13.864,29	7,78	10,63	8,95	1.857,39	
set/1997	82,68	5,7491	14,38	11,73	2.436,75	INPC e IGP-DI	1,0034	14.009,12	7,78	10,63	9,04	1.877,06	
out/1997	46,78	5,7690	6,11	11,87	2.456,73	INPC e IGP-DI	1,0032	14.172,68	7,80	6,00	9,14	1.892,19	
nov/1997	47,16	5,7872	815	11,96	2.476,84	INPC e IGP-DI	1,0049	14.333,95	7,83	6,03	9,21	1.907,43	
dez/1997	151,49	5,8155	26,05	12,08	2.514,94	INPC e IGP-DI	1,0069	14.625,85	7,88	19,28	9,28	1.935,98	
jan/1998	79,06	5,8558	13,50	12,24	2.540,88	IGP-DI	1,0088	14.877,74	7,92	9,98	9,42	1.965,38	
fev/1998	75,87	5,9072	12,84	12,37	2.565,90	IGP-DI	1,0002	15.157,26	7,99	9,50	9,52	1.974,40	
mar/1998	60,86	5,9084	13,65	12,49	2.592,04	IGP-DI	1,0023	15.314,79	7,99	10,09	9,61	1.984,10	
abr/1998	79,06	5,9222	13,35	12,82	2.616,00	IGP-DI	0,9987	15.504,33	8,01	9,87	9,71	2.013,66	
mai/1998	60,88	5,9142	13,64	12,74	2.644,38	IGP-DI	1,0023	15.639,41	8,00	10,08	9,80	2.033,57	
jun/1998	73,89	5,9277	12,47	12,87	2.669,72	IGP-DI	1,0028	15.825,30	8,02	9,22	9,90	2.052,88	
jul/1998	75,50	5,9442	12,70	12,98	2.695,42	IGP-DI	0,9962	16.022,10	8,04	9,39	9,99	2.072,06	
ago/1998	66,82	5,9218	14,63	13,12	2.723,16	IGP-DI	0,9983	16.128,03	8,01	10,82	10,09	2.092,97	
set/1998	76,76	5,9115	12,98	13,25	2.749,40	IGP-DI	0,9998	16.253,10	7,99	9,60	10,19	2.112,75	
out/1998	77,35	5,9102	13,09	13,38	2.775,87	IGP-DI	0,9997	16.405,97	7,98	9,68	10,28	2.132,72	
nov/1998	85,72	5,9083	16,20	13,51	2.805,59	IGP-DI	0,9982	16.576,24	7,98	11,98	10,38	2.155,07	
dez/1998	130,75	5,8975	22,17	13,86	2.641,41	IGP-DI	1,0098	16.757,23	7,98	16,39	10,49	2.181,96	
jan/1999	139,57	5,9555	23,44	13,63	2.878,86	IGP-DI	1,0115	17.143,97	8,05	17,33	10,62	2.209,90	
fev/1999	54,00	6,0239	8,96	14,01	2.901,95	IGP-DI	1,0444	17.479,27	6,15	8,63	10,76	2.227,29	
mar/1999	142,27	6,2911	22,61	14,12	2.938,39	IGP-DI	1,0102	19.307,48	8,65	5,84	10,84	2.254,85	
abr/1999	94,39	6,4154	14,71	14,30	2.967,41	IGP-DI	1,0159	19.722,77	8,74	14,17	11,27	2.341,13	
mai/1999	94,39	6,4173	14,71	14,44	2.998,56	IGP-DI	0,9986	19.229,83	8,68	10,88	10,96	2.276,70	
jun/1999	50,54	6,3952	7,90	14,60	3.019,08	IGP-DI	1,0102	19.737,82	8,66	10,87	11,08	2.298,68	
jul/1999	123,81	6,4603	19,16	14,70	3.052,92	IGP-DI	1,0159	21.205,45	9,14	6,86	11,19	2.315,69	
ago/1999	118,58	6,5831	18,07	14,98	3.095,85	IGP-DI	1,0145	20.252,72	9,31	13,91	11,71	2.431,33	
set/1999	90,39	6,6568	13,57	15,02	3.114,44	IGP-DI	1,0147	20.737,82	9,01	10,04	11,52	2.387,43	
out/1999	60,86	6,7563	9,01	15,17	3.138,82	IGP-DI	1,0189	23.014,30	9,66	6,30	11,92	2.467,76	
nov/1999	208,15	7,2185	28,97	15,68	3.265,51	IGP-DI	1,0019	23.572,07	9,76	21,42	12,01	24,120,03	

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 849/8867							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO							
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mes	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Piano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acréscimo/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
mar/2000	86,88	7.2325	12,01	15,69	3.293,41	IGP-DI	1,0018	23.819,62	9,78	8,88	12,17	2.522,25	24.672,40	
abr/2000	84,08	7.2457	11,60	16,03	3.321,05	IGP-DI	1,0013	24.063,33	9,80	8,58	12,28	2.543,11	24.921,20	
mai/2000	84,07	7.2550	11,59	16,17	3.348,80	IGP-DI	1,0067	24.295,56	9,81	6,57	12,38	2.564,06	25.159,12	
jun/2000	68,37	7.3038	9,99	16,30	3.374,19	IGP-DI	1,0093	24.644,40	9,88	6,72	12,48	2.583,25	25.517,34	
jul/2000	67,37	7.3715	9,14	16,42	3.399,75	IGP-DI	1,0228	25.061,27	9,97	6,76	12,57	2.602,59	25.947,38	
ago/2000	68,48	7.5380	8,82	16,55	3.425,12	IGP-DI	1,0182	25.818,55	10,20	6,52	12,67	2.621,77	28.729,42	
set/2000	48,45	7.6752	6,31	16,67	3.448,10	IGP-DI	1,0089	28.484,68	10,38	4,67	12,78	2.639,20	27.398,82	
out/2000	43,98	7.7279	5,69	16,78	3.470,58	IGP-DI	1,0037	26.820,28	10,45	4,21	12,85	2.656,26	27.784,11	
nov/2000	104,45	7.7568	13,47	16,89	3.500,94	IGP-DI	1,0039	27.158,06	10,49	9,98	12,93	2.679,14	28.106,93	
dez/2000	45,12	7.7889	5,79	17,04	3.523,77	IGP-DI	1,0076	27.439,28	10,53	4,28	13,04	2.696,47	28.399,01	
jan/2001	45,13	7.8461	5,75	17,15	3.546,88	IGP-DI	1,0049	27.827,57	10,61	4,25	13,12	2.713,84	28.799,25	
fev/2001	45,09	7.8845	5,72	17,28	3.569,98	IGP-DI	1,0034	28.144,98	10,68	4,23	13,21	2.731,28	29.128,32	
mar/2001	57,24	7.9112	7,24	17,38	3.594,27	IGP-DI	1,0080	28.434,97	10,70	5,35	13,29	2.749,93	29.424,85	
abr/2001	73,23	7.9748	9,18	17,49	3.620,95	IGP-DI	1,0113	28.876,31	10,79	6,79	13,39	2.770,10	29.877,84	
mai/2001	71,33	8.0647	8,84	17,62	3.647,41	IGP-DI	1,0044	29.415,30	10,91	6,54	13,48	2.790,12	30.433,87	
jun/2001	71,50	8.1002	8,83	17,75	3.674,00	IGP-DI	1,0148	29.760,10	10,98	6,53	13,58	2.810,23	30.798,06	
Jul/2001	61,81	8.2181	7,52	17,68	3.698,40	IGP-DI	1,0162	30.402,03	11,12	5,58	13,68	2.629,47	31.451,43	
ago/2001	62,37	8.3509	7,47	18,01	3.724,87	IGP-DI	1,0080	31.106,05	11,30	5,52	13,77	2.546,76	32.178,88	
set/2001	60,67	8.4264	7,20	18,13	3.750,21	IGP-DI	1,0038	31.600,73	11,40	5,32	13,87	2.887,95	32.887,19	
out/2001	70,11	8.4586	8,29	18,25	3.776,75	IGP-DI	1,0145	31.946,00	11,44	6,13	13,98	2.888,04	33.041,22	
nov/2001	110,89	8.5809	12,92	18,38	3.808,05	IGP-DI	1,0078	32.676,53	11,61	9,55	14,06	2.911,65	33.794,37	
dez/2001	68,55	8.6464	7,93	18,54	3.834,52	IGP-DI	1,0018	33.154,77	11,69	5,68	14,17	2.931,69	34.285,50	
jan/2002	63,70	8.6619	9,68	18,68	3.862,84	IGP-DI	1,0019	33.459,57	11,72	7,14	14,27	2.953,10	34.598,10	
fev/2002	64,96	8.6780	7,49	18,80	3.889,13	IGP-DI	1,0018	33.749,91	11,74	5,54	14,37	2.973,01	34.697,54	
mar/2002	70,11	8.6938	8,06	18,93	3.916,13	IGP-DI	1,0011	34.046,04	11,76	5,98	14,47	2.993,44	35.200,63	
abr/2002	65,69	8.7036	7,57	19,06	3.942,76	IGP-DI	1,0070	34.316,21	11,77	5,60	14,57	3.013,61	35.476,77	
mai/2002	48,67	8.7644	5,32	19,19	3.967,28	IGP-DI	1,0111	34.770,80	11,85	3,94	14,67	3.032,22	35.945,66	
Jun/2002	44,73	8.6914	5,05	19,31	3.991,64	IGP-DI	1,0174	35.371,48	11,98	3,73	14,76	3.050,71	36.568,29	
jul/2002	45,03	9,0152	4,99	19,43	4,016,06	IGP-DI	1,0205	38.205,58	12,18	3,69	14,85	3,069,25	37.428,66	
ago/2002	53,02	9,2000	5,76	19,55	4,041,37	IGP-DI	1,0238	37.180,61	12,44	4,28	14,94	3,088,45	38.434,66	
set/2002	48,68	9,4175	5,19	19,67	4,068,23	IGP-DI	1,0284	38.293,74	12,74	3,84	15,03	3,107,32	39.582,32	
out/2002	51,63	9,8865	5,34	19,79	4,091,38	IGP-DI	1,0421	39.549,18	13,07	3,95	15,12	3,128,39	40.876,88	
nov/2002	95,67	10,0738	9,50	19,91	4,120,78	IGP-DI	1,0584	41.511,88	13,63	7,02	15,22	3,148,63	42.900,59	
dez/2002	61,11	10,6818	5,73	20,06	4,148,57	IGP-DI	1,0270	44.209,85	14,42	4,24	15,33	3,168,19	45,888,11	

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 849/857							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO							
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordão de Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
Jan/2003	77,61	10.9495	7,09	20,06	4.173,77	IGP-DI	1,0217	45.700,69		14,81	5,24	15,42	3.188,86	47.227,69
20/02/2003	11.18759863	4.173,77				IGP-DI		46.694,47		15,13			3.188,86	48.254,66

Valor da Contribuição Calculada quantitade de cota x valor da cota antes do IR - R\$

Valor com os Expurgos determinado pelo Acórdão - R\$		46.894,47
Valor da diferença apurada em Fevereiro/2003 - (R\$)		46.254,66
Índice do TJERJ de Fevereiro/2003 até Novembro/2018		1.660,19
Valor da Diferença atualizada até Novembro/2018 (R\$)		2.42483380400
Juros Moratórios legais simples de de 1,0% da data da Citação até 28/11/2018 em %		3.783,20
Valor da Diferença atualizada e corrigida até 28/11/2018 (R\$)		8.728,59
Valor da Diferença em UFIR/RJ		2.649,3176

PROCESSO Nº 0001421-42.2008.8.19.0001

Ação - Cobrança

Autor - Helder Flor e outro(s)...

Réu - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil PREVI

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DE REVISÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AJUSTADAS CONFORME ACÓRDÃO - CÁLCULOS DO 3º AUTOR - NILSON MARIA LEAL

Data do Resgate: 20/03/2003
Data da Citação: 05/03/2008 (Fls. 176V) data da Juntada
Data de Atualização: 28/11/2018

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 859/866

Data Caixa	CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 859/866						APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO							
	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acórdão/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
ago/1989	37.245,46	12,86	2.896,23	0,00	2.896,23	BTN	1.2933	37.245,46	12,86	2.896,23	0,00	2.896,23	37.245,46	
set/1989	0,00	16,63	0,00	14,10	2.910,32	BTN	1.3595	46.405,89	16,63	0,00	14,10	2.910,32	48.405,89	
out/1989	0,00	22,61	0,00	14,17	2.924,49	BTN	1.3762	66.126,69	22,61	0,00	14,17	2.924,49	86.128,69	
nov/1989	0,00	31,12	0,00	14,23	2.938,72	BTN	1.4142	91.450,00	31,12	0,00	14,23	2.938,72	91.450,00	
dez/1989	0,00	44,01	0,00	14,30	2.953,03	BTN	1.5355	129.958,51	44,01	0,00	14,30	2.953,03	129.958,51	
jan/1990	0,00	67,58	0,00	14,37	2.967,40	BTN	1.5611	200.522,60	67,58	0,00	14,37	2.967,40	200.522,60	
fev/1990	0,00	105,49	0,00	14,44	2.981,84	BTN	1.7278	314.558,50	105,49	0,00	14,44	2.981,84	314.558,50	
mar/1990	0,00	182,27	0,00	14,51	2.996,36	BTN	1.4128	546.140,51	1.8432	194,44	0,00	14,51	2.996,36	
abr/1990	99,35	257,51	0,39	14,58	3.011,33	BTN	1.0000	775.442,86	1.4480	281,55	0,35	14,58	3.011,30	
mai/1990	186,01	257,51	0,64	14,66	3.028,83	BTN	1.0588	779.363,29	281,55	0,59	14,86	3.028,54	852.126,52	
jun/1990	149,65	271,36	0,55	14,73	3.041,91	BTN	1.0961	825.461,66	298,70	0,50	14,73	3.041,78	902.492,04	
jul/1990	2.550,62	297,44	8,58	14,81	3.065,30	BTN	1.1079	911.742,95	325,21	7,84	14,81	3.064,43	996.586,90	
ago/1990	2.280,16	329,53	6,86	14,92	3.087,07	BTN	1.1058	1.017.298,97	360,30	6,27	14,92	3.085,82	1.111.753,12	
set/1990	10.440,81	364,40	28,65	15,03	3.130,75	BTN	1.1285	1.140.843,67	398,42	26,20	15,02	3.126,84	1.245.801,73	
out/1990	10.001,39	411,24	24,32	15,24	3.170,31	BTN	1.1371	1.303.748,81	449,63	22,24	15,22	3.164,30	1.422.774,08	
nov/1990	7.733,54	467,60	16,54	15,43	3.202,26	BTN	1.1664	1.497.396,88	511,26	15,13	15,40	3.194,83	1.633.395,13	
dez/1990	14.258,94	545,41	26,14	15,59	3.244,01	BTN	1.1939	1.765.323,78	596,34	23,91	15,55	3.234,29	1.928.724,26	
jane/1991	4.516,23	651,17	6,94	15,79	3.268,74	BTN	1.2021	2.127.193,52	711,96	6,34	15,74	3.256,38	2.318.428,04	
fev/1991	8.829,58	782,77	11,28	15,90	3.283,92	BTN	1.0700	2.578.376,22	1.2187	867,87	10,18	15,85	3.282,41	
mar/1991	7.514,05	837,56	8,97	16,03	3.318,92	TR	1.0890	2.779.805,20	928,41	8,09	15,98	3.306,48	3.069.761,31	
abri/1991	7.514,05	908,76	8,27	16,15	3.343,35	TR	1.0893	3.038.283,32	1.007,32	7,46	16,09	3.330,03	3.354.417,01	
mai/1991	7.514,05	989,91	7,59	16,27	3.367,21	TR	1.0898	3.333.225,36	1.097,28	6,85	16,21	3.353,08	3.879.285,97	
jun/1991	7.514,05	1.078,90	6,96	16,39	3.390,56	TR	1.0940	3.658.079,21	1.195,92	6,28	16,32	3.775,69	4.037.084,62	
juli/1991	7.763,62	1.160,36	8,56	16,50	3.413,64	TR	1.1005	4.029.317,75	1.308,34	5,93	16,43	3.398,06	4.445.809,60	
agosto/1991	8.350,00	1.298,96	6,41	16,62	3.436,87	TR	1.1195	4.464.177,70	1.439,63	5,79	16,54	3.420,38	4.924.757,96	

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 856/886							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO						
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordão/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
set/1991	20.580,10	1.454,21	14,15	16,73	3.467,55	TR	1.1678	5.042.552,78	1.611,89	12,77	16,65	3.449,80	5.560.862,13
out/1991	19.590,04	1.658,23	11,77	16,88	3.496,20	TR	1.1977	5.937.346,04	1.882,36	10,62	16,79	3.477,21	6.545.362,84
nov/1991	27.614,02	2.033,97	13,58	17,02	3.526,80	TR	1.3052	2.254,50	12,25	16,93	3.506,38	7.905.152,58	
dez/1991	55.228,04	2.654,73	20,80	17,17	3.584,77	TR	1.2842	9.463.504,52	2.942,58	18,77	17,07	3.542,22	10.423.254,48
jan/1992	84.906,20	3.409,21	19,04	17,35	3.601,16	TR	1.2548	12.277.092,86	3.778,66	17,18	17,24	3.576,84	13.515.602,93
fev/1992	40.735,82	4.277,86	9,52	17,53	3.828,21	TR	1.2561	15.521.016,30	4.741,71	8,59	17,41	3.602,84	17.082.663,14
mar/1992	48.436,27	5.373,44	9,01	17,66	3.654,86	TR	1.2427	19.639.280,20	5.956,07	8,13	17,54	3.628,30	21.610.412,69
abr/1992	48.436,27	6.677,57	7,25	17,79	3.679,92	TR	1.2108	24.572.963,22	7.401,60	6,54	17,66	3.562,51	27.034.412,49
mai/1992	104.215,27	8.085,20	12,89	17,91	3.710,73	TR	1.1981	30.001.979,80	8.981,86	11,63	17,78	3.581,91	32.986.809,12
jun/1992	104.215,27	9.686,86	10,76	18,06	3.739,55	TR	1.2105	36.224.549,21	10.737,21	9,71	17,92	3.709,54	39.830.119,10
jul/1992	104.215,27	11.725,97	8,89	18,20	3.766,84	TR	1.2368	44.167.468,44	12.987,39	8,02	18,06	3.735,82	48.553.254,94
ago/1992	321.839,47	14.503,86	22,19	18,33	3.807,16	TR	1.2322	55.218.493,04	16.076,47	20,02	18,18	3.773,82	60.669.677,16
set/1992	251.130,05	17.871,65	14,05	18,53	3.839,74	TR	1.2538	66.522.558,90	19.809,43	12,86	18,37	3.804,86	75.372.182,31
out/1992	251.130,05	22.407,48	11,21	18,69	3.868,84	TR	1.2507	86.708.858,70	24.837,06	10,11	18,52	3.833,50	95.212.753,31
nov/1992	581.138,06	28.025,03	20,74	16,84	3.909,21	TR	1.2329	109.555.786,78	31.063,71	18,71	18,66	3.870,86	120.243.355,98
dez/1992	1.375.738,11	34.552,06	39,82	19,03	3.968,06	TR	1.2385	137.104.493,21	38.288,45	35,92	18,84	3.925,63	150.345.360,11
jan/1993	596.491,13	42.827,28	13,93	19,31	4.001,30	TR	1.2876	171.364.688,18	47.470,92	12,57	19,11	3.957,30	187.856.827,39
fev/1993	572.783,61	54.287,66	10,55	19,48	4.031,32	TR	1.2640	218.851.978,80	60.174,14	9,52	19,26	3.988,08	239.858.913,67
mar/1993	1.162.344,00	66.619,85	17,23	18,82	4.068,18	TR	1.2581	279.157.717,25	76.060,12	15,54	19,40	4.021,03	305.839.729,46
abr/1993	1.162.344,00	86.330,84	13,70	19,80	4.101,67	TR	1.2822	354.100.153,51	95.691,23	12,36	19,57	4.052,95	387.832.186,41
mai/1993	1.687.195,23	110.693,14	15,06	19,98	4.136,70	TDR	1.2888	457.904.362,30	122.686,30	13,59	19,73	4.086,27	501.366.097,57
Jun/1993	1.687.195,22	142.439,93	11,70	20,14	4.168,54	TDR	1.3008	593.766.578,79	157.884,31	10,56	19,89	4.116,72	649.965.356,91
Jul/1993	3.495.103,37	185.286,87	18,86	20,29	4.207,89	TDR	1.3037	779.626.138,70	205.375,91	17,02	20,04	4.153,78	853.085.338,17
ago/1993	4.203,40	241,56	17,40	20,48	4.245,58	TDR	1.3334	1.025.549,26	287,75	15,70	20,22	4.189,69	1.121.784,16
set/1993	5.254,29	322,09	16,31	20,67	4.282,55	TDR	1.3462	1.378.377,73	357,02	14,72	20,39	4.224,80	1.508.321,95
out/1993	6.615,22	433,60	15,26	20,85	4.318,86	TDR	1.3853	1.872.571,98	480,61	13,76	20,56	4.259,13	2.047.001,58
nov/1993	8.114,27	592,00	13,71	21,02	4.353,38	TDR	1.3616	6.980.802,42	656,18	12,37	20,73	4.292,23	7.620.524,43
dez/1993	21.685,40	806,06	26,90	21,19	4.401,48	TDR	1.3880	3.547.855,30	893,46	24,27	20,89	4.327,39	3.875.262,99
jan/1994	17.984,55	1.102,69	16,31	21,42	4.439,21	TDR	1.4144	4.895.074,56	1.222,25	14,71	21,11	4.373,22	5.345.175,86
fev/1994	23.508,79	1.559,65	15,07	21,61	4.475,89	TDR	1.3986	6.980.802,42	1.728,75	13,60	21,29	4.408,10	7.620.468,90
mar/1994	40.955,08	2.161,32	18,78	21,79	4.516,45	TDR	1.4186	9.854.827,87	2.417,84	16,94	21,46	4.446,50	10.750.889,04
abr/1994	59.475,44	3.094,20	19,22	21,98	4.557,86	TDR	1.4597	14.102.314,66	3.429,70	17,34	21,84	4.485,48	15.383.853,50
mai/1994	83.557,14	4.516,61	18,50	22,16	4.598,34	TDR	1.4844	20.786.903,12	5.006,33	16,69	21,83	4.524,00	22.648.670,41
Jun/1994	118.258,70	6.614,12	17,86	22,38	4.638,60	TDR	1.2613	30.680.278,86	7.331,27	18,13	22,02	4.562,16	33.445.408,63

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 858/866							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO						
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordo/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
jul/1994	45,74	3.5325	12,95	22,58	4.674,13	TDR	1.0503	16.511,44	3,92	11,68	22,21	4.586,04	17.985,98
ago/1994	48,04	3.7100	12,41	22,75	4.709,29	IPC-R	1,0546	17.471,47	4,11	11,20	22,37	4.629,61	19.039,22
set/1994	61,06	3.9124	15,61	22,92	4.747,82	IPC-R	1,0151	18.575,36	4,34	14,08	22,53	4.686,22	20.237,55
out/1994	61,06	3.9715	15,37	23,11	4.786,30	IPC-R	1,0186	19.008,69	4,40	13,87	22,71	4.702,80	20.704,19
nov/1994	61,06	4.0453	15,09	23,30	4.824,69	IPC-R	1,0327	19.517,56	4,48	13,62	22,89	4.759,31	21.253,00
dez/1994	122,13	4.1775	29,24	23,48	4.877,41	IPC-R	1,0219	20.375,39	4,63	26,37	23,07	4.786,75	22.176,94
jan/1995	61,06	4.2692	14,30	23,74	4.915,46	IPC-R	1,0167	20.985,06	4,73	12,90	23,31	4.824,96	22.833,98
fev/1995	61,06	4.3405	14,07	23,93	4.953,45	IPC-R	1,0099	21.500,44	4,61	12,69	23,49	4.861,14	23.389,37
mar/1995	61,06	4.3835	13,93	24,11	4.991,49	IPC-R	1,0141	21.880,19	4,86	12,57	23,66	4.897,37	23.786,96
abr/1995	61,06	4.4454	13,74	24,30	5.029,52	IPC-R	1,0192	22.358,23	4,93	12,39	23,84	4.933,59	24.311,02
mai/1995	40,78	4.5308	9,00	24,48	5.063,00	IPC-R	1,0257	22.839,45	5,02	8,12	24,01	4.965,73	24.939,17
jun/1995	40,78	4.6472	8,78	24,64	5.096,42	IPC-R	1,0182	23.684,09	5,15	7,92	24,17	4.997,82	25.745,40
jul/1995	40,78	4.7319	8,62	24,81	5.129,85	INPC e IGP-DI	1,0235	24.273,92	5,25	7,77	24,33	5.029,92	26.382,34
ago/1995	40,78	4.8430	8,42	24,97	5.163,24	INPC e IGP-DI	1,0115	25.005,55	5,37	7,60	24,48	5.062,00	27.114,54
set/1995	85,22	4.8989	17,40	25,13	5.205,78	INPC e IGP-DI	1,0004	25.502,51	5,43	15,89	24,64	5.102,33	27.706,05
out/1995	85,22	4.9011	17,39	25,34	5.248,49	INPC e IGP-DI	1,0081	25.723,37	5,43	15,69	24,84	5.142,85	27.937,27
nov/1995	85,22	4.9410	17,25	25,55	5.291,28	INPC e IGP-DI	1,0142	26.144,23	5,48	15,58	25,03	5.183,45	26.385,87
dez/1995	170,44	5,0111	34,01	25,78	5.351,05	INPC e IGP-DI	1,0096	26.814,85	5,55	30,89	25,23	5.239,36	29.099,51
jan/1996	85,22	5,0593	18,64	26,05	5.393,94	INPC e IGP-DI	1,0163	27.289,57	5,61	15,20	25,50	5.280,06	29.807,09
fev/1996	85,22	5,1418	16,57	26,25	5.436,77	INPC e IGP-DI	1,0073	27.953,70	5,70	14,95	25,70	5.320,72	30.321,36
mar/1996	85,22	5,1753	16,45	26,48	5,479,69	INPC e IGP-DI	1,0025	28.380,95	5,74	14,85	25,90	5,361,48	30.776,59
abr/1996	85,22	5,1925	16,41	26,67	5,522,77	INPC e IGP-DI	1,0081	28.676,99	5,75	14,81	26,10	5,402,37	31.088,93
mai/1996	71,46	5,2348	13,65	26,86	5,563,30	INPC e IGP-DI	1,0148	29.122,79	5,80	12,32	26,30	5,440,98	31.564,76
jun/1996	71,46	5,3123	13,45	27,08	5,603,84	INPC e IGP-DI	1,0128	29.769,25	5,68	12,14	26,48	5,479,60	32.259,29
jul/1996	72,65	5,3801	13,50	27,28	5,644,62	INPC e IGP-DI	1,0115	30.388,59	5,96	12,18	26,67	5,518,48	32.903,89
ago/1996	73,08	5,4759	13,35	28,07	5,809,27	INPC e IGP-DI	1,0031	31.810,98	6,07	12,04	27,43	5,675,37	33.441,23
dez/1996	148,16	5,4418	13,43	27,47	5,685,52	INPC e IGP-DI	1,0025	30.939,46	8,03	12,12	26,86	5,557,44	33.517,37
set/1996	73,08	5,4555	13,40	27,67	5,726,59	INPC e IGP-DI	1,0007	31.241,41	8,05	12,09	27,05	5,596,58	33.837,79
out/1996	73,08	5,4595	13,39	27,87	5,767,85	INPC e IGP-DI	1,0030	31.489,57	8,05	12,08	27,24	5,635,90	34.089,38
nov/1996	73,08	5,5221	13,07	28,75	5,847,74	INPC e IGP-DI	1,0044	33.260,34	6,20	11,79	28,07	5,806,68	35.982,55
dez/1996	73,08	5,6165	13,01	28,95	5,989,70	INPC e IGP-DI	1,0092	33.641,15	8,22	11,74	28,26	5,846,68	36.389,87
jan/1997	73,08	5,6683	12,89	29,15	8,031,75	INPC e IGP-DI	1,0059	34.189,75	6,28	11,63	28,48	5,886,78	36.976,49

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 858866

Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordo/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO		
										Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
mai/1997	73,06	5,7019	12,82	29,36	6.073,92	INPC e IGP-DI	1,0021	34.632,90	6,32	11,57	28,65	5.927,00
jun/1997	64,89	5,7137	11,36	29,56	6.114,84	INPC e IGP-DI	1,0052	34.938,38	6,33	10,25	28,85	5.966,09
jul/1997	86,07	5,7436	11,50	29,76	6.156,11	INPC e IGP-DI	1,0013	35.358,24	6,36	10,38	29,04	6.005,51
ago/1997	67,91	5,7513	11,81	29,96	6.197,88	INPC e IGP-DI	0,9886	35.645,88	6,37	10,66	29,23	6.045,40
set/1997	87,57	5,7491	15,23	30,17	6.243,28	INPC e IGP-DI	1,0034	35.893,26	8,37	13,75	29,43	6.088,57
out/1997	87,57	5,7690	15,18	30,40	8.288,86	INPC e IGP-DI	1,0032	36.280,44	6,39	13,70	29,64	6.131,91
nov/1997	87,57	5,7872	15,13	30,61	6.334,80	INPC e IGP-DI	1,0049	36.659,62	6,41	13,86	29,85	6.175,41
dez/1997	175,15	5,8155	30,12	30,83	6.385,55	INPC e IGP-DI	1,0069	37.193,35	6,44	27,18	30,06	6.252,85
jan/1998	163,88	5,8558	27,98	31,13	6.454,67	IGP-DI	1,0088	37.797,26	6,49	25,26	30,34	6.288,25
fev/1998	163,87	5,9072	27,74	31,42	6.513,83	IGP-DI	1,0002	36.478,49	6,55	25,04	30,61	6.343,89
mar/1998	300,22	5,9084	50,81	31,71	8.596,35	IGP-DI	1,0023	38.973,85	6,55	46,86	30,88	6.420,63
abr/1998	437,62	5,9222	73,93	32,11	6.702,38	IGP-DI	0,9987	39.692,85	6,56	86,72	31,25	6.518,80
mai/1998	451,54	5,9142	76,35	32,62	6.811,35	IGP-DI	1,0023	40.283,71	6,55	88,90	31,73	6.619,24
jun/1998	423,49	5,9277	71,44	33,15	6.915,95	IGP-DI	1,0028	40.995,68	6,57	64,46	32,22	6.715,93
jul/1998	549,01	5,9442	92,36	33,88	7.041,97	IGP-DI	0,9962	41.658,90	6,59	83,35	32,69	6.831,97
ago/1998	537,97	5,9216	90,85	34,28	7.167,10	IGP-DI	0,9983	42.442,11	6,56	61,89	33,25	6.947,21
set/1998	460,10	5,9115	77,83	34,89	7.279,81	IGP-DI	0,9988	43.034,62	6,55	70,24	33,62	7.051,27
out/1998	462,99	5,9102	81,72	35,43	7.396,97	IGP-DI	0,9987	43.717,56	6,55	73,75	34,32	7.159,34
nov/1998	828,70	5,9083	140,26	36,00	7.573,23	IGP-DI	0,9982	44.744,93	6,55	126,57	34,85	7.320,76
dez/1998	441,81	5,8975	74,91	36,86	7.685,01	IGP-DI	1,0098	45.322,35	6,54	67,60	35,63	7.424,00
jan/1999	451,24	5,8655	75,77	37,41	7.798,19	IGP-DI	1,0115	48.442,09	6,80	68,38	36,14	7.528,51
fev/1999	557,84	6,0239	92,57	37,96	7.928,71	IGP-DI	1,0444	47.761,78	6,88	83,54	36,84	7.648,69
mar/1999	361,55	6,2811	57,47	38,59	8.024,76	IGP-DI	1,0198	50.484,67	6,97	51,86	37,23	7.737,78
abril/1999	423,17	6,4154	85,96	39,06	8.129,80	IGP-DI	1,0003	52.155,91	7,11	59,52	37,66	7.834,96
mai/1999	379,14	6,4173	59,06	39,57	8.228,45	IGP-DI	0,9866	52.804,43	7,11	53,31	38,14	7.926,41
jun/1999	357,23	6,6586	53,85	41,51	8.623,58	IGP-DI	1,0147	57.420,98	7,38	48,41	39,93	8.292,77
out/1999	366,80	6,7563	54,29	41,98	8.719,86	IGP-DI	1,0189	58.913,96	7,49	48,99	40,36	8.382,12
dez/1999	771,69	6,8839	112,13	42,44	8.874,43	IGP-DI	1,0253	61.080,88	7,63	101,17	40,80	8.524,09
jan/2000	357,23	7,0584	50,81	43,20	8.968,24	IGP-DI	1,0123	63.301,39	7,82	45,67	41,49	8.611,25
fev/2000	362,20	7,1454	50,69	43,65	9.062,58	IGP-DI	1,0102	64.755,74	7,92	45,74	41,91	8.698,90
	424,24	7,2185	58,77	44,11	9.165,46	IGP-DI	1,0019	66.160,88	8,00	53,03	42,34	8.794,28

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 858/866

Data Caixa	CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 858/866					APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO								
	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordo/Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
mar/2000	512,37	7.2325	70,84	44,61	9.280,92	IGP-DI	1,0018	67.124,22	8,01	63,93	42,81	8.901,02	71.337,51	
abr/2000	431,18	7.2457	59,51	45,17	9.385,60	IGP-DI	1,0013	68.005,23	8,03	53,70	43,33	8.938,04	72.244,95	
mai/2000	431,18	7.2550	59,43	45,68	9.490,71	IGP-DI	1,0067	68.855,13	8,04	53,63	43,80	9.035,47	73.122,16	
jun/2000	413,47	7.3038	56,61	46,20	9.593,52	IGP-DI	1,0093	70.069,15	8,09	51,09	44,27	9.190,83	74.383,85	
jul/2000	341,68	7.3715	46,38	46,70	9.686,59	IGP-DI	1,0226	71.404,71	8,17	41,85	44,74	9.277,42	75.782,90	
ago/2000	339,39	7.5380	45,02	47,15	9.778,78	IGP-DI	1,0182	73.712,33	8,35	40,63	45,16	9.363,21	78.212,19	
set/2000	512,27	7.6752	66,74	47,60	9.883,11	IGP-DI	1,0069	75.931,57	8,51	60,23	45,57	9.469,01	60.535,55	
out/2000	339,39	7.7279	43,92	48,15	9.985,16	IGP-DI	1,0037	77.164,45	8,56	39,63	46,09	9.554,73	81.825,34	
nov/2000	715,82	7.7568	92,28	48,60	10.126,06	IGP-DI	1,0039	78.545,84	8,60	83,28	46,51	9.684,52	83.243,66	
dez/2000	339,39	7.7889	43,56	49,29	10.218,94	IGP-DI	1,0076	79.573,83	6,63	39,33	47,14	9.770,99	64.314,47	
jan/2001	339,39	7.8461	43,26	49,74	10.311,93	IGP-DI	1,0049	80.908,44	8,69	39,03	47,56	9.857,56	85.708,16	
fev/2001	479,33	7.8845	60,79	50,19	10.422,92	IGP-DI	1,0034	82.179,50	8,74	54,86	47,98	9.960,42	87.026,89	
mar/2001	339,39	7.9112	42,90	50,73	10.516,55	IGP-DI	1,0080	83.198,54	8,77	38,71	46,48	10.047,62	68.087,01	
abril/2001	339,39	7.9748	42,56	51,19	10.610,30	IGP-DI	1,0113	84.615,00	8,84	38,41	48,91	10.134,93	89.563,26	
mai/2001	339,39	8.0847	42,08	51,84	10.704,03	IGP-DI	1,0044	86.324,76	8,94	37,98	49,33	10.222,24	91.355,60	
jun/2001	323,68	8.1002	39,98	52,10	10.796,11	IGP-DI	1,0146	87.450,66	8,98	36,08	49,76	10.308,08	92.528,07	
jul/2001	323,68	8.2181	39,41	52,55	10.888,07	IGP-DI	1,0162	89.479,26	9,11	35,56	50,17	10.393,81	94.659,81	
ago/2001	323,68	8.3509	38,78	53,00	10.979,85	IGP-DI	1,0090	91.691,65	9,25	35,00	50,59	10.479,40	96.965,40	
set/2001	323,68	8.4264	38,44	53,44	11.071,73	IGP-DI	1,0038	93.284,84	9,34	34,88	51,01	10.565,09	98.658,47	
out/2001	594,09	8.4586	70,24	53,89	11.195,88	IGP-DI	1,0145	94.701,28	9,37	62,38	51,42	10.679,89	100.109,50	
nov/2001	785,11	8.5509	92,68	54,50	11.343,01	IGP-DI	1,0076	97.333,27	9,51	63,61	51,98	10.615,49	102.850,54	
dez/2001	444,47	8.8464	51,41	55,21	11.449,63	IGP-DI	1,0018	98.988,08	9,58	48,39	52,84	10.914,52	104.561,09	
janeiro/2002	490,63	6.8619	56,64	55,73	11.562,00	IGP-DI	1,0019	100.148,91	9,60	51,11	53,13	11.018,76	105.788,93	
fev/2002	439,62	8.6780	50,68	56,28	11.889,94	IGP-DI	1,0018	101.263,06	9,62	45,71	53,63	11.118,10	106.926,32	
março/2002	434,77	8.6938	50,01	56,80	11.775,75	IGP-DI	1,0011	102.375,99	9,63	45,13	54,12	11.217,34	108.074,95	
abril/2002	425,08	8.7036	48,84	57,32	11.681,90	IGP-DI	1,0070	103.415,34	9,85	44,07	54,80	11.316,02	109.145,54	
maio/2002	439,62	8.7644	50,16	57,83	11.989,90	IGP-DI	1,0111	105.084,26	9,71	45,26	55,08	11.416,38	110.884,16	
junho/2002	453,87	8.6814	51,22	56,38	12.059,48	IGP-DI	1,0174	107.218,30	9,82	46,22	55,57	11.518,14	113.114,55	
julho/2002	429,65	9.0152	47,66	56,69	12.206,03	IGP-DI	1,0205	110.039,79	9,99	43,00	56,06	11.617,21	116.072,56	
agosto/2002	504,06	9.2000	54,79	59,41	12.320,23	IGP-DI	1,0236	113.346,14	10,20	49,44	56,55	11.723,19	119.532,68	
setembro/2002	458,83	9.4175	48,72	59,97	12.428,92	IGP-DI	1,0284	117.049,37	10,44	43,96	57,06	11.824,22	123.408,03	
outubro/2002	444,19	9.6685	45,95	60,50	12.535,37	IGP-DI	1,0421	121.173,15	10,71	41,46	57,55	11.923,24	127.726,73	
novembro/2002	801,09	10,0738	79,52	61,02	12.675,91	IGP-DI	1,0584	127.694,55	11,16	71,76	58,04	12.053,03	134.552,99	
dezembro/2002	439,34	10,6618	41,21	61,70	12.778,81	IGP-DI	1,0270	136.245,15	11,62	37,18	58,67	12.148,88	143.543,41	

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 858/866							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO						
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordão/ Sentença	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
jan/2003	492,69	10.9495	45,00	61,70	12.885,51	IGP-DI	1,0217	141.089,88		12,13	40,60	59,13	12.248,62
fev/2003	419,95	11.1976	37,54	62,20	12.986,48	IGP-DI	1,0159	145.287,54		12,40	33,87	59,62	12.342,11
20/03/2003	11.365821,66				12.988,48	IGP-DI	147.602,04			12,60			12.342,11
147.602,04												155.451,22	
Valor da Contribuição Calculada quantidade de cota x valor do cota antes do IR - R\$													
Valor com os Expurgos determinado pelo Acórdão - R\$												155.451,22	
Valor da diferença apurada em Março/2003 - (R\$)												7.349,19	
Índice do TJERJ de Março/2003 até Novembro/2018												2.4248350400	
Valor da Diferença atualizada até Novembro/2018 (R\$)												19.033,01	
Juros Moratórios legais simples de 1,0% da data da Citação até 28/11/2018 em %												130,67	
Valor da Diferença atualizada e corrigida até 28/11/2018 (R\$)												43.902,80	
Valor da Diferença em UFIRRJ												13.328,6162	

PROCESSO Nº 00011421-42.2008.8.19.0001

Ação - Cobrança

Autor - Helder Flor e outro(s)...

Réu - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil PREVI

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DE REVISÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AJUSTADAS CONFORME ACÓRDÃO - CÁLCULOS DO 4º AUTOR - RONNIE HEBER PELATIERI

Data da Citação: 05/03/2008 (Fls. 176V) data da Juntada
 Data de Atualização: 28/11/2018

Data do Resgate: 20/03/2003

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 879/889

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 879/889							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO							
Data Calixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Piano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordo/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
out/1985	39.121,50	58.300,20	0,67	0,00	0,67	ORTN/OTN	1,0900	39.121,50	58.300,20	0,67	0,00	0,67	39.121,50	
nov/1985	74.048,36	63.547,22	1,17	0,00	1,83	ORTN/OTN	1,1112	116.262,88	63.547,22	1,17	0,00	1,83	116.262,88	
dez/1985	148.106,93	70.613,67	2,10	0,01	3,94	ORTN/OTN	1,1336	277.927,08	70.613,67	2,10	0,01	3,94	277.927,08	
jan/1986	91.806,18	80.047,66	1,15	0,02	5,11	ORTN/OTN	1,1623	409.198,33	80.047,66	1,15	0,02	5,11	409.198,33	
fev/1986	92.314,93	93.039,39	1,00	0,02	8,14	ORTN/OTN	1,1436	571.241,13	93.039,39	1,00	0,02	8,14	571.241,13	
mar/1986	121,53	106,40	1,14	0,03	7,31	ORTN/OTN	1,0000	777,98	106,40	1,14	0,03	7,31	777,98	
abr/1986	121,53	106,40	1,14	0,04	8,49	ORTN/OTN	1,0000	903,30	106,40	1,14	0,04	8,49	903,30	
mai/1986	121,53	106,40	1,14	0,04	9,67	ORTN/OTN	1,0000	1.029,23	106,40	1,14	0,04	9,67	1.029,23	
jun/1986	121,53	106,40	1,14	0,05	10,85	ORTN/OTN	1,0000	1.154,70	106,40	1,14	0,05	10,85	1.154,70	
jul/1986	121,53	106,40	1,14	0,05	12,05	ORTN/OTN	1,0000	1.281,85	106,40	1,14	0,05	12,05	1.281,85	
ago/1986	121,53	106,40	1,14	0,06	13,25	ORTN/OTN	1,0000	1.409,62	106,40	1,14	0,06	13,25	1.409,62	
set/1986	131,87	106,40	1,24	0,06	14,55	ORTN/OTN	1,0000	1.548,35	106,40	1,24	0,06	14,55	1.548,35	
out/1986	131,87	106,40	1,24	0,07	15,86	ORTN/OTN	1,0000	1.687,76	106,40	1,24	0,07	15,86	1.687,76	
nov/1986	238,84	106,40	2,24	0,08	18,20	ORTN/OTN	1,0000	1.936,94	106,40	2,24	0,08	18,20	1.936,94	
dez/1986	544,45	106,40	5,12	0,09	23,41	ORTN/OTN	1,0000	2.490,82	106,40	5,12	0,09	23,41	2.490,82	
jan/1987	281,48	106,40	2,85	0,11	26,17	ORTN/OTN	1,0000	2.784,42	106,40	2,65	0,11	26,17	2.784,42	
fev/1987	379,03	106,40	3,58	0,13	29,86	ORTN/OTN	1,7069	3.177,01	106,40	3,58	0,13	29,86	3.177,01	
mar/1987	393,37	181,61	2,17	0,15	32,17	ORTN/OTN	1,1451	5.842,47	181,61	2,17	0,15	32,17	5.842,47	
abr/1987	780,52	207,97	3,75	0,16	36,08	ORTN/OTN	1,2096	7.503,57	207,97	3,75	0,16	36,08	7.503,57	
mai/1987	936,90	251,58	3,72	0,18	39,86	ORTN/OTN	1,2344	10.057,38	251,58	3,72	0,18	39,86	10.057,38	
jun/1987	502,20	310,53	1,82	0,19	41,79	ORTN/OTN	1,1802	12.977,63	310,53	1,82	0,19	41,79	12.977,63	
jul/1987	933,50	388,49	2,55	0,20	44,54	ORTN/OTN	1,0305	16.324,36	388,49	2,55	0,20	44,54	16.324,36	
ago/1987	666,30	377,67	1,76	0,22	46,52	ORTN/OTN	1,0636	17.570,52	377,67	1,76	0,22	46,52	17.570,52	
set/1987	868,83	401,89	2,16	0,23	48,91	ORTN/OTN	1,0568	19.847,61	401,89	2,16	0,23	48,91	19.847,61	
out/1987	1.502,54	424,51	3,54	0,24	52,89	ORTN/OTN	1,0918	22.367,40	424,51	3,54	0,24	52,89	22.367,40	

939

Jorge Rui França
Perito do Juiz

940
Jorge Luiz França
Pefo do Juiz

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 879/889

Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Conversão da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO				
									Índice do Acordado/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas
nov/1987	2.591,43	463,48	5,59	0,26	58.54	ORTN/OTN	1.1284	27.131,02	463,48	5,59	0,26	58,54	27.131,02
dez/1987	5.244,76	522,99	10,03	0,26	68,85	ORTN/OTN	1.1414	38.008,37	522,99	10,03	0,26	68,85	38.008,37
Jan/1988	2.258,98	596,94	3,76	0,34	72,97	ORTN/OTN	1.1651	43.558,93	596,94	3,78	0,34	72,97	43.558,93
fev/1988	6.267,10	695,50	9,01	0,38	82,34	ORTN/OTN	1.1796	57.265,02	695,50	9,01	0,36	62,34	57.265,02
mar/1988	5.681,32	820,42	6,92	0,40	89,66	ORTN/OTN	1.1601	73.560,61	820,42	6,92	0,40	89,66	73.560,61
abr/1988	5.355,07	951,77	5,63	0,44	95,72	ORTN/OTN	1.1928	91.108,17	95,77	5,63	0,44	95,72	91.108,17
mai/1988	4.184,47	1.135,27	3,69	0,47	99,88	ORTN/OTN	1.1778	113.387,14	1.135,27	3,89	0,47	99,88	113.387,14
jun/1988	4.752,08	1.337,12	3,55	0,49	103,92	ORTN/OTN	1.1853	138.949,39	1.337,12	3,55	0,49	103,92	138.949,39
jul/1988	5.563,09	1.598,26	3,48	0,51	107,90	ORTN/OTN	1.2404	172.457,76	1.598,26	3,48	0,51	107,90	172.457,76
ago/1988	18.207,67	1.982,48	9,18	0,53	117,61	ORTN/OTN	1.2086	233.165,31	1.982,48	9,18	0,53	117,61	233.165,31
set/1988	28.500,69	2.392,08	12,33	0,57	130,52	ORTN/OTN	1.2401	312.207,30	2.392,08	12,33	0,57	130,52	312.207,30
out/1988	41.871,48	2.966,39	14,12	0,64	145,27	ORTN/OTN	1.2725	430.923,80	2.966,39	14,12	0,64	145,27	430.923,80
nov/1988	49.877,59	3.774,73	13,21	0,71	159,19	ORTN/OTN	1.2852	600.897,01	3.774,73	13,21	0,71	159,19	600.897,01
dez/1988	148.906,59	4.790,89	31,08	0,77	191,05	ORTN/OTN	1.2879	915.277,69	4.790,89	31,08	0,77	191,05	915.277,69
jan/1989	100,14	6,17	16,23	0,93	208,20	ORTN/OTN	1.0000	1.284,86	1.4272	6,84	14,65	0,93	208,62
fev/1989	89,99	6,17	14,59	1,01	223,80	BTN	1.0360	1.380,87	1.1014	7,53	11,95	1,01	219,58
mar/1989	89,99	6,39	14,06	1,09	238,97	BTN	1.0609	1.527,53	7,80	11,53	1,07	232,16	1.653,60
abril/1989	89,99	6,78	13,27	1,16	253,40	BTN	1.0731	1.718,45	8,26	10,87	1,13	244,18	1.811,46
mai/1989	80,26	7,28	11,03	1,23	265,67	BTN	1.0984	1.933,23	6,88	9,04	1,19	254,41	2.259,62
jun/1989	118,14	8,00	14,77	1,29	261,73	BTN	1.2483	2.253,83	9,76	12,10	1,24	267,74	2.614,39
jul/1989	171,50	9,99	17,17	1,37	300,27	BTN	1.2877	2.988,74	12,19	14,07	1,30	283,12	3.451,04
ago/1989	94,63	12,85	7,38	1,46	309,09	BTN	1.2833	3.974,77	15,70	6,03	1,38	290,52	4.560,01
set/1989	1.101,13	16,63	66,21	1,50	376,80	BTN	1.3595	6.266,93	20,30	54,24	1,41	346,18	7.027,53
out/1989	1.647,40	22,81	72,66	1,83	451,49	BTN	1.3762	10.208,83	27,60	59,89	1,69	407,56	11.247,91
nov/1989	2.235,24	31,12	71,83	2,20	525,52	BTN	1.4142	16.353,13	37,98	58,85	1,98	488,39	17.780,08
dez/1989	6.970,43	44,01	158,39	2,56	686,48	BTN	1.5555	30.209,67	53,71	129,77	2,28	60,44	32.251,71
jan/1990	5.144,31	67,57	76,13	3,34	765,95	BTN	1.5611	51.757,04	82,48	62,37	2,92	685,74	54.907,86
fev/1990	7.806,54	105,49	74,00	3,73	843,68	BTN	1.7278	88.997,48	128,75	60,63	3,24	729,61	93.940,14
mar/1990	14.684,76	182,26	80,48	4,11	928,25	BTN	1.4128	189,183,32	1.8432	237,32	61,79	3,55	794,95
abr/1990	7.332,38	257,50	28,48	4,52	961,24	BTN	1.0000	247,518,17	1.4480	343,64	21,34	3,87	820,16
mai/1990	7.332,38	257,50	28,48	4,68	934,39	BTN	1.0538	256.055,33	343,64	21,34	3,99	345,49	290.543,08
jun/1990	7.097,85	271,35	26,16	4,84	1.025,39	BTN	1.0961	278.242,41	362,13	19,60	4,12	869,21	314.762,52
jul/1990	7.097,85	297,43	23,88	4,99	1.054,25	BTN	1.1079	313.563,77	398,93	17,88	4,23	891,32	353.788,28
ago/1990	5.851,04	329,52	17,76	5,13	1.077,13	BTN	1.1058	354.939,31	439,76	13,31	4,34	908,96	399.720,98

941
Jorge Paulo França
Perito do Juiz

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 879/889							APURAÇÃO COM O EXPURGO OTERMINADO NO ACÓRDÃO							
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mes	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordado/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mes	Juros	Quantidade das Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
set/1990	17.272,04	364,39	47,40	5,24	1.129,78	BTN	1.1285	411.674,55	498,28	35,52	4,42	948,91	461.435,18	
out/1990	16.832,83	411,22	40,93	5,50	1.176,21	BTN	1.1371	483.682,85	548,79	30,67	4,62	984,20	540.112,74	
nov/1990	14.584,99	467,59	31,15	5,73	1.213,99	BTN	1.1664	567.220,98	624,00	23,34	4,79	1.012,33	631.697,76	
dez/1990	27.821,61	545,38	51,20	5,90	1.270,19	BTN	1.1939	692.748,55	727,84	38,36	4,93	1.085,62	768.320,42	
jan/1991	12.690,27	651,14	19,49	6,18	1.295,86	BTN	1.2021	843.788,48	888,97	14,80	5,14	1.075,38	934.452,77	
fev/1991	24.428,81	782,74	31,21	6,31	1.333,37	BTN	1.0700	1.043.684,39	1.2187	1.059,01	23,07	5,23	1.103,68	1.186.789,53
mar/1991	23.113,30	837,53	27,80	6,49	1.367,46	TR	1.0850	1.145.291,27	1.133,14	20,40	5,37	1.129,43	1.279.805,34	
abr/1991	23.113,30	908,72	25,43	6,68	1.399,55	TR	1.0893	1.271.802,81	1.229,46	18,80	5,50	1.153,73	1.418.480,97	
mai/1991	23.113,30	989,87	23,35	6,81	1.429,71	TR	1.0899	1.415.231,33	1.339,25	17,26	5,62	1.176,60	1.575.763,86	
jun/1991	23.113,30	1.078,86	21,42	6,98	1.458,10	TR	1.0940	1.573.081,76	1.459,65	15,83	5,73	1.198,17	1.748.897,57	
jul/1991	23.113,30	1.180,31	19,58	7,10	1.484,78	TR	1.1005	1.752.498,98	1.598,85	14,47	5,83	1.218,47	1.945.720,09	
ago/1991	16.284,79	1.298,93	12,54	7,23	1.504,54	TR	1.1155	1.954.288,49	1.757,34	9,27	5,93	1.233,67	2.167.972,23	
set/1991	30.504,43	1.454,16	20,98	7,32	1.532,84	TR	1.1678	2.228.980,76	1.987,34	15,51	6,00	1.255,18	2.469.362,83	
out/1991	28.838,72	1.698,16	16,98	7,48	1.557,29	TR	1.1977	2.644.524,15	2.297,46	12,55	6,11	1.273,84	2.926.598,98	
nov/1991	59.887,17	2.033,69	29,44	7,58	1.594,31	TR	1.3052	3.242.650,61	2.751,67	21,76	6,20	1.301,81	3.582.133,65	
dez/1991	120.102,49	2.654,63	45,24	7,76	1.647,31	TR	1.2842	4.373.010,57	3.591,47	33,44	6,34	1.341,58	4.816.280,57	
jan/1992	132.918,90	3.409,08	38,99	6,02	1.694,32	TR	1.2548	5.778.073,74	4.612,17	28,82	6,53	1.376,93	6.350.646,94	
fev/1992	59.218,61	4.277,71	13,84	6,25	1.716,41	TR	1.2561	7.342.314,26	5.787,35	10,23	6,70	1.393,87	8.068.798,01	
mar/1992	95.344,31	5.373,24	17,74	8,35	1.742,51	TR	1.2427	9.362.916,10	7.289,49	13,12	6,76	1.413,77	10.277.389,62	
abr/1992	104.446,31	6.677,32	15,64	6,48	1.788,63	TR	1.2018	11.798.378,25	9.033,80	11,58	6,88	1.432,21	12.938.298,96	
mai/1992	165.620,70	8.084,90	20,49	6,60	1.795,72	TR	1.1981	14.518.194,96	10.938,12	15,14	6,97	1.454,32	15.907.584,90	
jun/1992	1.41.936,08	9.686,52	14,65	8,74	1.819,11	TR	1.2105	17.620.850,93	13.104,96	10,83	7,08	1.472,23	18.293.557,41	
jul/1992	215.677,99	11.725,53	16,39	8,65	1.846,36	TR	1.2389	21.649.540,73	15.883,56	13,80	7,17	1.492,99	23.684.207,58	
ago/1992	492.866,82	14.503,31	33,98	6,99	1.889,33	TR	1.2322	27.401.525,80	19.821,64	25,12	7,27	1.525,38	29.330.454,81	
set/1992	688.020,63	17.870,98	38,50	9,20	1.937,02	TR	1.2538	34.616.525,50	24.177,78	28,46	7,42	1.561,26	37.747.839,73	
out/1992	688.020,63	22.406,63	30,71	9,43	1.977,16	TR	1.2507	44.301.477,90	30.314,10	22,70	7,80	1.591,56	48.246.628,45	
nov/1992	1.059.342,67	26.023,97	37,80	9,62	2.024,58	TR	1.2329	58.736.885,51	37.913,84	27,94	7,75	1.627,24	61.695.113,48	
dez/1992	2.626.427,09	34.550,75	76,02	9,65	2.110,46	TR	1.2395	72.917.827,46	48.743,98	56,19	7,92	1.691,35	79.060.569,00	
jan/1993	1.588.346,22	42.825,66	37,09	10,27	2.157,82	TR	1.2676	92.409.920,80	57.939,16	27,41	8,23	1.727,00	100.060.909,07	
fev/1993	1.636.539,78	54.285,81	30,15	10,50	2.196,47	TR	1.2640	119.345.521,28	73.443,88	22,26	8,41	1.757,89	129.091.120,62	
mar/1993	3.199.021,87	66.617,28	48,62	10,70	2.255,79	TR	1.2581	154.786.027,43	92.832,81	34,46	8,56	1.800,70	167.164.424,25	
abril/1993	3.199.021,87	110.698,98	48,29	11,21	2.363,33	TDR	1.2688	198.883.190,24	116.782,96	27,39	8,76	1.836,88	214.532.253,19	
mai/1993	5.344.918,58	110.698,98	39,12	11,50	2.413,95	TDR	1.3008	343.829.651,09	192.700,79	28,91	9,16	1.919,56	369.901.552,65	

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 879/889

Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO				
									Índice do Acordado / Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas
jul/1993	9.568.730,95	185.278,88	51,65	11,75	2.477,34	TDR	1,3037	458.999.321,20	250.665,19	38,17	9,34	1.967,08	493.078.726,98
ago/1993	11.414,89	241,55	47,28	12,08	2.536,66	TDR	1,3334	612.724,97	328,79	34,93	9,57	2.011,59	657.370,55
set/1993	16.026,88	322,08	49,76	12,35	2.598,77	TDR	1,3462	837.010,89	435,74	36,78	9,79	2.058,16	896.831,06
out/1993	20.575,13	433,58	47,45	12,65	2.658,87	TDR	1,3853	1.152.843,74	586,60	35,08	10,02	2.103,25	1.233.765,84
nov/1993	21.213,55	591,97	35,84	12,94	2.707,65	TDR	1,3616	1.602.862,35	800,88	26,49	10,24	2.139,98	1.713.872,78
dez/1993	59.417,36	806,03	73,72	13,18	2.794,54	TDR	1,3680	2.252.484,04	1.090,46	54,49	10,42	2.204,88	2.404.385,24
jan/1994	58.480,34	1.102,65	51,22	13,60	2.859,37	TDR	1,4144	3.152.877,02	1.491,78	37,86	10,73	2.253,47	3.361.689,33
fev/1994	72.393,20	1.559,59	46,42	13,82	2.919,70	TDR	1,3886	4.553.528,46	2.109,98	34,31	10,97	2.298,75	4.850.310,16
mar/1994	104.132,31	2.161,24	47,74	14,21	2.981,65	TDR	1,4185	6.503.695,83	2.951,01	35,29	11,19	2.345,23	6.820.795,08
abr/1994	155.200,17	3.094,09	50,16	14,51	3.046,33	TDR	1,4597	9.425.597,23	4.186,01	37,08	11,42	2.393,72	10.020.132,37
mai/1994	227.452,03	4.516,44	50,36	14,83	3.111,52	TDR	1,4644	14.052.965,20	6.110,32	37,22	11,65	2.442,59	14.925.032,31
jun/1994	321.913,59	6.613,67	46,67	15,15	3.175,33	TDR	1,2613	21.001.243,96	8.947,98	35,98	11,89	2.490,46	22.284.514,73
Jul/1994	110,97	3.5324	31,42	15,46	3.222,20	TDR	1,0503	11.382,06	4,78	23,22	12,12	2.525,80	12.070,77
ago/1994	110,98	3.7098	29,91	15,68	3.267,60	IPC-R	1,0546	12.123,08	5,02	22,11	12,29	2.560,20	12.850,60
set/1994	134,73	3.9124	34,44	15,91	3.318,14	IPC-R	1,0151	12.981,89	5,29	25,45	12,46	2.598,12	13.752,94
out/1994	134,73	3.9715	33,92	16,15	3.368,21	IPC-R	1,0186	13.376,79	5,37	25,07	12,65	2.635,84	14.163,29
nov/1994	125,00	4.0453	30,90	16,39	3.415,51	IPC-R	1,0327	13.816,92	5,47	22,84	12,83	2.671,50	14.621,95
dez/1994	258,62	4.1775	61,43	16,62	3.493,56	IPC-R	1,0219	14.584,36	5,66	45,40	13,00	2.729,91	15.430,21
Jan/1995	144,11	4.2692	33,76	17,00	3.544,32	IPC-R	1,0167	15.131,43	5,78	24,85	13,29	2.788,14	15.988,99
fev/1995	146,04	4.3405	33,65	17,25	3.595,22	IPC-R	1,0089	15.605,06	5,87	24,87	13,47	2.806,49	16.461,17
mar/1995	160,41	4.3835	36,98	17,50	3.649,31	IPC-R	1,0141	15.986,77	5,98	27,05	13,66	2.947,19	16.885,76
abril/1995	147,88	4.4454	33,27	17,78	3.700,34	IPC-R	1,0192	16.449,51	6,01	24,59	13,88	2.885,84	17.355,08
mai/1995	132,85	4.5308	29,32	18,01	3.747,68	IPC-R	1,0257	16.979,97	6,13	21,67	14,05	2.921,36	17.907,24
Jun/1995	132,85	4.8472	28,59	18,24	3.794,50	IPC-R	1,0162	17.633,62	6,29	21,13	14,22	2.956,71	18.589,71
Jul/1995	131,33	4.7319	27,75	18,47	3.840,73	INPC e GP-DI	1,0235	18.173,94	6,40	20,51	14,39	2.991,62	19.151,50
ago/1995	131,33	4.8430	27,12	18,89	3.886,54	INPC e GP-DI	1,0115	18.822,52	6,55	20,04	14,56	2.985,84	19.826,30
set/1995	184,40	4.8989	33,56	18,92	3.939,02	INPC e GP-DI	1,0004	19.296,85	6,63	24,81	14,73	3.065,76	20.318,35
out/1995	184,39	4.9011	33,54	19,17	3.981,73	INPC e GP-DI	1,0081	19.563,67	6,83	24,79	14,92	3.105,47	20.589,81
nov/1995	189,25	4.9410	36,30	19,43	4.049,46	INPC e GP-DI	1,0142	20.008,39	6,88	26,31	15,12	3.146,90	21.046,87
dez/1995	345,90	5.0111	69,03	19,71	4.136,20	INPC e GP-DI	1,0096	20.736,93	6,78	51,03	15,33	3.215,26	21.795,53
Jan/1996	189,84	5.0593	37,52	20,14	4.195,88	INPC e GP-DI	1,0163	21.228,14	6,84	27,74	15,65	3.258,65	22.301,71
fev/1996	184,63	5.1416	35,91	20,42	4.252,20	INPC e GP-DI	1,0073	21.863,10	6,98	26,54	15,86	3.301,05	22.960,18
mar/1996	174,88	5.1793	33,77	20,70	4.306,66	INPC e GP-DI	1,0025	22.305,46	7,01	24,96	16,07	3.342,08	23.415,25
abr/1996	191,73	5.1925	36,94	20,98	4.364,56	INPC e GP-DI	1,0081	22.662,97	7,02	27,31	16,27	3.385,65	23.779,83

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 879/889

Data Caixa	CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 879/889					APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO								
	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Índice da Correção do Plano	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Fator de Correção da Cota Mensal	Índice do Acordado / Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	
mai/1996	172,90	5.2348	33,03	21,24	4.418,83	INPC e IGP-DI	1,0148	23.131,70	7,08	24,42	16,48	3.426,55	24.262,03	
jun/1996	156,80	5,3123	29,52	21,51	4.469,86	INPC e IGP-DI	1,0128	23.745,22	7,19	21,82	16,68	3.465,05	24.897,75	
jul/1996	152,49	5,3801	28,34	21,76	4.519,96	INPC e IGP-DI	1,0115	24.317,82	7,28	20,95	16,87	3.502,87	25.491,87	
ago/1996	152,49	5,4418	28,02	22,00	4.563,98	INPC e IGP-DI	1,0025	24.868,91	7,36	20,72	17,05	3.540,84	26.062,82	
set/1996	152,49	5,4555	27,95	22,24	4.820,17	INPC e IGP-DI	1,0007	25.205,36	7,38	20,66	17,23	3.578,54	26.407,65	
out/1996	158,53	5,4595	29,04	22,49	4.671,70	INPC e IGP-DI	1,0030	25.505,15	7,38	21,47	17,42	3.617,42	26.713,29	
nov/1996	178,02	5,4759	32,51	22,74	4.728,95	INPC e IGP-DI	1,0031	25.884,30	7,41	24,03	17,61	3.659,07	27.101,86	
dez/1996	308,52	5,4929	56,17	23,01	4.806,12	INPC e IGP-DI	1,0060	26.389,56	7,43	41,53	17,81	3.718,40	27.626,73	
jan/1997	178,68	5,5261	32,33	23,39	4.861,85	INPC e IGP-DI	1,0119	26.887,08	7,47	23,91	18,10	3.760,41	28.106,44	
fev/1997	180,55	5,5921	32,29	23,86	4.917,80	INPC e IGP-DI	1,0044	27.500,85	7,58	23,87	18,30	3.802,58	28.759,90	
mar/1997	169,57	5,6165	30,19	23,94	4.971,93	INPC e IGP-DI	1,0082	27.924,85	7,60	22,32	18,51	3.843,41	29.198,61	
abr/1997	180,55	5,6683	31,85	24,20	5.027,98	INPC e IGP-DI	1,0059	28.500,13	7,67	23,55	18,71	3.885,67	29.789,19	
mai/1997	180,55	5,7019	31,68	24,47	5.084,12	INPC e IGP-DI	1,0021	28.989,16	7,71	23,41	18,91	3.928,00	30.291,35	
jun/1997	152,24	5,7137	28,84	24,75	5.135,51	INPC e IGP-DI	1,0052	29.342,79	7,73	19,70	19,12	3.866,82	30.654,95	
Jul/1997	158,34	5,7436	27,57	25,00	5.188,98	INPC e IGP-DI	1,0013	29.798,25	7,77	20,38	19,31	4.006,51	31.122,69	
ago/1997	152,25	5,7513	26,47	25,25	5.239,80	INPC e IGP-DI	0,9896	30.135,69	7,78	19,57	19,50	4.045,58	31.467,08	
set/1997	152,25	5,7491	26,48	25,50	5.291,79	INPC e IGP-DI	1,0034	30.423,04	7,78	19,58	19,69	4.084,88	31.759,85	
out/1997	161,38	5,7690	27,97	25,77	5.345,53	INPC e IGP-DI	1,0032	30.838,38	7,80	20,60	19,88	4.125,43	32.164,32	
nov/1997	155,31	5,7872	26,84	28,02	5.398,39	INPC e IGP-DI	1,0049	31.241,56	7,83	19,64	20,08	4.165,35	32.569,78	
dez/1997	377,59	5,8155	64,93	28,28	5.489,59	INPC e IGP-DI	1,0069	31.924,73	7,88	48,01	20,27	4.233,63	33.296,56	
Jan/1998	197,69	5,8558	33,76	28,72	5.550,07	IGP-DI	1,0088	32.500,12	7,92	24,96	20,61	4.279,21	33.887,19	
Feb/1998	199,67	5,9072	33,80	27,01	5.610,89	IGP-DI	1,0002	33.144,64	7,98	24,98	20,83	4.325,03	34.551,46	
Mar/1998	199,67	5,9084	33,79	27,31	5.671,99	IGP-DI	1,0023	33.512,41	7,99	24,99	21,05	4.371,07	34.926,25	
Abri/1998	199,67	5,9222	33,72	27,61	5.733,32	IGP-DI	0,9867	33.953,85	8,01	24,93	21,28	4.417,28	35.376,65	
mai/1998	199,67	5,9142	33,76	27,91	5.794,98	IGP-DI	1,0023	34.272,70	8,00	24,98	21,50	4.463,74	35.702,30	
Jun/1998	194,51	5,9277	32,81	28,21	5.856,01	IGP-DI	1,0028	34.712,64	8,02	24,26	21,73	4.509,73	38.153,10	
Jul/1998	194,51	5,9442	32,72	28,50	5.917,23	IGP-DI	0,9982	35.173,21	8,04	24,20	21,95	4.555,88	38.625,30	
ago/1998	194,51	5,9216	32,85	28,80	5.978,88	IGP-DI	0,9983	35.405,73	8,01	24,29	22,18	4.602,34	38.858,23	
Set/1998	194,51	5,9115	32,90	29,10	6.040,89	IGP-DI	0,9988	35.710,68	7,99	24,33	22,40	4.649,07	37.168,18	
Out/1998	194,51	5,9102	32,91	29,40	8.103,20	IGP-DI	0,9997	36.071,13	7,99	24,33	22,63	4.696,04	37.537,14	
Nov/1998	333,32	5,9083	56,42	29,71	6.159,32	IGP-DI	0,9982	36.568,37	7,99	41,71	22,88	4.760,80	38.041,86	
Dez/1998	194,51	5,8975	32,98	30,13	6.252,43	IGP-DI	1,0098	36.873,71	7,98	24,39	23,17	4.808,18	38.952,72	
Jan/1999	216,19	5,8555	38,30	30,43	6.319,16	IGP-DI	1,0115	37.633,78	8,05	28,84	23,40	4.858,41	39.33,28	
Fev/1999	162,99	6,0239	27,06	30,76	6.378,98	IGP-DI	1,0444	38.414,29	6,15	20,01	23,65	4.902,06	39.338,97	

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 879/839

Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Quantidade Mensal Líquida em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO					
								Índice do Acordão/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
mar/1999	162,47	6,2911	25,83	31,04	6.433,64	IGP-DI	1,0198	40.475,98	8,51	19,09	23,86	4.945,01	42.077,76
abr/1999	197,22	6,4154	30,74	31,32	6.495,90	IGP-DI	1,0003	41.673,61	8,66	22,73	24,07	4.991,81	43.316,98
mai/1999	162,47	6,4173	25,32	31,62	6.552,64	IGP-DI	0,9966	42.051,53	8,68	18,72	24,30	5.034,82	43.703,36
jun/1999	153,38	6,3952	23,98	31,91	6.608,73	IGP-DI	1,0102	42.264,14	8,65	17,73	24,51	5.077,08	43.920,15
jul/1999	153,38	6,4603	23,74	32,17	6.684,64	IGP-DI	1,0159	43.055,56	8,74	17,55	24,71	5.119,32	44.737,47
ago/1999	153,38	6,5631	23,37	32,44	6.720,45	IGP-DI	1,0145	44.108,97	8,68	17,28	24,92	5.161,52	45.823,40
set/1999	153,38	6,6586	23,03	32,71	6.776,19	IGP-DI	1,0147	45.119,98	9,01	17,03	25,12	5.203,67	46.867,49
out/1999	153,38	6,7563	22,70	32,99	6.831,89	IGP-DI	1,0189	46.158,28	9,14	16,78	25,33	5.245,78	47.941,31
nov/1999	311,08	6,8839	45,19	33,25	6.910,33	IGP-DI	1,0253	47.570,03	9,31	33,41	25,53	5.304,72	49.396,24
dez/1999	153,38	7,0594	21,73	33,64	6.965,70	IGP-DI	1,0123	49.166,68	9,55	16,07	25,82	5.346,61	51.045,88
Jan/2000	153,38	7,1454	21,47	33,91	7.021,07	IGP-DI	1,0102	50.168,34	9,66	15,87	26,02	5.388,50	52.078,62
fev/2000	113,30	7,2165	15,70	34,17	7.070,94	IGP-DI	1,0019	51.041,57	9,76	11,60	26,23	5.426,34	52.979,20
mar/2000	154,55	7,2325	21,37	34,42	7.128,72	IGP-DI	1,0018	51.544,03	9,78	15,80	26,41	5.468,55	53.492,77
abr/2000	156,15	7,2457	21,55	34,68	7.182,98	IGP-DI	1,0013	52.045,60	9,80	15,93	26,62	5.511,10	54.006,05
mai/2000	189,72	7,2550	26,15	34,98	7.244,98	IGP-DI	1,0087	52.555,78	9,81	19,34	26,82	5.557,26	54.529,19
Jun/2000	138,45	7,3038	18,98	35,28	7.298,29	IGP-DI	1,0083	53.305,27	9,68	14,02	27,05	5.598,33	55.300,18
Jul/2000	138,35	7,3715	18,50	35,52	7.352,31	IGP-DI	1,0226	54.197,58	9,97	13,88	27,25	5.639,25	56.222,50
ago/2000	148,27	7,5380	19,67	35,79	7.407,77	IGP-DI	1,0182	55.839,77	10,20	14,54	27,45	5.681,25	57.921,24
set/2000	153,17	7,6752	19,98	36,08	7.463,78	IGP-DI	1,0069	57.286,03	10,38	14,78	27,65	5.723,65	59.415,64
out/2000	152,22	7,7279	19,70	36,33	7.519,61	IGP-DI	1,0037	58.112,34	10,45	14,56	27,86	5.768,08	60.269,02
nov/2000	286,42	7,7568	34,35	36,60	7.590,76	IGP-DI	1,0039	58.880,00	10,49	25,40	28,07	5.819,54	61.052,68
dez/2000	170,02	7,7889	21,63	38,95	7.649,54	IGP-DI	1,0078	59.586,21	10,53	16,14	28,33	5.864,01	61.759,34
Jan/2001	259,45	7,8481	33,07	37,23	7.719,64	IGP-DI	1,0049	60.570,65	10,61	24,45	28,54	5.917,00	62.791,05
fev/2001	187,02	7,8845	23,72	37,58	7.781,14	IGP-DI	1,0044	61.350,38	10,66	17,54	28,80	5.963,34	63.592,68
mar/2001	163,61	7,9112	20,68	37,87	7.839,69	IGP-DI	1,0080	62.021,38	10,70	15,29	29,03	6.007,85	64.283,29
abr/2001	173,16	7,9748	21,71	38,18	7.899,57	IGP-DI	1,0113	62.997,46	10,79	16,05	29,24	6.052,95	65.286,11
mai/2001	164,40	8,0647	20,39	38,45	7.958,40	IGP-DI	1,0044	64.162,12	10,91	15,07	29,46	6.097,48	66.509,61
Jun/2001	146,42	8,1002	16,98	38,74	8.015,21	IGP-DI	1,0146	64.924,64	10,98	13,36	29,68	6.140,53	67.273,83
Jul/2001	171,50	8,2181	20,87	39,01	8.075,10	IGP-DI	1,0162	68.361,95	11,12	15,43	29,89	6.165,65	68.759,76
ago/2001	171,50	8,3509	20,54	39,31	8.134,94	IGP-DI	1,0090	67.934,06	11,30	15,18	30,11	6.231,14	70.385,26
set/2001	165,17	8,4284	19,60	39,60	8.194,14	IGP-DI	1,0038	69.047,07	11,40	14,49	30,33	6.275,98	71.529,59
out/2001	160,24	8,4886	18,94	39,68	8.252,98	IGP-DI	1,0145	69.808,53	11,44	14,01	30,55	6.320,51	72.311,13
nov/2001	243,82	8,5809	28,41	40,17	8.321,55	IGP-DI	1,0076	71.406,39	11,61	21,01	30,76	6.372,28	73.380,54
dez/2001	181,31	8,6464	20,97	40,50	8.383,02	IGP-DI	1,0018	72.482,98	11,69	15,50	31,02	6.418,60	75.006,66

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 879/889										APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO				
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordo/Semestral	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
jan/2002	219,06	8.6619	25,29	40,90	8.449,12	IGP-DI	1,0019	73.185,41		11,72	18,70	31,24	8.468,75	75.788,90
fev/2002	165,35	8.6780	19,05	41,13	8.509,30	IGP-DI	1,0018	73.843,68		11,74	14,09	31,49	8.514,32	76.485,84
mar/2002	162,72	8.6938	18,72	41,42	8.569,43	IGP-DI	1,0011	74.500,93		11,76	13,84	31,71	8.559,86	77.139,06
abr/2002	152,35	8.7036	17,50	41,71	8.628,55	IGP-DI	1,0070	75.100,30		11,77	12,94	31,93	8.604,74	77.752,15
mai/2002	149,31	8.7644	17,04	42,00	8.687,88	IGP-DI	1,0111	76.142,33		11,85	12,60	32,15	8.649,48	78.826,82
jun/2002	133,44	8.6814	15,06	42,29	8.745,03	IGP-DI	1,0174	77.493,20		11,99	11,13	32,37	8.692,98	80.223,19
jul/2002	112,46	9.0152	12,47	42,57	8.800,07	IGP-DI	1,0205	79.334,38		12,19	9,22	32,58	6.734,78	82.128,80
ago/2002	163,48	9.2000	17,77	42,83	8.860,57	IGP-DI	1,0236	81.518,17		12,44	13,13	32,78	6.760,69	84.383,88
set/2002	134,53	9.4175	14,29	43,13	8.918,06	IGP-DI	1,0284	83.988,06		12,74	10,56	33,00	6.824,26	86.930,27
out/2002	118,77	9.6685	12,29	43,41	8.973,78	IGP-DI	1,0421	86.745,04		13,07	9,06	33,22	6.886,56	89.778,30
nov/2002	204,48	10.0738	20,30	43,68	9.037,76	IGP-DI	1,0584	91.044,56		13,63	15,01	33,42	6.914,99	94.217,83
dez/2002	202,53	10.6618	19,00	43,99	9.100,74	IGP-DI	1,0270	97.030,31		14,42	14,04	33,66	6.962,89	100.408,07
jan/2003	172,73	10.9495	15,78	44,30	9.160,82	IGP-DI	1,0217	100.306,35		14,61	11,86	33,89	7.008,25	103.798,74
fev/2003	142,24	11.1879	12,71	44,59	9.218,09	IGP-DI	1,0159	103.131,06		15,13	9,40	34,11	7.051,76	106.704,48
20/03/2003	11.36582166			9.218,09	IGP-DI	1,0168	104.771,17			15,37			7.051,76	108.401,40
Valor da Contribuição Calculada quantidade de cota x valor do cota antes do IR - R\$										104.771,17				
Valor com os Expurgos determinado pelo Acórdão - R\$										108.401,40				
Valor da diferença apurada em Março/2003 - (R\$)										3.830,23				
Índice do TIEFJ da Março/2003 até Novembro/2018 (R\$)										2.6248380400				
Valor da Diferença atualizada até Novembro/2018 (R\$)										8.802,73				
Juros Moratórios legais simples de 1,9% da data da Citação até 28/11/2018 em %										130,67				
Valor da Diferença atualizada a corrigida até 28/11/2018 (R\$)										20.304,96				
Valor da Diferença em UFIR/RJ										6.104,4138				

PROCESSO Nº 0001421-42.2008.8.19.0001

Ação - Cobrança

Autor - Helder Fior e outro(s)...

Réu - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil PREVI

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DE REVISÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AJUSTADAS CONFORME ACÓRDÃO - CÁLCULOS DO 5º AUTOR - GERSON HEIMOVSKI

Data do Resgate: 30/05/2003 Data da Citação: 06/03/2008 (Fls. 178v) data da Juntada

Data do Resgate: 30/05/2003 Data de Atualização: 28/11/2018

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 825/837

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 825/837							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO							
Data Cálculo	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordo/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas Acumuladas	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
mar/1980	2.714,60	527,14	5,15	0,00	5,15	ORTN/OTN	1,0370	2.714,60	527,14	5,15	0,00	5,15	2.714,60	
abr/1980	2.714,60	546,64	4,97	0,03	10,14	ORTN/OTN	1,0370	5.540,55	546,64	4,97	0,03	10,14	5.540,55	
mai/1980	2.714,60	568,96	4,79	0,05	14,98	ORTN/OTN	1,0340	8.494,11	568,96	4,79	0,05	14,98	8.494,11	
jun/1980	2.714,60	586,13	4,63	0,07	18,68	ORTN/OTN	1,0320	11.535,51	586,13	4,63	0,07	19,88	11.535,51	
jul/1980	2.714,60	604,89	4,49	0,10	24,27	ORTN/OTN	1,0320	14.883,32	604,89	4,49	0,10	24,27	14.883,32	
ago/1980	2.714,60	624,25	4,35	0,12	28,73	ORTN/OTN	1,0320	17.935,38	624,25	4,35	0,12	28,73	17.935,38	
set/1980	3.625,00	844,23	5,63	0,14	34,50	ORTN/OTN	1,0300	22.225,52	644,23	5,63	0,14	34,50	22.225,52	
out/1980	3.625,67	683,56	5,46	0,17	40,12	ORTN/OTN	1,0320	26.822,86	663,56	5,46	0,17	40,12	26.822,86	
nov/1980	3.625,83	684,79	5,29	0,20	45,82	ORTN/OTN	1,0320	31.241,04	684,79	5,29	0,20	45,82	31.241,04	
dez/1980	7.252,00	708,70	10,26	0,22	56,11	ORTN/OTN	1,0450	39.649,53	706,70	10,26	0,22	56,11	39.649,53	
jan/1981	3.626,00	738,50	4,91	0,27	81,28	ORTN/OTN	1,0500	45.281,36	738,50	4,91	0,27	61,29	45.281,36	
fev/1981	3.626,00	775,43	4,68	0,30	68,26	ORTN/OTN	1,0647	51.382,05	775,43	4,68	0,30	66,26	51.382,05	
mar/1981	5.292,00	825,63	6,41	0,32	72,98	ORTN/OTN	1,0633	60.266,73	825,63	6,41	0,32	72,98	60.266,73	
abr/1981	5.292,00	677,86	6,03	0,38	79,37	ORTN/OTN	1,0600	69.674,37	877,86	6,03	0,38	79,37	69.674,37	
mai/1981	5.292,00	830,53	5,69	0,39	85,45	ORTN/OTN	1,0600	79.515,50	930,53	5,69	0,39	85,45	79.515,50	
jun/1981	5.292,00	988,36	5,37	0,42	91,23	ORTN/OTN	1,0600	89.988,53	988,36	5,37	0,42	91,23	89.988,53	
jul/1981	5.291,99	1.045,54	5,08	0,44	96,73	ORTN/OTN	1,0600	101.193,52	1.045,54	5,06	0,44	96,73	101.193,52	
ago/1981	5.292,04	1.108,27	4,78	0,47	101,97	ORTN/OTN	1,0580	113.015,14	1.108,27	4,78	0,47	101,97	113.015,14	
set/1981	7.310,60	1.172,55	6,23	0,50	108,72	ORTN/OTN	1,0570	127.474,58	1.172,55	6,23	0,50	108,72	127.474,58	
out/1981	7.310,60	1.239,39	5,90	0,53	115,14	ORTN/OTN	1,0570	142.707,78	1.239,39	5,90	0,53	115,14	142.707,78	
nov/1981	7.310,60	1.310,04	5,56	0,58	121,28	ORTN/OTN	1,0550	158.897,69	1.310,04	5,58	0,58	121,28	158.897,69	
dez/1981	14.621,59	1.382,09	10,58	0,59	132,45	ORTN/OTN	1,0520	183.063,75	1.382,09	10,58	0,59	132,45	183.063,75	
jan/1982	7.310,79	1.453,96	5,03	0,64	138,13	ORTN/OTN	1,0500	200.891,41	1.453,96	5,03	0,64	138,13	200.891,41	
fev/1982	7.310,79	1.526,86	4,79	0,67	145,58	ORTN/OTN	1,0500	218.195,20	1.526,86	4,79	0,67	143,58	218.195,20	
mar/1982	10.221,40	1.602,99	6,38	0,70	156,65	ORTN/OTN	1,0500	241.496,19	1.602,99	6,38	0,70	150,65	241.496,19	
abr/1982	10.221,40	1.683,14	6,07	0,73	157,46	ORTN/OTN	1,0550	285.026,72	1.683,14	6,07	0,73	157,46	285.026,72	
mai/1982	10.221,39	1.757,71	5,76	0,77	165,99	ORTN/OTN	1,0550	291.202,86	1.775,71	5,76	0,77	163,99	291.202,86	
jun/1982	10.221,44	1.673,37	5,46	0,60	170,25	ORTN/OTN	1,0550	318.925,16	1.873,37	5,46	0,60	170,25	318.925,16	
jul/1982	10.221,39	1.576,41	5,17	0,83	176,24	ORTN/OTN	1,0600	348.316,79	1.976,41	5,17	0,83	176,24	348.316,79	
ago/1982	10.221,39	2.094,99	4,86	0,88	181,98	ORTN/OTN	1,0700	381.254,46	2.084,99	4,86	0,88	181,98	381.254,46	

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 826/837

APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO						
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal
						Valor Acumulado da Contribuição Líquida
set/1982	14.689,88	2.241,64	6,56	0,89	189,43	ORTN/OTN
out/1982	14.689,88	2.388,55	6,13	0,92	198,48	ORTN/OTN
nov/1982	14.689,88	2.586,45	5,73	0,98	203,15	ORTN/OTN
dz/1982	29.40,10	2.733,27	10,78	0,89	214,90	ORTN/OTN
jan/1983	14.689,98	2.910,93	5,05	1,05	220,89	ORTN/OTN
fev/1983	14.689,98	3.085,59	4,76	1,08	226,83	ORTN/OTN
mar/1983	20.844,57	3.282,32	6,33	1,10	234,27	ORTN/OTN
abr/1983	20.844,59	3.588,63	5,81	1,14	241,22	ORTN/OTN
mai/1983	20.844,57	3.911,61	5,33	1,17	247,72	ORTN/OTN
jun/1983	20.844,57	4.224,54	4,93	1,21	253,88	ORTN/OTN
jul/1983	20.844,56	4.554,05	4,58	1,24	259,87	ORTN/OTN
ago/1983	20.844,56	4.963,91	4,20	1,28	265,15	ORTN/OTN
set/1983	31.486,35	5.385,84	5,84	1,29	272,26	ORTN/OTN
out/1983	31.486,39	5.897,48	5,33	1,33	278,92	ORTN/OTN
nov/1983	31.486,38	6.489,55	4,88	1,38	285,14	ORTN/OTN
dez/1983	64.905,38	7.012,99	9,28	1,39	295,78	ORTN/OTN
jan/1984	31.516,83	7.545,98	4,18	1,44	301,40	ORTN/OTN
fev/1984	31.518,76	8.285,49	3,80	1,47	306,87	ORTN/OTN
mar/1984	78.654,78	9.304,61	8,45	1,49	316,81	ORTN/OTN
abr/1984	78.854,82	10.235,07	7,88	1,54	325,84	ORTN/OTN
mai/1984	48.921,31	11.145,99	4,39	1,59	331,62	ORTN/OTN
jun/1984	48.970,52	12.131,98	4,03	1,62	337,47	ORTN/OTN
jul/1984	50.567,55	13.254,87	3,62	1,84	342,93	ORTN/OTN
ago/1984	50.587,54	14.819,90	3,46	1,87	348,06	ORTN/OTN
set/1984	141.541,27	18.189,91	8,75	1,69	358,51	ORTN/OTN
out/1984	141.541,28	17.687,42	7,92	1,75	368,17	ORTN/OTN
nov/1984	170.784,46	20.118,71	8,49	1,79	378,44	ORTN/OTN
dez/1984	100.959,53	22.110,46	4,57	1,84	384,66	ORTN/OTN
jan/1985	89.209,35	24.432,06	3,65	1,87	390,36	ORTN/OTN
fev/1985	68.454,55	27.510,50	3,22	1,90	395,50	ORTN/OTN
mar/1985	246.205,26	30.316,57	6,12	1,93	405,55	ORTN/OTN
abr/1985	246.205,44	34.168,77	7,21	1,97	414,73	ORTN/OTN
mai/1985	535.354,13	38.208,48	14,01	2,02	430,75	ORTN/OTN
jun/1985	159.181,10	42.031,56	3,79	2,10	436,63	ORTN/OTN
jul/1985	215.364,78	45.901,91	4,89	2,13	443,45	ORTN/OTN
ago/1985	224.517,81	48.396,98	4,55	2,16	450,18	ORTN/OTN
set/1985	535.354,26	53.437,40	10,02	2,19	462,36	ORTN/OTN
out/1985	535.354,27	58.300,20	9,18	2,25	473,81	ORTN/OTN
nov/1985	352.819,38	63.547,22	5,55	2,31	481,65	ORTN/OTN

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 825/8337							APURAÇÃO CDM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO					
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Indicação da Correção do Plano	Fator de Conversão da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordo/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
dez/1985	705.639,13	705.639,13	9,99	2,34	493,99	ORTN/OTN	1.1336	34.682.551,29	70.613,67	9,99	2,34	493,99
jan/1986	532.809,65	80.047,66	6,53	2,40	502,94	ORTN/OTN	1.1623	40.258.944,60	80.047,66	6,53	2,40	502,94
fev/1986	532.809,96	83.039,39	5,62	2,45	511,00	ORTN/OTN	1.1436	47.543.540,81	83.039,39	5,62	2,45	511,00
mar/1986	620,06	108,40	5,83	2,49	519,32	ORTN/DTN	1.0000	55.255,56	108,40	5,83	2,48	519,32
abr/1986	620,06	108,40	5,83	2,53	527,67	ORTN/OTN	1.0000	56.144,59	108,40	5,83	2,53	527,67
mai/1986	842,59	108,40	6,04	2,57	536,28	ORTN/OTN	1.0000	57.060,46	106,40	8,04	2,57	536,28
jun/1986	843,35	108,40	6,05	2,61	544,93	ORTN/OTN	1.0000	57.980,48	106,40	8,05	2,61	544,93
jul/1986	843,35	108,40	6,05	2,65	553,63	ORTN/OTN	1.0000	58.906,05	108,40	8,05	2,65	553,63
ago/1986	843,35	108,40	6,05	2,69	562,37	ORTN/OTN	1.0000	59.836,12	108,40	8,05	2,68	562,37
set/1986	863,59	108,40	6,12	2,74	573,22	ORTN/OTN	1.0000	60.860,96	108,40	8,12	2,74	573,22
out/1986	863,59	108,40	6,12	2,79	584,13	ORTN/OTN	1.0000	62.151,42	108,40	8,12	2,78	584,13
nov/1986	967,91	108,40	9,10	2,84	596,09	ORTN/OTN	1.0000	63.423,98	108,40	9,10	2,84	596,09
dez/1986	1.727,17	108,40	16,23	2,90	615,22	ORTN/OTN	1.0000	65.459,88	108,40	16,23	2,90	615,22
jan/1987	707,85	108,40	8,85	2,99	624,87	ORTN/OTN	1.0000	66.488,33	108,40	8,85	2,98	624,87
fev/1987	1.265,73	108,40	12,08	3,04	640,00	ORTN/OTN	1.0689	68.095,68	108,40	12,08	3,04	640,00
mar/1987	3.159,04	181,61	17,39	3,12	680,51	ORTN/OTN	1.1451	119.954,84	181,61	17,39	3,12	680,51
abr/1987	2.519,56	207,97	12,12	3,21	675,84	ORTN/OTN	1.0286	140.553,80	207,97	12,12	3,21	675,84
mai/1987	3.086,13	251,56	12,27	3,29	881,39	ORTN/OTN	1.2344	173.827,19	251,56	12,27	3,29	881,39
jun/1987	3.703,97	310,53	11,83	3,37	706,89	ORTN/OTN	1.1802	219.447,72	310,53	11,83	3,37	708,89
jul/1987	3.702,89	386,48	10,10	3,44	720,23	ORTN/OTN	1.0305	263.957,28	386,49	10,10	3,44	720,23
ago/1987	3.702,89	377,67	9,80	3,51	733,54	ORTN/OTN	1.0638	277.036,15	377,67	9,80	3,51	733,54
set/1987	7.254,37	401,89	18,08	3,57	755,17	ORTN/OTN	1.0588	303.344,38	401,89	18,08	3,57	755,17
out/1987	7.593,05	424,51	17,89	3,66	776,73	ORTN/OTN	1.0918	329.730,60	424,51	17,89	3,68	776,73
nov/1987	7.948,29	463,48	17,15	3,78	797,66	ORTN/OTN	1.1284	369.700,65	463,48	17,15	3,78	797,66
dez/1987	16.957,92	522,89	32,42	3,88	833,97	ORTN/OTN	1.1414	436.158,01	522,89	32,42	3,88	833,97
jan/1988	8.567,90	596,94	14,39	4,08	852,42	ORTN/OTN	1.1778	1.044.682,77	1.135,27	9,07	4,41	852,42
fev/1988	8.752,63	695,50	12,58	4,15	889,15	ORTN/OTN	1.1953	1.248.805,88	695,50	12,58	4,15	889,15
mar/1988	13.626,52	820,42	16,61	4,23	889,89	ORTN/OTN	1.1601	730.165,10	820,42	16,61	4,23	889,89
abr/1988	11.987,77	951,77	12,57	4,33	906,90	ORTN/OTN	1.1928	863.156,02	951,77	12,57	4,33	906,90
mai/1988	10.300,04	1.135,27	9,07	4,41	920,38	ORTN/OTN	1.1778	1.044.682,77	1.135,27	9,07	4,41	920,38
jun/1988	12.153,71	1.337,12	9,08	4,48	933,95	ORTN/OTN	1.1953	1.248.805,88	1.137,12	9,09	4,48	933,95
jul/1988	14.575,29	1.598,26	9,12	4,55	947,62	ORTN/OTN	1.2404	1.514.539,02	1.598,26	9,12	4,55	947,62
ago/1988	16.207,67	1.982,48	9,18	4,81	961,41	ORTN/OTN	1.2068	1.905.984,39	1.982,48	9,18	4,61	961,41
set/1988	62.843,48	2.392,06	34,63	4,88	1.000,73	ORTN/OTN	1.2401	2.393.797,83	2.392,08	34,63	4,88	1.000,73
out/1988	100.194,73	2.968,39	33,78	4,87	1.039,37	ORTN/OTN	1.2725	3.083.189,03	2.966,39	33,78	4,87	1.039,37
nov/1988	117.365,24	3.774,73	31,09	5,08	1.075,53	ORTN/OTN	1.2882	4.059.818,88	3.774,73	31,09	5,08	1.075,53
dez/1988	286.940,92	4.790,89	61,98	5,24	1.142,74	ORTN/OTN	1.0000	7.308,51	1.427,22	61,98	5,24	1.427,22
jan/1989	221,26	6,17	35,68	5,58	1.184,18	ORTN/OTN	1.0350	7.552,33	1.1014	7,53	5,75	1.145,20
fev/1989	210,48	6,17	34,11	5,76	1.224,04	BTN						

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 825/837							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO							
Data Cálculo	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordo/ Sessenta	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
mar/1989	210,43	6,39	32,93	5,96	1.262,93	BTN	1,0609	8.072,77	7,80	28,98	5,91	1.247,25	9.731,02	
abr/1989	210,43	6,78	31,04	6,15	1.300,11	BTN	1,0731	8.816,63	8,28	25,43	6,07	1.278,75	10.584,44	
mai/1989	187,64	7,28	25,79	6,33	1.332,22	BTN	1,0994	9.694,46	8,88	21,13	6,22	1.306,10	11.600,66	
jun/1989	277,38	8,00	34,67	6,46	1.373,38	BTN	1,2483	10.987,06	9,76	28,40	6,36	1.340,86	13.092,88	
jul/1989	359,95	8,99	36,04	6,66	1.416,11	BTN	1,2877	14.142,32	12,19	29,53	6,53	1.376,92	16.783,90	
ago/1989	287,00	12,86	22,32	6,89	1.445,32	BTN	1,2933	18.568,08	15,70	18,29	6,70	1.401,90	22.004,08	
set/1989	1.194,43	16,63	71,82	7,03	1.524,17	BTN	1,3595	25.349,74	20,30	58,64	6,82	1.487,58	28.791,93	
out/1989	1.545,41	22,61	88,35	7,42	1.588,93	BTN	1,3762	36.176,43	27,80	58,00	7,14	1.550,70	42.245,03	
nov/1989	2.025,07	31,12	85,08	7,79	1.672,80	BTN	1,4142	52.053,80	37,98	53,32	7,45	1.591,47	60.446,13	
dez/1989	6.320,04	44,01	143,61	8,14	1.824,56	BTN	1,5355	80.293,09	53,71	117,86	7,75	1.716,88	92.219,36	
jan/1990	4.635,87	67,57	66,61	8,88	1.902,04	BTN	1,5811	128.526,01	62,46	58,21	8,38	1.781,45	146.927,69	
fev/1990	6.918,80	105,46	65,57	9,28	1.976,67	BTN	1,7278	208.534,53	128,75	53,72	8,67	1.843,84	237.401,42	
mar/1990	13.080,69	162,26	71,82	9,62	2.058,32	BTN	1,4128	375.151,01	1.8432	237,32	55,18	8,87	1.907,97	452.798,88
abr/1990	13.080,69	257,50	50,64	10,02	2.118,17	BTN	1,0000	545.684,22	1.4480	343,64	38,09	9,29	1.985,35	671.934,81
mai/1990	13.243,80	257,50	51,43	10,31	2.180,92	BTN	1,0536	561.584,11	343,64	38,54	9,52	2.003,41	688.449,22	
jun/1990	13.009,26	271,35	47,94	10,62	2.238,46	BTN	1,0981	607.667,27	362,13	35,92	9,75	2.049,09	742.028,46	
jul/1990	13.009,26	297,43	43,74	10,90	2.284,12	BTN	1,1079	682.337,27	398,93	32,77	9,97	2.081,64	830.305,36	
ago/1990	11.762,46	329,52	35,70	11,17	2.340,98	BTN	1,1058	771.403,56	439,76	26,75	10,18	2.128,77	938.135,41	
set/1990	29.850,63	364,38	81,37	11,38	2.433,75	BTN	1,1285	886.621,35	496,28	60,97	10,36	2.200,10	1.069.868,54	
out/1990	29.211,81	411,22	71,04	11,85	2.516,63	BTN	1,1371	1.034.890,88	548,79	53,23	10,71	2.264,04	1.242.471,33	
nov/1990	26.943,76	467,59	57,62	12,25	2.588,50	BTN	1,1664	1.209.410,03	624,00	43,18	11,02	2.316,24	1.446.591,43	
dez/1990	52.679,37	545,39	98,59	12,59	2.688,88	BTN	1,1938	1.470.201,38	727,64	72,36	11,28	2.401,90	1.746.196,32	
jan/1991	28.558,34	851,14	40,79	13,12	2.749,59	BTN	1,2021	1.790.375,19	868,97	30,56	11,69	2.444,15	2.123.888,79	
fev/1991	45.935,83	782,74	56,69	13,38	2.821,88	BTN	1,0700	2.208.622,27	1.2187	1.059,01	43,38	11,90	2.489,43	2.846.917,90
mar/1991	44.620,31	637,53	53,28	13,73	2.886,87	TR	1,0850	2.419.349,00	1.133,14	38,38	12,17	2.550,97	2.890.608,04	
abr/1991	44.620,31	808,72	46,10	14,06	2.951,83	TR	1,0893	2.382.350,97	1.229,46	36,29	12,42	2.598,66	3.198.195,53	
mai/1991	45.164,40	989,87	45,85	14,37	3.011,85	TR	1,0899	2.981.335,20	1.339,25	33,74	12,85	2.846,07	3.543.747,08	
jun/1991	45.164,40	1.078,86	41,88	14,66	3.088,39	TR	1,0940	3.310.357,69	1.459,85	30,86	12,88	2.689,91	3.926.314,00	
jul/1991	45.164,40	1.180,31	38,28	14,94	3.121,80	TR	1,1005	3.684.466,63	1.598,85	28,30	13,09	2.731,30	4.361.478,46	
ago/1991	36.355,90	1.288,93	29,53	15,19	3.186,33	TR	1,1195	4.112.847,70	1.757,34	21,83	13,29	2.786,42	4.861.526,82	
dez/1991	224.656,71	2.654,63	64,63	16,57	3.505,24	TR	1,2842	9.305.129,12	3.581,47	62,55	14,35	3.025,28	10.865.214,98	
jan/1992	210.753,97	3.409,08	61,82	17,06	3.584,12	TR	1,2548	12.218.584,97	4.612,17	45,70	14,73	3.085,70	14.231.778,98	
fev/1992	136.405,74	4.277,71	31,89	17,45	3.633,46	TR	1,2581	15.542.887,98	5.787,35	23,57	15,02	3.124,29	18.081.364,90	
mar/1992	164.328,64	5.313,24	30,58	17,89	3.681,73	TR	1,2427	19.782.760,29	7.269,46	22,81	15,21	3.162,10	22.988.881,41	
abr/1992	164.328,64	6.677,32	24,61	17,92	3.724,28	TR	1,2108	24.898.052,14	9.053,80	18,19	15,39	3.195,68	28.869.169,47	
mai/1992	245.932,28	8.084,90	30,42	18,13	3.772,80	TR	1,1981	30.502.728,58	10.838,12	22,46	15,55	3.238,72	35.370.863,02	

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 826/837

Página 5 de 8

Jorge Pint France

Jorge Pinto França
Pinto do Vale

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 825/837

APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO												
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice de Correção do Piano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordo/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
set/1995	263,42	4,8989	53,77	36,56	7.600,87	INPC e IGP-DI	1,0004	37.235,92		6,53	39,75	29,64
out/1995	275,38	4,9011	58,18	37,00	7.694,05	INPC e IGP-DI	1,0081	37.709,32		6,53	41,53	29,98
nov/1995	298,38	4,9410	57,96	37,45	7.789,46	INPC e IGP-DI	1,0142	38.487,74		6,58	42,85	30,32
dez/1995	568,60	5,0111	113,47	37,91	7.940,85	INPC e IGP-DI	1,0096	39.792,37		6,78	63,86	30,68
jan/1996	250,94	5,0533	45,65	38,65	8.025,14	INPC e IGP-DI	1,0163	40.901,61		6,84	33,74	31,24
fev/1996	230,94	5,1416	44,92	39,08	8.109,12	INPC e IGP-DI	1,0073	41.983,86		6,96	33,20	31,55
mar/1996	322,17	5,1793	62,20	39,47	8.210,80	INPC e IGP-DI	1,0025	42.526,16		7,01	45,98	31,87
abr/1996	347,26	5,1925	66,88	39,87	8.317,64	INPC e IGP-DI	1,0081	43.189,34		7,02	49,44	32,25
mai/1996	337,07	5,2348	64,39	40,49	8.422,52	INPC e IGP-DI	1,0146	44.090,18		7,06	47,80	32,65
jun/1996	337,07	5,3123	63,45	41,00	8.528,96	INPC e IGP-DI	1,0126	45.297,78		7,19	46,91	33,04
jul/1996	337,07	5,3801	62,65	41,50	8.631,12	INPC e IGP-DI	1,0115	46.436,28		7,28	48,32	33,43
ago/1996	337,07	5,4418	61,94	42,01	8.735,07	INPC e IGP-DI	1,0025	47.534,50		7,36	45,79	33,81
set/1996	337,07	5,4555	61,79	42,52	8.839,37	INPC e IGP-DI	1,0007	48.223,20		7,38	45,88	34,20
out/1996	337,07	5,4595	61,74	43,03	8.944,14	INPC e IGP-DI	1,0030	48.830,52		7,38	45,64	34,59
nov/1996	337,07	5,4759	61,56	43,54	9.049,23	INPC e IGP-DI	1,0031	49.552,67		7,41	45,51	34,98
dez/1996	674,14	5,4929	122,73	44,05	9.216,00	INPC e IGP-DI	1,0060	50.822,59		7,43	90,74	35,37
jan/1997	337,07	5,5281	61,00	44,88	9.321,86	INPC e IGP-DI	1,0119	51.513,52		7,47	45,10	35,99
fev/1997	230,43	5,5821	41,21	45,37	9.408,44	INPC e IGP-DI	1,0044	52.612,93		7,58	30,47	36,38
mar/1997	219,89	5,6185	39,15	45,80	9.483,38	INPC e IGP-DI	1,0082	53.319,59		7,80	28,95	38,71
abr/1997	219,98	5,6633	38,81	46,21	9.578,40	INPC e IGP-DI	1,0059	54.393,25		7,67	28,89	37,03
mai/1997	340,78	5,7019	59,77	46,62	9.684,78	INPC e IGP-DI	1,0021	55.221,70		7,71	44,19	37,35
jun/1997	222,62	5,7137	38,96	47,14	9.770,89	INPC e IGP-DI	1,0052	55.327,95		7,73	26,81	37,74
jul/1997	332,58	5,7436	57,90	47,58	9.876,38	INPC e IGP-DI	1,0013	56.725,84		7,77	42,81	38,07
ago/1997	237,19	5,7513	41,24	48,07	9.985,67	INPC e IGP-DI	0,9898	57.315,58		7,78	30,49	38,48
set/1997	222,17	5,7491	38,64	48,51	10.082,82	INPC e IGP-DI	1,0034	57.794,88		7,78	28,57	38,80
out/1997	214,42	5,7680	37,17	48,94	10.138,93	INPC e IGP-DI	1,0032	58.491,49		7,80	27,48	39,12
nov/1997	216,07	5,7872	37,34	49,35	10.225,62	INPC e IGP-DI	1,0049	59.177,89		7,83	27,61	39,45
dez/1997	478,38	5,8155	82,28	49,77	10.357,65	INPC e IGP-DI	1,0069	60.234,91		7,86	60,83	39,78
jan/1998	239,86	5,8558	40,96	50,42	10.449,03	IGP-DI	1,0088	61.187,42		7,92	30,29	40,26
fev/1998	238,37	5,9072	40,35	50,88	10.540,24	IGP-DI	1,0002	62.263,31		7,99	28,84	40,61
mar/1998	255,86	5,9084	43,31	51,30	10.634,85	IGP-DI	1,0023	62.834,97		7,99	32,02	40,95
abr/1998	233,57	5,9222	39,44	51,76	10.728,06	IGP-DI	0,9887	63.521,86		8,01	28,16	41,31
mai/1998	244,41	5,9142	41,33	52,21	10.819,59	IGP-DI	1,0023	63.589,23		8,00	30,58	41,65
jun/1998	235,75	5,9277	39,77	52,86	10.912,03	IGP-DI	1,0028	64.683,22		8,02	29,41	42,00
jul/1998	276,70	5,9442	46,55	53,11	11.011,89	IGP-DI	0,9962	65.455,89		8,04	34,42	42,35
ago/1998	281,03	5,9218	47,46	53,80	11.112,75	IGP-DI	0,9983	65.807,45		8,01	35,09	42,72
set/1998	286,14	5,9115	48,74	54,09	11.215,58	IGP-DI	0,9998	66.300,89		7,99	38,04	43,10
out/1998	250,15	5,9102	42,33	54,59	11.312,49	IGP-DI	0,9987	66.859,10		7,99	31,28	43,49
nov/1998	238,99	5,9083	70,58	55,08	11.436,13	IGP-DI	0,9982	67.579,93		7,99	52,18	43,85
dez/1998	416,99	5,9083	70,58	55,08	11.436,13	IGP-DI	0,9982	67.579,93		7,99	52,18	43,85

Jorge Pinto Braga
Perito

CONFORME PLANILHA DO RÉU AS FLS. 825/837

APURACAO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACORDAO

APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO											
CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLs. 825/837											
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordo/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas Acumuladas
dez/1998	248,55	5,8975	42,14	55,67	11.535,95	IGP-DI	1,0098	68.033,29	7,98	31,18	44,32
Jan/1999	295,06	5,9555	49,54	59,15	11.841,65	IGP-DI	1,0115	89.331,84	8,05	36,63	44,88
fev/1999	320,82	6,0239	53,26	59,67	11.751,57	IGP-DI	1,0044	70.790,29	8,15	39,38	45,08
mar/1999	253,37	6,2811	40,27	57,20	11.849,05	IGP-DI	1,0198	74.543,53	8,51	29,78	45,49
abr/1999	254,95	6,4154	39,74	57,67	11.946,48	IGP-DI	1,0003	78.841,32	8,88	29,38	45,86
mai/1999	228,87	6,4173	35,66	58,15	12.040,27	IGP-DI	0,9866	77.268,05	8,88	28,37	46,22
jun/1999	258,74	6,3952	40,61	58,62	12.139,50	IGP-DI	1,0102	77.604,55	8,85	30,03	46,58
jul/1999	253,05	6,4603	39,17	59,09	12.237,78	IGP-DI	1,0159	79.059,61	8,74	28,96	48,95
ago/1999	284,40	6,5831	40,29	59,57	12.337,81	IGP-DI	1,0145	80.973,00	8,88	29,78	47,32
set/1999	290,65	6,6586	43,65	60,05	12.441,32	IGP-DI	1,0147	82.841,76	9,01	32,27	47,70
out/1999	259,17	6,7563	38,38	60,57	12.540,24	IGP-DI	1,0189	84.725,65	9,14	26,27	48,08
nov/1999	489,90	6,8839	71,17	61,04	12.672,45	IGP-DI	1,0253	67.235,88	9,31	52,61	48,48
dez/1999	308,06	7,0584	43,79	61,88	12.777,92	IGP-DI	1,0123	90.191,68	9,55	32,37	48,95
jan/2000	387,80	7,1454	54,24	62,20	12.884,38	IGP-DI	1,0102	92.135,37	9,68	40,10	49,34
fev/2000	277,75	7,2165	38,48	62,76	12.985,60	IGP-DI	1,0019	93.908,75	9,76	26,45	49,78
mar/2000	271,90	7,2325	37,59	63,28	13.096,45	IGP-DI	1,0018	94.720,08	9,78	27,60	50,16
abr/2000	316,73	7,2457	43,71	63,75	13.203,91	IGP-DI	1,0013	95.671,57	9,80	32,32	50,54
mai/2000	319,82	7,2550	44,08	64,27	13.312,28	IGP-DI	1,0067	96.580,48	9,81	32,59	50,94
jun/2000	278,22	7,3038	38,23	64,80	13.415,28	IGP-DI	1,0093	97.982,58	9,83	28,27	51,35
jul/2000	269,86	7,3715	38,61	65,30	13.517,19	IGP-DI	1,0226	89.842,00	9,97	27,07	51,74
ago/2000	289,86	7,5380	35,80	65,79	13.618,79	IGP-DI	1,0182	102.885,43	10,20	26,47	52,12
set/2000	280,49	7,6752	33,94	68,28	13.719,02	IGP-DI	1,0069	105.286,20	10,38	25,09	52,50
out/2000	333,79	7,7279	43,19	68,78	13.826,99	IGP-DI	1,0037	106.889,02	10,45	31,93	52,88
nov/2000	548,35	7,7568	70,89	87,31	13.986,99	IGP-DI	1,0039	108.339,15	10,49	52,27	53,29
dez/2000	329,58	7,7869	42,32	67,98	14.077,30	IGP-DI	1,0078	109.618,52	10,53	31,29	53,81
jan/2001	420,67	7,8461	53,62	88,52	14.199,43	IGP-DI	1,0049	111.410,18	10,61	39,64	54,22
fev/2001	293,85	7,8845	37,27	89,11	14.305,82	IGP-DI	1,0034	112.754,23	10,68	27,59	54,88
mar/2001	341,88	7,9112	43,21	69,63	14.418,87	IGP-DI	1,0080	114.068,95	10,70	31,95	55,08
abr/2001	339,32	7,9748	42,55	70,18	14.531,40	IGP-DI	1,0113	115.864,98	10,79	31,46	55,50
mai/2001	308,15	8,0647	37,88	70,73	14.640,09	IGP-DI	1,0044	118.067,93	10,91	28,07	55,93
jun/2001	328,37	6,1002	40,29	71,26	14.751,64	IGP-DI	1,0148	119.481,24	10,96	29,79	56,33
jul/2001	305,55	8,2181	37,18	71,80	14.860,62	IGP-DI	1,0182	122.126,09	11,12	27,49	58,75
ago/2001	328,37	6,3569	39,08	72,33	14.972,04	IGP-DI	1,0090	125.030,00	11,30	28,69	57,18
set/2001	328,37	8,4284	36,73	72,88	15.083,65	IGP-DI	1,0038	127.10,84	11,40	28,84	57,58
out/2001	328,37	8,4588	36,58	73,42	15.195,65	IGP-DI	1,0145	128.533,92	11,44	28,53	58,00
nov/2001	520,78	8,5809	80,89	73,96	15.330,30	IGP-DI	1,0076	131.547,60	11,61	44,87	58,42
dez/2001	328,88	8,6484	37,81	74,62	15.442,73	IGP-DI	1,0018	133.524,02	11,89	27,95	58,93
jan/2002	371,62	8,6819	42,90	75,17	15.580,80	IGP-DI	1,0019	134.786,09	11,72	31,72	59,35
fev/2002	280,83	8,6780	32,36	75,74	15.729,92	IGP-DI	1,0018	135.974,73			

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 825/837							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO								
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Índice do Acórdão Sentença	Índice do Acórdão Sessenta	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
mar/2002	276,61	8.6838	31,82	76,27	15.776,99	IGP-DI	1,0011	137.161,96	11,76	23,52	60,20	12.451,70	146.422,57		
abr/2002	283,22	8.7036	32,54	76,79	15.898,32	IGP-DI	1,0070	138.268,17	11,77	24,06	60,81	12.536,38	147.580,34		
mai/2002	286,28	8.7644	33,80	77,33	15.987,45	IGP-DI	1,0111	140.268,04	11,85	24,99	81,02	12.622,37	149.853,03		
jun/2002	258,14	8.6814	29,13	77,87	16.104,45	IGP-DI	1,0174	142.707,94	11,99	21,54	61,44	12.705,35	152.288,51		
jul/2002	320,96	9.0152	35,60	78,39	16.218,44	IGP-DI	1,0205	146.212,44	12,19	26,32	61,84	12.783,51	156.013,44		
ago/2002	292,11	9.2000	31,75	78,94	16.328,13	IGP-DI	1,0238	150.227,96	12,44	23,47	62,27	12.879,25	160.278,78		
set/2002	289,35	9.4175	31,79	79,48	16.440,40	IGP-DI	1,0284	154.827,43	12,74	23,50	62,69	12.985,44	165.159,27		
out/2002	240,18	9.6865	24,85	80,02	16.545,27	IGP-DI	1,0421	159.934,81	13,07	18,37	63,11	13.046,92	170.584,78		
nov/2002	511,10	10.0738	50,74	80,53	16.878,53	IGP-DI	1,0584	187.896,07	13,63	37,51	63,51	13.147,84	179.142,77		
dez/2002	405,93	10.8618	38,07	81,17	18.795,78	IGP-DI	1,0270	179.073,24	14,42	28,15	64,00	13.240,08	180.833,52		
jan/2003	471,82	10.8495	43,09	81,75	16.920,62	IGP-DI	1,0217	185.272,38	14,81	31,86	64,45	13.336,39	187.515,00		
fev/2003	341,55	11.1879	30,53	82,38	17.033,51	IGP-DI	1,0159	190.569,22	15,13	22,57	64,91	13.423,87	203.124,88		
mar/2003	82,45	11.3658	7,23	82,91	17.123,76	IGP-DI	1,0166	194.825,18	15,37	5,34	54,88	13.483,90	207.277,25		
30/05/2003		11.601.686,02			17.123,76	IGP-DI	1,0166	198.664,44	15,69			13.483,90	211.579,09		

Valor da Contribuição Calculada quantidade de cota x valor da cota antes do IR - R\$

Valor com os Expurgos determinado pelo Acórdão - R\$

Valor da diferença apurada em Maio/2003 - (R\$)

Índice do TIE/RJ de Maio/2003 até Novembro/2018

Valor da Diferença atualizada até Novembro/2018 (R\$)

Juros Moratórios legais simples de de ,0% da data da Citação até 28/11/2018 em %

Valor da Diferença atualizada e corrigida até 28/1/2018 (R\$)

Valor da Diferença em UFIR/RJ

198.664,44

211.579,09

12.914,65

2.424.838,0400

6.313,94

130,67

72.236,43

21.930,0699

PROCESSO N° 0001421-42.2008.8.19.0001
Ação - Cobrança

Autor - Helder Flor e outro(s)...

Réu - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil PREVI

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DE REVISÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AJUSTADAS CONFORME ACÓRDÃO - CÁLCULOS DO 6º AUTOR - OCIMAR BARROSO DA SILVA

Data do Resgate: 31/10/2003
Data da Citação: 06/03/2008 (Fls. 178v) data da Juntada
Data de Atualização: 28/11/2018

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 867/878

Data Caixa	CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 867/878						APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO						
	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acórdão/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas
mai/1981	1.509,20	930,53	1,62	0,00	1,62	OTRN/OTN	1,0600	1.509,20	930,53	1,62	0,00	1,62	1.509,20
jun/1981	1.509,19	986,36	1,53	0,01	3,16	OTRN/OTN	1,0600	3.116,73	986,36	1,53	0,01	3,16	3.116,73
jul/1981	1.509,20	1.045,54	1,44	0,02	4,61	OTRN/OTN	1,0600	4.818,55	1.045,54	1,44	0,02	4,61	4.818,55
ago/1981	1.509,21	1.108,27	1,36	0,02	5,99	OTRN/OTN	1,0580	6.641,72	1.108,27	1,36	0,02	5,99	6.641,72
set/1981	2.087,40	1.172,55	1,78	0,03	7,81	OTRN/OTN	1,0570	9.180,27	1.172,55	1,78	0,03	7,81	9.180,27
out/1981	2.087,39	1.239,39	1,68	0,04	9,53	OTRN/OTN	1,0570	11.816,96	1.239,39	1,68	0,04	9,53	11.816,96
nov/1981	2.087,39	1.310,04	1,59	0,05	11,17	OTRN/OTN	1,0550	14.638,76	1.310,04	1,59	0,05	11,17	14.638,76
dez/1981	4.174,79	1.382,08	3,02	0,05	14,25	OTRN/OTN	1,0520	18.693,83	1.382,08	3,02	0,05	14,25	19.693,83
jan/1982	2.087,39	1.453,98	1,44	0,07	15,75	OTRN/OTN	1,0500	22.908,16	1.453,96	1,44	0,07	15,75	22.908,16
fev/1982	2.087,40	1.526,66	1,37	0,08	17,19	OTRN/OTN	1,0500	26.240,71	1.526,66	1,37	0,08	17,19	26.240,71
mar/1982	2.920,39	1.602,99	1,82	0,08	19,99	OTRN/OTN	1,0500	30.607,19	1.602,98	1,82	0,08	19,99	30.607,19
abr/1982	2.920,40	1.683,14	1,74	0,09	20,92	OTRN/OTN	1,0550	35.214,39	1.683,14	1,74	0,09	20,92	35.214,39
mai/1982	2.920,40	1.775,71	1,64	0,10	22,88	OTRN/OTN	1,0650	40.270,11	1.775,71	1,64	0,10	22,88	40.270,11
jun/1982	2.920,40	1.873,37	1,58	0,11	24,35	OTRN/OTN	1,0550	45.612,07	1.873,37	1,56	0,11	24,35	45.612,07
jul/1982	2.920,39	1.976,41	1,48	0,12	25,93	OTRN/OTN	1,0600	51.255,70	1.976,41	1,48	0,12	25,93	51.255,70
ago/1982	2.920,40	2.094,99	1,39	0,13	27,48	OTRN/OTN	1,0700	57.536,72	2.094,98	1,39	0,13	27,48	57.536,72
set/1982	4.194,39	2.241,64	1,87	0,13	28,47	OTRN/OTN	1,0700	66.058,36	2.241,64	1,87	0,13	29,47	66.058,36
out/1982	4.194,40	2.398,55	1,75	0,14	31,36	OTRN/OTN	1,0700	75.220,75	2.398,55	1,75	0,14	31,36	75.220,75
nov/1982	4.194,39	2.568,45	1,63	0,15	33,14	OTRN/OTN	1,0650	85.046,73	2.568,45	1,63	0,15	33,14	85.046,73
dez/1982	8.388,80	2.733,27	3,07	0,16	36,37	OTRN/OTN	1,0650	98.404,48	2.733,27	3,07	0,16	36,37	99.404,48
jan/1983	4.194,40	2.910,93	1,44	0,18	37,89	OTRN/OTN	1,0600	110.575,36	2.910,93	1,44	0,18	37,89	110.575,36
fev/1983	4.194,39	3.085,59	1,36	0,18	39,53	OTRN/OTN	1,0670	121.974,94	3.085,59	1,36	0,18	39,53	121.974,94
mar/1983	5.948,58	3.292,32	1,81	0,19	41,53	OTRN/OTN	1,0900	136.728,14	3.292,32	1,81	0,19	41,53	136.728,14
abr/1983	5.948,59	3.588,83	1,66	0,20	43,39	OTRN/OTN	1,0900	155.708,83	3.588,83	1,66	0,20	43,39	155.708,83
mai/1983	5.948,60	3.911,61	1,52	0,21	45,12	OTRN/OTN	1,0800	176.497,48	3.911,61	1,52	0,21	45,12	176.497,48
jun/1983	5.948,59	4.224,54	1,41	0,22	48,75	OTRN/OTN	1,0780	197.493,74	4.224,54	1,41	0,22	48,75	197.493,74
jul/1983	5.948,58	4.554,05	1,31	0,23	48,28	OTRN/OTN	1,0900	219.682,89	4.554,05	1,31	0,23	48,28	219.682,89

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÁS FLS. 867/878							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO								
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordo/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	
ago/1983	5.948,57	4.963,91	1,20	0,24	49,73	ORTN/OTN	1,0850	246.836,93	4.963,91	1,20	0,24	49,73	246.836,93		
set/1983	6.976,77	5.385,84	1,67	0,24	51,63	ORTN/OTN	1,0850	278.044,45	5.385,84	1,67	0,24	51,63	278.044,45		
out/1983	8.976,78	5.897,49	1,52	0,25	53,40	ORTN/OTN	1,0870	314.917,14	5.897,49	1,52	0,25	53,40	314.917,14		
nov/1983	8.976,78	6.469,55	1,38	0,26	55,05	ORTN/OTN	1,0840	356.122,59	6.469,55	1,39	0,26	55,05	356.122,59		
dez/1983	20.834,75	7.012,99	2,97	0,27	58,28	ORTN/OTN	1,0760	408.750,53	7.012,99	2,97	0,27	58,28	408.750,53		
jan/1984	13.239,76	7.545,98	1,75	0,28	60,32	ORTN/OTN	1,0893	455.196,27	7.545,98	1,75	0,28	60,32	455.196,27		
fev/1984	9.221,80	8.285,49	1,11	0,29	61,74	ORTN/OTN	1,1216	512.149,44	6.295,49	1,11	0,29	61,74	512.149,44		
mar/1984	20.883,78	9.304,61	2,24	0,30	64,27	ORTN/OTN	1,1000	598.037,63	9.304,61	2,24	0,30	64,27	598.037,63		
abr/1984	17.345,93	10.235,07	1,69	0,31	66,29	ORTN/OTN	1,0890	678.491,61	10.235,07	1,69	0,31	66,29	678.491,61		
mai/1984	21.828,55	11.145,99	1,94	0,32	68,55	ORTN/OTN	1,0890	764.102,27	11.145,99	1,94	0,32	68,55	764.102,27		
jun/1984	23.637,61	12.137,98	1,95	0,33	70,84	ORTN/OTN	1,0920	859.795,00	12.137,98	1,95	0,33	70,84	859.795,00		
jul/1984	24.968,76	13.254,67	1,89	0,34	73,07	ORTN/OTN	1,1030	968.485,63	13.254,67	1,89	0,34	73,07	968.485,63		
ago/1984	27.253,77	14.619,90	1,66	0,36	75,29	ORTN/OTN	1,1080	1.100.670,77	14.619,90	1,66	0,36	75,29	1.100.670,77		
set/1984	44.609,49	16.169,91	2,76	0,37	78,41	ORTN/OTN	1,1050	1.267.899,43	16.169,91	2,76	0,37	78,41	1.267.899,43		
out/1984	42.453,57	17.867,42	2,38	0,38	61,17	ORTN/OTN	1,1260	1.450.275,82	17.867,42	2,38	0,38	81,17	1.450.275,82		
nov/1984	63.543,19	20.118,71	3,16	0,40	64,71	ORTN/OTN	1,0990	1.704.300,75	20.118,71	3,16	0,40	84,71	1.704.300,75		
dez/1984	52.175,20	22.110,49	2,38	0,41	87,49	ORTN/OTN	1,1050	1.934.539,49	22.110,49	2,38	0,41	87,49	1.934.539,49		
jan/1985	32.790,75	24.432,08	1,34	0,43	88,25	ORTN/OTN	1,1260	2.180.617,67	24.432,08	1,34	0,43	89,25	2.180.617,67		
fev/1985	35.687,36	27.510,50	1,30	0,43	91,00	ORTN/OTN	1,1020	2.503.499,38	27.510,50	1,30	0,43	91,00	2.503.499,38		
mar/1985	92.050,49	30.316,57	3,04	0,44	94,49	ORTN/OTN	1,1270	2.884.375,29	30.316,57	3,04	0,44	94,49	2.884.375,29		
abr/1985	77.155,23	34.166,77	2,26	0,46	97,20	ORTN/OTN	1,1183	3.321.016,59	34.168,77	2,26	0,46	97,20	3.321.016,59		
mai/1985	535.356,13	38.208,49	14,01	0,47	111,67	ORTN/OTN	1,1001	4.286.920,96	38.208,49	14,01	0,47	111,67	4.286.920,96		
jun/1985	77.008,08	42.031,56	1,83	0,54	114,05	ORTN/OTN	1,0921	4.793.719,96	42.031,56	1,83	0,54	114,05	4.793.719,96		
jul/1985	68.415,35	45.901,91	1,93	0,56	116,53	ORTN/OTN	1,0761	5.349.032,33	45.901,91	1,93	0,56	116,53	5.349.032,33		
ago/1985	94.108,94	49.396,88	1,91	0,57	119,01	ORTN/OTN	1,0818	5.878.826,87	49.396,86	1,91	0,57	119,01	5.878.826,87		
set/1985	226.536,31	53.437,40	4,24	0,58	123,82	ORTN/OTN	1,0910	6.616.765,94	53.437,40	4,24	0,58	123,82	6.616.765,94		
out/1985	223.635,81	58.300,20	3,84	0,60	128,27	ORTN/OTN	1,0900	7.478.247,55	56.300,20	3,84	0,60	128,27	7.478.247,55		
nov/1985	163.377,49	63.547,22	2,89	0,62	131,77	ORTN/OTN	1,1112	8.373.708,01	63.547,22	2,69	0,82	131,77	8.373.708,01		
dez/1985	366.755,00	70.613,67	5,19	0,64	137,61	ORTN/OTN	1,1336	9.716.910,10	70.613,67	5,19	0,64	137,61	9.716.910,10		
jan/1986	257.122,42	80.047,66	3,21	0,87	141,50	ORTN/OTN	1,1623	11.326.827,98	80.047,66	3,21	0,67	141,50	11.326.827,98		
fev/1986	281.337,99	93.039,39	3,02	0,69	145,21	ORTN/OTN	1,1436	13.510.356,50	93.039,39	3,02	0,69	145,21	13.510.356,50		
mar/1986	447,15	106,40	4,20	0,71	150,12	ORTN/OTN	1,0000	15.972,82	106,40	4,20	0,71	150,12	15.972,82		
abr/1986	447,15	106,40	4,20	0,73	155,95	ORTN/OTN	1,0000	16.497,72	106,40	4,20	0,73	155,95	16.497,72		
mai/1986	447,15	106,40	4,20	0,75	160,01	ORTN/OTN	1,0000	17.025,17	106,40	4,20	0,75	160,01	17.025,17		
jun/1986	463,62	106,40	4,36	0,78	165,14	ORTN/OTN	1,0000	17.570,59	106,40	4,36	0,78	165,14	17.570,59		
jul/1986	464,19	106,40	4,36	0,80	170,30	ORTN/OTN	1,0000	18.120,31	106,40	4,38	0,80	170,30	18.120,31		

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÁS FLS. 867/878							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO							
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acórdão/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
ago/1986	326,08	106,40	3,06	0,83	174,20	ORTN/OTN	1,0000	18.534,59	106,40	3,06	0,83	174,20	18.534,59	
set/1986	255,26	106,40	2,40	0,85	177,44	ORTN/OTN	1,0000	18.880,06	106,40	2,40	0,85	177,44	18.880,06	
out/1986	474,00	106,40	4,45	0,86	182,76	ORTN/OTN	1,0000	19.445,96	106,40	4,45	0,86	182,76	19.445,96	
nov/1986	608,85	106,40	5,72	0,89	189,39	ORTN/OTN	1,0000	20.151,59	106,40	5,72	0,89	189,39	20.151,59	
dez/1986	1.688,56	106,40	15,87	0,92	206,19	ORTN/OTN	1,0000	21.938,24	106,40	15,87	0,92	206,19	21.938,24	
jan/1987	556,51	106,40	5,23	1,00	212,42	ORTN/OTN	1,0000	22.601,53	106,40	5,23	1,00	212,42	22.601,53	
fev/1987	910,72	106,40	8,58	1,03	222,01	ORTN/OTN	1,0000	23.622,26	106,40	6,58	1,03	222,01	23.622,26	
mar/1987	2.316,89	161,81	12,76	1,08	235,85	ORTN/OTN	1,1451	42.832,86	181,81	12,76	1,08	235,85	42.832,86	
abr/1987	1.953,58	207,97	9,39	1,15	246,39	ORTN/OTN	1,2086	51.242,21	207,97	9,39	1,15	246,39	51.242,21	
mai/1987	1.960,24	251,56	7,79	1,20	255,39	ORTN/OTN	1,2344	64.244,39	251,56	7,79	1,20	255,39	64.244,39	
jun/1987	2.830,12	310,53	9,11	1,24	265,74	ORTN/OTN	1,1802	62.520,51	310,53	9,11	1,24	265,74	82.520,51	
jul/1987	2.683,69	366,49	7,32	1,29	274,36	ORTN/OTN	1,0305	100.549,11	366,49	7,32	1,29	274,36	100.549,11	
ago/1987	2.441,16	377,67	8,46	1,34	282,16	ORTN/OTN	1,0636	106.561,93	377,67	6,46	1,34	282,16	106.561,93	
set/1987	3.593,64	401,89	8,95	1,37	292,48	ORTN/OTN	1,0588	117.484,83	401,89	6,85	1,37	282,48	117.484,83	
out/1987	3.760,99	424,51	8,86	1,42	302,76	ORTN/OTN	1,0818	128.524,47	424,51	8,86	1,42	302,76	128.524,47	
nov/1987	3.935,90	463,46	8,49	1,47	312,73	ORTN/OTN	1,1264	144.941,92	463,48	8,49	1,47	312,73	144.941,92	
dez/1987	8.877,33	522,99	16,97	1,52	331,22	ORTN/OTN	1,1414	173.225,62	522,99	16,97	1,52	331,22	173.225,62	
jan/1988	5.323,85	586,94	8,92	1,61	341,75	ORTN/OTN	1,1651	204.005,70	586,94	8,92	1,61	341,75	204.005,70	
fev/1988	6.287,10	686,50	9,01	1,68	352,43	ORTN/OTN	1,1786	245.112,85	686,50	9,01	1,68	352,43	245.112,85	
mar/1988	8.370,89	820,42	10,20	1,72	364,35	ORTN/OTN	1,1601	298.916,26	820,42	10,20	1,72	384,35	298.916,26	
abr/1988	8.585,29	981,77	9,02	1,77	375,14	ORTN/OTN	1,1928	357.046,22	961,77	9,02	1,77	375,14	357.046,22	
mai/1988	10.300,04	1.135,27	9,07	1,83	386,04	ORTN/OTN	1,1778	438.257,27	1.135,27	9,07	1,83	386,04	438.257,27	
jun/1988	12.153,71	1.337,12	9,09	1,88	397,01	ORTN/OTN	1,1953	530.845,20	1.337,12	9,09	1,88	397,01	530.845,20	
jul/1988	14.575,29	1.598,26	9,12	1,93	408,06	ORTN/OTN	1,2404	652.183,23	1.598,26	9,12	1,93	408,06	652.183,23	
ago/1988	18.207,67	1.982,46	9,18	1,98	419,23	ORTN/OTN	1,2086	831.112,65	1.982,48	9,18	1,99	419,23	831.112,65	
set/1988	57.364,69	2.392,06	23,98	2,04	445,25	ORTN/OTN	1,2401	1.065.086,43	2.392,06	23,98	2,04	445,25	1.065.086,43	
out/1988	69.707,60	2.968,39	23,50	2,17	470,92	ORTN/OTN	1,2725	1.396.923,73	2.968,39	23,50	2,17	470,92	1.396.923,73	
nov/1988	80.829,33	3.774,73	21,41	2,29	494,82	ORTN/OTN	1,2682	1.887.068,46	3.774,73	21,41	2,29	494,82	1.887.068,46	
dez/1988	205.333,76	4.790,89	42,86	2,41	539,89	ORTN/OTN	1,2879	2.586.550,12	4.790,89	42,86	2,41	539,89	2.586.550,12	
jan/1989	131,69	8,17	21,34	2,83	563,86	ORTN/OTN	1,0000	3.479,12	1.4272	6,84	19,26	2,83	561,78	3.841,18
fev/1989	129,65	8,17	21,01	2,74	587,62	BTN	1,0360	3.625,60	1.1014	7,53	17,22	2,73	581,73	4.380,92
mar/1989	144,97	6,39	22,68	2,86	613,16	BTN	1,0639	3.919,38	7,80	18,58	2,83	603,14	4.705,70	
abr/1989	144,97	6,78	21,39	2,88	637,52	BTN	1,0731	4.323,30	8,28	17,51	2,94	623,59	5.161,58	
mai/1989	119,41	7,28	16,41	3,10	657,03	BTN	1,0884	4.781,15	8,86	13,44	3,04	640,07	5.885,05	
jun/1989	189,76	8,00	23,72	3,20	683,95	BTN	1,2483	5.471,61	9,76	19,43	3,12	662,62	6.470,17	
jul/1989	255,78	9,98	25,61	3,33	712,89	BTN	1,2877	7.119,47	12,19	20,98	3,23	688,83	8.372,08	

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÁS FLS. 867/878							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO								
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acórdão/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	
ago/1989	158,96	12,86	12,38	3,47	728,72	BTN	1,2933	9.371,01	15,70	10,13	3,34	700,30	10.991,79		
set/1989	844,12	18,63	50,75	3,55	763,02	BTN	1,3595	13.023,11	20,30	41,58	3,41	745,29	15.129,55		
out/1989	1.095,08	22,61	48,43	3,61	835,26	BTN	1,3762	18.886,33	27,60	39,86	3,63	786,60	21.763,98		
nov/1989	1.434,89	31,12	46,11	4,07	885,44	BTN	1,4142	27.552,98	37,98	37,78	3,84	830,21	31.532,52		
dez/1989	4.488,83	44,01	102,00	4,31	981,75	BTN	1,5355	43.644,04	53,71	83,57	4,04	917,82	49.299,33		
jan/1990	3.284,09	67,57	48,75	4,63	1.045,33	BTN	1,5611	70.635,71	82,48	39,94	4,47	962,23	79.361,67		
fev/1990	4.920,40	105,49	48,64	5,09	1.097,06	BTN	1,7278	115.728,17	128,75	38,22	4,68	1.005,13	129.414,53		
mar/1990	9.284,58	182,26	51,00	5,34	1.153,40	BTN	1,4128	210.219,85	1.8432	237,32	39,18	4,89	1.049,19	248.982,51	
abr/1990	9.294,58	257,50	38,10	5,61	1.195,11	BTN	1,0000	307.759,01	1.4480	343,64	27,05	5,11	1.061,34	371.590,64	
mai/1990	9.294,58	257,50	36,10	5,82	1.237,02	BTN	1,0538	318.531,49	343,64	27,05	5,28	1.113,85	382.583,92		
jun/1990	9.080,05	271,35	33,39	6,02	1.276,43	BTN	1,0981	346.382,47	382,13	25,02	5,42	1.144,08	414.305,95		
jul/1990	9.080,05	297,43	30,46	6,21	1.313,11	BTN	1,1079	390.595,78	396,93	22,83	5,57	1.172,49	465.391,11		
ago/1990	7.813,25	328,52	23,71	8,39	1.343,21	BTN	1,1058	442.616,16	439,76	17,77	5,71	1.195,96	525.929,79		
set/1990	21.568,74	384,39	59,19	6,54	1.408,94	BTN	1,1285	513.396,28	486,28	44,35	5,82	1.246,14	605.972,96		
out/1990	21.197,62	411,22	51,55	6,86	1.467,34	BTN	1,1371	603.402,81	548,79	38,63	6,07	1.280,83	708.387,27		
nov/1990	18.929,78	467,59	40,48	7,14	1.514,97	BTN	1,1684	708.377,80	624,00	30,34	6,28	1.327,45	828.333,04		
dez/1990	36.651,41	545,39	67,20	7,37	1.588,55	BTN	1,1939	868.924,94	727,84	50,36	6,46	1.384,26	1.007.521,74		
jan/1991	17.613,71	651,14	27,05	7,74	1.624,33	BTN	1,2021	1.057.673,14	888,97	20,27	6,74	1.411,27	1.226.348,86		
fev/1991	31.879,99	782,74	40,73	7,91	1.672,97	BTN	1,0700	1.309.497,87	1.2187	1.059,01	30,10	6,87	1.448,25	1.533.705,77	
mar/1991	30.564,47	837,53	38,49	8,14	1.717,61	TR	1,0850	1.438.547,27	1.133,14	26,97	7,05	1.482,27	1.679.817,43		
abr/1991	30.564,47	908,72	33,63	8,38	1.759,60	TR	1,0893	1.568.985,47	1.229,46	24,86	7,21	1.514,34	1.861.818,73		
mai/1991	30.564,47	989,87	30,86	8,56	1.799,04	TR	1,0899	1.780.817,33	1.339,25	22,82	7,37	1.544,54	2.068.516,28		
jun/1991	30.564,47	1.078,86	26,33	8,76	1.836,13	TR	1,0940	1.980.924,58	1.459,65	20,94	7,52	1.572,99	2.286.013,86		
jul/1991	30.564,47	1.180,31	25,90	8,94	1.870,96	TR	1,1005	2.208.318,12	1.596,85	19,14	7,68	1.599,79	2.554.628,88		
ago/1991	23.735,96	1.298,93	18,27	9,11	1.898,34	TR	1,1195	2.465.819,17	1.757,34	13,51	7,79	1.621,08	2.848.790,30		
set/1991	82.258,89	1.454,16	42,81	9,24	1.950,40	TR	1,1678	2.838.179,74	1.967,34	31,65	7,89	1.680,62	3.267.002,77		
out/1991	53.369,94	1.688,16	31,43	9,49	1.981,32	TR	1,1977	3.381.582,04	2.297,46	23,23	8,06	1.891,93	3.867.146,06		
nov/1991	90.217,65	2.033,89	44,36	9,89	2.045,37	TR	1,3052	4.160.052,18	2.751,67	32,79	8,24	1.732,96	4.786.513,51		
dez/1991	176.486,52	2.654,63	66,48	9,96	2.121,81	TR	1,2842	5.632.615,37	3.581,47	49,14	8,44	1.790,53	6.430.644,84		
jan/1992	177.194,24	3.409,06	51,98	10,33	2.184,11	TR	1,2548	7.445.807,06	4.612,17	38,42	8,72	1.837,67	8.475.624,55		
fev/1992	102.307,16	4.277,71	23,92	10,63	2.218,66	TR	1,2581	9.490.782,38	5.787,35	17,68	8,94	1.864,29	10.789.287,12		
mar/1992	129.749,68	5.373,24	24,15	10,80	2.253,60	TR	1,2427	12.108.147,97	7.269,49	17,65	9,07	1.891,21	13.748.138,85		
abr/1992	129.749,86	6.677,32	19,43	10,97	2.284,01	TR	1,2106	15.251.033,28	9.033,60	14,38	9,21	1.914,78	17.297.721,12		
mai/1992	201.057,89	8.084,90	24,87	11,12	2.319,98	TR	1,1961	18.756.890,89	10.938,12	16,38	9,32	1.942,48	21.247.062,86		
jun/1992	201.057,89	9.686,52	20,76	11,29	2.382,04	TR	1,2105	22.783.073,05	13.104,96	15,34	9,45	1.987,28	25.781.093,43		
jul/1992	253.411,40	11.725,53	21,61	11,45	2.385,10	TR	1,2369	27.968.560,02	15.863,56	15,97	9,58	1.992,83	31.613.328,82		

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 867/878							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO								
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordo/Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	
ago/1992	549.466,92	14.503,31	37,89	11,61	2.434,59	TR	1.2322	35.309.678,71	19.621,64	28,00	9,70	2.030,53	39.842.322,29		
set/1992	914.222,55	17.870,98	51,16	11,85	2.497,60	TR	1.2538	44.634.584,08	24.177,78	37,91	9,88	2.078,23	50.248.892,76		
out/1992	917.629,18	22.406,63	40,95	12,16	2.550,71	TR	1.2507	57.152.896,48	30.314,10	30,27	10,12	2.118,61	64.223.829,88		
nov/1992	1.310.664,32	28.023,97	48,77	12,42	2.608,90	TR	1.2329	73.139.684,34	37.913,84	34,57	10,31	2.163,49	82.026.384,22		
dez/1992	3.263.729,84	34.550,75	95,04	12,70	2.717,64	TR	1.2395	93.896.562,79	46.743,98	70,25	10,53	2.244,27	104.906.304,75		
jan/1993	2.122.433,79	42.825,68	49,56	13,23	2.760,43	TR	1.2676	119.073.719,35	57.939,16	36,63	10,92	2.291,83	132.788.718,39		
fev/1993	2.295.176,89	54.285,81	42,28	13,53	2.836,24	TR	1.2640	153.987.704,45	73.443,88	31,25	11,16	2.334,24	171.434.910,79		
mar/1993	4.115.048,39	88.817,26	59,97	13,81	2.910,02	TR	1.2591	198.677.504,52	92.832,81	44,33	11,36	2.389,93	221.883.518,34		
abr/1993	4.115.048,39	86.327,37	47,87	14,16	2.977,85	TR	1.2822	256.552.087,21	116.792,96	35,23	11,63	2.436,79	284.600.173,54		
mai/1993	7.346.422,33	110.688,96	88,37	14,47	3.052,69	TDR	1.2868	337.888.658,23	149.751,94	49,06	11,86	2.497,71	374.036.963,51		
jun/1993	7.346.422,33	142.434,55	51,59	14,68	3.118,12	TDR	1.3008	444.270.617,55	192.700,79	38,12	12,16	2.547,99	490.999.938,24		
jul/1993	12.369.202,36	185.278,88	66,71	15,18	3.201,01	TDR	1.3037	593.079.611,82	250.665,19	49,31	12,40	2.609,70	654.160.720,51		
ago/1993	14.743,86	241,55	61,04	15,58	3.277,63	TDR	1.3334	791.705,24	326,79	45,12	12,70	2.867,52	671.724,29		
set/1993	21.823,16	322,08	67,79	15,95	3.36,37	TDR	1.3462	1.032.631,29	435,74	50,11	12,98	2.730,61	1.169.848,03		
out/1993	27.420,85	433,59	63,24	16,36	3.440,96	TDR	1.3653	1.491.953,09	586,60	48,75	13,29	2.790,64	1.636.960,80		
nov/1993	27.752,80	591,97	48,88	16,75	3.504,61	TDR	1.3616	2.074.631,15	800,88	34,65	13,59	2.838,88	2.273.614,98		
dez/1993	76.427,60	806,03	94,82	17,06	3.616,48	TDR	1.3680	2.914.985,01	1.080,46	70,09	13,62	2.922,78	3.187.250,17		
jan/1994	74.978,98	1.102,65	68,00	17,60	3.702,09	TDR	1.4144	4.082.102,12	1.491,78	50,26	14,23	2.987,27	4.456.360,03		
fev/1994	97.652,56	1.589,59	62,61	18,02	3.782,72	TDR	1.3986	5.839.481,05	2.109,98	48,28	14,54	3.048,09	6.431.408,02		
mar/1994	141.553,69	2.181,24	64,90	18,41	3.886,03	TDR	1.4185	8.432.734,21	2.951,01	47,97	14,84	3.110,90	9.180.308,42		
abr/1994	188.445,69	3.064,09	60,91	18,82	3.945,75	TDR	1.4597	12.208.502,67	4.186,01	45,02	15,14	3.171,06	13.274.098,46		
mai/1994	261.790,59	4.516,44	57,96	19,21	4.022,92	TDR	1.4644	18.169.283,66	6.110,32	42,84	15,43	3.229,34	19.732.304,84		
jun/1994	381.158,85	6.613,87	57,63	19,58	4.100,14	TDR	1.2613	27.117.76,10	6.947,96	42,60	15,72	3.287,65	29.417.795,04		
jul/1994	141,12	3.532,4	39,95	19,86	4.160,04	TDR	1.0503	14.694,68	4,78	29,53	16,00	3.333,19	15.929,26		
ago/1994	128,88	3.708,99	34,15	20,25	4.214,44	IPC-R	1.0548	15.634,98	5,02	25,24	16,22	3.374,65	16.938,62		
set/1994	157,52	3.912,4	40,26	20,51	4.275,21	IPC-R	1.0151	16.726,34	5,29	29,76	16,43	3.420,63	18.107,93		
out/1994	178,63	3.977,5	45,03	20,81	4.341,05	IPC-R	1.0168	17.240,39	5,37	33,28	16,65	3.470,76	18.649,66		
nov/1994	174,65	4.045,3	43,17	21,13	4.405,35	IPC-R	1.0327	17.821,19	5,47	31,91	16,89	3.519,57	19.263,66		
dez/1994	388,82	4.177,5	93,07	21,44	4.519,67	IPC-R	1.0219	18.881,76	5,65	68,79	17,13	3.605,49	20.379,23		
jan/1995	198,56	4.269,2	48,51	22,00	4.588,36	IPC-R	1.0167	19.586,72	5,78	34,38	17,55	3.657,41	21.125,47		
fev/1995	174,65	4.340,6	40,24	22,33	4.650,95	IPC-R	1.0089	20.187,48	5,87	29,74	17,60	3.704,96	21.757,48		
mar/1995	163,02	4.383,6	41,75	22,64	4.715,34	IPC-R	1.0141	20.669,71	5,93	30,86	18,03	3.753,85	22.262,83		
abr/1995	199,00	4.445,4	44,77	22,95	4.783,96	IPC-R	1.0192	21.262,62	6,01	33,09	18,27	3.805,21	22.885,62		
mai/1995	147,10	4.530,8	32,47	23,28	4.838,81	IPC-R	1.0257	21.923,67	6,13	24,00	18,52	3.847,73	23.585,86		
jun/1995	147,10	4.647,2	31,65	23,55	4.884,01	IPC-R	1.0182	22.743,48	6,29	23,40	18,73	3.889,85	24.456,86		
jul/1995	147,10	4.731,9	31,09	23,82	4.948,92	INPC e IGP-DI	1.0235	23.417,61	6,40	22,98	18,93	3.931,77	25.170,06		

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 867/878							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO								
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Fator de Correção da Cota Mensal	Índice da Correção do Plano	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordo/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	
ago/1995	147,10	4.8430	30,37	24,09	5.003,38	INPC e IGP-DI	1,0115	24.231,39	6,55	22,45	19,14	3.973,35	26.034,07		
set/1995	208,39	4.8989	42,13	24,35	5.069,87	INPC e IGP-DI	1,0004	24.836,78	6,63	31,14	19,34	4.023,84	26.868,03		
out/1995	202,04	4.9011	41,22	24,88	5.135,77	INPC e IGP-DI	1,0081	25.170,92	6,63	30,47	19,59	4.073,89	27.010,90		
nov/1995	202,04	4.9410	40,89	25,00	5.201,86	INPC e IGP-DI	1,0142	25.701,39	6,68	30,23	19,83	4.123,95	27.563,96		
daz/1995	404,07	5.0111	80,63	25,32	5.307,61	INPC e IGP-DI	1,0086	26.596,97	6,78	59,61	20,07	4.203,63	28.495,51		
jan/1996	240,45	5.0583	47,53	25,83	5.380,97	INPC a IGP-DI	1,0163	27.223,95	6,84	35,13	20,46	4.259,23	29.149,55		
fav/1996	202,04	5.1446	39,30	26,19	5.446,46	INPC e IGP-DI	1,0073	28.003,51	6,96	29,05	20,73	4.309,01	29.970,92		
mar/1996	202,04	5.1783	39,01	26,51	5.511,98	INPC e IGP-DI	1,0025	28.548,19	7,01	28,84	20,97	4.358,82	30.538,89		
abr/1996	240,45	5.1925	46,31	28,83	5.585,11	INPC e IGP-DI	1,0081	29.000,71	7,02	34,23	21,22	4.414,27	31.004,51		
mai/1996	201,78	5.2348	38,55	27,19	5.650,85	INPC e IGP-DI	1,0146	29.581,05	7,08	28,50	21,49	4.484,25	31.609,56		
jun/1996	195,91	5.3123	36,68	27,51	5.715,23	INPC e IGP-DI	1,0128	30.361,01	7,19	27,27	21,73	4.513,25	32.428,43		
jul/1996	195,91	5.3861	36,41	27,82	5.778,48	INPC e IGP-DI	1,0115	31.084,08	7,28	21,97	4.582,14	33.200,30			
ago/1996	195,91	5.4418	36,00	28,13	5.843,59	INPC e IGP-DI	1,0025	31.799,67	7,36	22,21	4.610,96	33.941,47			
set/1996	198,89	5.4555	36,46	28,44	5.908,49	INPC e IGP-DI	1,0007	32.233,79	7,36	26,95	22,44	4.660,35	34.390,84		
out/1996	198,31	5.4956	36,51	28,75	5.973,76	INPC e IGP-DI	1,0030	32.613,74	7,38	26,99	22,68	4.710,02	34.781,73		
nov/1996	198,31	5.4759	36,40	29,98	6.039,23	INPC e IGP-DI	1,0031	33.070,25	7,41	26,91	22,93	4.759,86	35.225,20		
dez/1996	391,86	5.4929	71,34	29,40	6.139,97	INPC e IGP-DI	1,0060	33.726,24	7,43	52,74	23,17	4.835,77	35.928,48		
jan/1997	229,54	5.5281	41,54	29,89	6.211,38	INPC a IGP-DI	1,0119	34.324,78	7,47	30,71	23,54	4.880,02	36.549,52		
fev/1997	222,32	5.5921	39,76	30,23	6.281,36	INPC e IGP-DI	1,0044	35.128,12	7,56	29,39	23,80	4.943,21	37.386,80		
mai/1997	198,31	5.6165	35,49	30,57	6.347,44	INPC e IGP-DI	1,0082	35.650,42	7,80	26,24	24,06	4.983,51	37.933,39		
abr/1997	198,01	5.6683	35,11	30,90	6.413,45	INPC e IGP-DI	1,0059	36.353,35	7,67	25,96	24,31	5.043,78	38.667,73		
mai/1997	229,54	5.7019	40,26	31,22	6.484,92	INPC e IGP-DI	1,0021	36.976,38	7,71	29,77	24,55	5.098,09	39.314,73		
jun/1997	198,31	5.7137	34,68	31,56	6.551,37	INPC e IGP-DI	1,0052	37.432,56	7,73	25,79	24,81	5.148,70	39.798,36		
jul/1997	215,33	5.7436	37,49	31,89	6.620,75	INPC e IGP-DI	1,0013	38.026,93	7,77	27,72	25,06	5.201,48	40.405,27		
ago/1997	210,90	5.7513	36,67	32,23	6.689,65	INPC e IGP-DI	0,9986	36.474,16	7,78	27,11	25,32	5.253,91	40.865,62		
set/1997	232,72	5.7491	40,46	32,56	6.752,69	INPC e IGP-DI	1,0034	38.879,36	7,78	29,93	25,57	5.309,42	41.230,83		
out/1997	263,15	5.7680	45,61	32,93	6.841,23	INPC e IGP-DI	1,0032	39.467,04	7,80	33,73	25,84	5.386,99	41.885,95		
nov/1997	263,15	5.7872	45,47	33,30	6.920,00	INPC e IGP-DI	1,0049	40.047,41	7,83	33,62	28,13	5.428,75	42.487,66		
daz/1997	504,84	5.8155	86,81	33,88	7.040,49	INPC e IGP-DI	1,0089	40.943,97	7,86	64,19	26,42	5.519,38	43.408,51		
jan/1998	295,09	5.8958	43,56	34,27	7.118,32	IGP-DI	1,0088	41.683,46	7,92	32,21	26,87	5.578,44	44.175,86		
fev/1998	295,09	5,9072	43,18	34,85	7.196,15	IGP-DI	1,0002	42.508,11	7,99	31,93	27,15	5.637,52	45.036,62		
mar/1998	210,12	5,9084	35,56	35,03	7.266,74	IGP-DI	1,0023	42.934,82	7,98	28,30	27,44	5.691,26	45.475,00		
abr/1998	228,78	5,9222	38,63	35,37	7.340,74	IGP-DI	0,9987	43.473,35	8,01	28,57	27,70	5.747,53	46.030,23		
mai/1998	255,09	5,9142	43,13	35,73	7.419,61	IGP-DI	1,0023	43.681,03	8,02	31,89	27,98	5.807,40	46.449,24		
jun/1998	216,15	5,9277	36,46	36,11	7.492,18	IGP-DI	1,0028	44.411,42	8,02	26,96	28,27	5,862,63	46.938,83		
jul/1998	249,93	5,9442	42,05	36,47	7.570,70	IGP-DI	0,9982	45.001,74	8,04	31,98	26,54	5,922,25	47.609,76		

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 867/878							APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO							
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acordo/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
ago/1998	249,93	5.9218	42,21	36,85	7.649,75	IGP-DI	0,9883	45.300,31	8,01	31,21	28,83	5.982,29	47.909,63	
set/1998	252,40	5,9115	42,70	37,23	7.729,88	IGP-DI	0,9888	45.694,03	7,99	31,57	29,12	6.042,97	48.313,38	
out/1998	253,01	5,9102	42,81	37,62	7.810,12	IGP-DI	0,9897	48.159,35	7,99	31,85	29,41	6.104,04	48.791,85	
nov/1998	415,40	5,9083	70,31	38,02	7.918,44	IGP-DI	0,9882	48.784,52	7,98	31,98	29,71	6.185,74	49.430,93	
dez/1998	253,01	5,8975	42,90	38,54	7.989,88	IGP-DI	1,0088	47.179,32	7,98	31,72	30,11	6.247,56	49.834,23	
Jan/1999	294,13	5,9555	49,38	38,94	8.088,21	IGP-DI	1,0115	48.169,34	8,05	38,52	30,41	6.314,49	50.881,68	
fev/1999	253,01	6,0239	42,00	38,37	8.168,58	IGP-DI	1,0444	49.212,74	8,15	31,05	30,74	6.376,28	51.950,01	
mar/1999	253,01	6,2811	40,22	38,76	8.249,56	IGP-DI	1,0198	51.888,82	8,51	28,73	31,04	6.437,05	54.773,89	
abr/1999	253,01	6,4154	39,44	40,15	8.329,15	IGP-DI	1,0003	53.434,68	8,68	29,16	31,33	6.497,54	56.383,11	
mai/1999	253,01	6,4173	39,43	40,54	8.408,12	IGP-DI	0,9986	53.963,88	8,68	29,15	31,83	6.558,31	56.927,56	
Jun/1999	243,91	6,3852	38,14	40,94	8.488,20	IGP-DI	1,0102	54.283,76	8,65	28,20	31,92	6.618,43	57.254,08	
Jul/1999	213,20	6,4603	33,00	41,32	8.562,52	IGP-DI	1,0159	55.316,45	8,74	24,40	32,21	6.875,04	58.332,78	
ago/1999	197,03	6,5631	30,02	41,88	8.634,22	IGP-DI	1,0145	56.667,24	8,88	22,19	32,49	6.729,72	59.745,75	
set/1999	194,40	6,6586	29,20	42,03	8.705,44	IGP-DI	1,0147	57.966,05	9,01	21,58	32,76	6.784,06	61.101,48	
out/1999	194,40	6,7563	28,77	42,38	8.776,80	IGP-DI	1,0189	59.297,32	9,14	21,27	33,02	6.838,38	62.495,98	
nov/1999	406,49	6,8839	59,05	42,72	8.847,37	IGP-DI	1,0253	61.117,79	9,31	43,65	33,29	6.915,30	64.393,48	
dez/1999	194,40	7,0564	27,54	43,21	8.949,12	IGP-DI	1,0123	63.168,49	9,55	20,38	33,88	6.989,32	68.536,38	
Jan/2000	194,40	7,1454	27,21	43,58	9.018,89	IGP-DI	1,0102	64.450,71	9,68	20,11	33,92	7.023,35	67.879,05	
fev/2000	259,88	7,2185	35,97	43,90	9.086,77	IGP-DI	1,0019	65.686,66	9,76	26,60	34,19	7.084,14	69.164,87	
mar/2000	243,91	7,2325	33,72	44,29	9.177,78	IGP-DI	1,0018	66.378,32	9,78	24,93	34,48	7.143,55	69.877,49	
abr/2000	196,60	7,2457	27,13	44,67	9.248,59	IGP-DI	1,0013	67.019,75	9,80	20,08	34,77	7.198,38	70.540,60	
mai/2000	196,60	7,2560	27,10	45,02	9.321,71	IGP-DI	1,0067	67.629,00	9,81	20,04	35,04	7.253,48	71.172,70	
Jun/2000	216,72	7,3038	29,67	45,37	9.398,75	IGP-DI	1,0093	68.632,01	9,88	21,94	35,31	7.310,71	72.215,03	
Jul/2000	182,88	7,3715	24,78	45,74	9.467,27	IGP-DI	1,0226	69.788,01	9,97	18,32	35,58	7.384,61	73.424,08	
ago/2000	190,25	7,5380	25,24	48,08	9.538,59	IGP-DI	1,0182	71.901,93	10,20	18,68	35,85	7.419,12	75.639,18	
set/2000	207,67	7,6752	27,06	48,43	9.612,98	IGP-DI	1,0089	73.774,64	10,38	20,01	36,11	7.475,24	77.598,35	
out/2000	221,26	7,7279	28,63	48,79	9.687,50	IGP-DI	1,0037	74.864,02	10,45	21,17	38,38	7.532,79	78.735,35	
nov/2000	421,64	7,7568	54,38	47,15	9.789,03	IGP-DI	1,0039	75.931,58	10,49	40,21	38,67	7.609,67	79.833,17	
dez/2000	209,29	7,7869	26,88	47,95	9.883,56	IGP-DI	1,0076	76.808,55	10,53	19,87	37,04	7.668,56	80.743,91	
Jan/2001	261,38	7,8461	33,31	48,01	9.944,88	IGP-DI	1,0049	78.028,56	10,61	24,63	37,32	7.728,53	82.014,96	
fev/2001	246,48	7,8845	31,26	48,41	10.024,55	IGP-DI	1,0034	79.038,58	10,88	23,11	37,62	7.789,26	83.064,45	
mar/2001	223,74	7,9112	28,28	48,79	10.101,62	IGP-DI	1,0080	79.915,97	10,70	20,91	37,91	7.848,08	83.976,29	
abr/2001	238,95	7,9748	29,98	49,17	10.180,76	IGP-DI	1,0113	81.169,50	10,79	22,15	38,20	7.908,44	85.298,07	
mai/2001	205,61	8,0847	25,50	49,55	10.255,61	IGP-DI	1,0044	82.710,00	10,91	18,85	38,49	7.965,78	86.888,44	
Jun/2001	230,94	8,1002	28,51	49,92	10.334,24	IGP-DI	1,0146	83.708,38	10,98	21,08	38,77	8.025,63	87.928,48	
Jul/2001	214,34	8,2161	26,08	50,30	10.410,62	IGP-DI	1,0162	85.555,50	11,12	19,28	38,06	8.083,98	89.858,77	

CONFORME PLANILHA DO RÉU ÀS FLS. 867/878										APURAÇÃO COM O EXPURGO DETERMINADO NO ACÓRDÃO				
Data Caixa	Valor Líquido da Contribuição em moeda da época	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Índice da Correção do Plano	Fator de Correção da Cota Mensal	Valor Acumulado da Contribuição Líquida	Índice do Acórdão/ Sentença	Valor da Cota Mensal Líquida em moeda da época - Com expurgo	Quantidade de Cotas no Mês	Juros	Quantidade de Cotas Acumuladas	Valor Acumulado da Contribuição Líquida
ago/2001	230,95	8,3509	27,68	50,67	10.488,95	IGP-DI	1,0090	87.592,15		11,30	20,45	39,35	8.143,77	91.989,90
set/2001	230,95	8,4284	27,41	51,05	10.567,41	IGP-DI	1,0038	89.045,22		11,40	20,26	39,64	8.203,68	93.500,54
out/2001	229,82	8,4586	27,18	51,44	10.648,03	IGP-DI	1,0145	90.050,49		11,44	20,10	39,93	8.283,70	94.542,60
nov/2001	389,15	8,5809	46,52	51,82	10.744,36	IGP-DI	1,0076	92.196,30		11,61	34,39	40,22	8.338,32	96.779,47
dez/2001	227,46	8,6464	26,31	52,30	10.822,97	IGP-DI	1,0018	93.579,70		11,68	19,45	40,59	8.398,35	98.227,11
Jan/2002	268,90	8,6619	31,04	52,68	10.908,69	IGP-DI	1,0019	94.472,67		11,72	22,95	40,88	8.462,18	98.141,72
fev/2002	236,72	8,8760	27,51	53,08	10.987,29	IGP-DI	1,0018	95.347,66		11,74	20,34	41,19	8.523,71	100.052,30
mar/2002	236,72	8,6838	27,46	53,48	11.068,23	IGP-DI	1,0011	96.224,94		11,76	20,30	41,49	8.585,50	100.958,99
abr/2002	195,91	8,7036	22,51	53,87	11.144,61	IGP-DI	1,0070	96.998,22		11,77	16,64	41,79	8.643,93	101.757,90
mai/2002	238,72	8,7644	27,24	54,25	11.228,09	IGP-DI	1,0111	98.389,96		11,85	20,14	42,07	8.706,14	103.207,70
Jun/2002	223,90	8,8814	25,27	54,84	11.306,00	IGP-DI	1,0174	100.187,00		11,98	18,68	42,38	8.767,20	105.085,14
Jul/2002	223,90	9,0152	24,84	55,03	11.385,87	IGP-DI	1,0205	102.645,88		12,19	18,36	42,67	8.828,23	107.657,91
ago/2002	174,01	9,2000	18,91	55,42	11.460,20	IGP-DI	1,0236	105.433,87		12,44	13,98	42,97	8.885,16	110.573,87
set/2002	223,90	9,4175	23,77	55,78	11.539,76	IGP-DI	1,0284	108.675,68		12,74	17,58	43,25	8.946,01	113.958,02
out/2002	223,90	9,6865	23,18	56,17	11.619,89	IGP-DI	1,0421	112.315,94		13,07	17,12	43,54	9.006,88	117.759,74
Nov/2002	379,91	10,0736	37,71	56,56	11.713,36	IGP-DI	1,0584	117.988,04		13,63	27,88	43,84	9.078,40	123.694,86
dez/2002	343,34	10,8618	32,20	57,01	11.802,58	IGP-DI	1,0270	125.836,70		14,42	23,81	44,19	9.146,40	131.889,00
Jan/2003	538,58	10,9495	49,19	57,45	11.909,21	IGP-DI	1,0217	130.359,91		14,81	36,37	44,52	9.227,28	136.658,20
fev/2003	222,70	11,1879	19,91	57,97	11.987,98	IGP-DI	1,0159	134.110,30		15,13	14,72	44,91	9.286,91	140.525,99
mar/2003	-34,65	11,3658	-3,05	58,35	11.984,96	IGP-DI	1,0166	136.208,36		15,37	-2,25	37,62	9.322,28	143.303,98
31/10/2003		11,6124457			11.984,98	IGP-DI	1,0168	139.164,28		15,71			9.322,28	146.413,77
Valor da Contribuição Calculada quantidade de cota x valor da cota antes do IR - R\$														
Valor com os Expurgos determinado pelo Acórdão - R\$														
Valor da diferença apurada em Outubro/2003 - (R\$)														
Índice do TJERJ de Outubro/2003 até Novembro/2018														
Valor da Diferença atualizada até Novembro/2018 (R\$)														
Juros Moratórios legais simples de de 1,0% da data da Citação até 28/11/2018 em %														
Valor da Diferença atualizada e corrigida até 28/11/2018 (R\$)														
Valor da Diferença em UFIR/RJ														
Valor da Diferença em UOL/2018														
139.164,28														
146.413,77														
7.249,49														
2.4248380400														
17.578,83														
130,87														
40.548,51														
12.310,1617														